



**RELATÓRIO SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO - 2021  
MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**

PROCESSO N.º:	412201/2021
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
CNPJ:	24.950.495/0001-88
ASSUNTO:	CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL
ORDENADOR DE DESPESAS	ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
RELATOR:	ANTONIO JOAQUIM MORAES RODRIGUES NETO
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	CAMPO VERDE
NÚMERO OS:	1778/2022
EQUIPE TÉCNICA:	ROSIANE GOMES SOTO





## SUMÁRIO

<b>1. INTRODUÇÃO</b>	1
<b>2. INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO</b>	1
<b>2.1. CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO</b>	1
<b>2.2. PARECER PRÉVIO PELO TCE-MT DE 2016 A 2020</b>	1
<b>2.3. IGF-M - ÍNDICE DE GESTÃO FISCAL DOS MUNICÍPIOS – 2016 A 2020</b>	2
<b>2.4. GESTORES E RESPONSÁVEIS</b>	3
<b>2.5. PERFIL DA ENTIDADE PÚBLICA</b>	3
<b>3. PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO</b>	4
<b>3.1. PROCESSO ORÇAMENTÁRIO (Dados Consolidados do Município)</b>	4
<b>3.1.1. PLANO PLURIANUAL - PPA</b>	4
<b>3.1.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO</b>	5
<b>3.1.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA</b>	7
<b>3.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS</b>	10
<b>4. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	13
<b>4.1. RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA</b>	13
<b>4.1.1. CONSISTÊNCIA ENTRE O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E OS VALORES INFORMADOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS</b>	14
<b>4.1.1.1. TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS – VALORES INFORMADOS PELA STN</b>	14
<b>4.1.1.2. EVOLUÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA</b>	14
<b>4.1.1.3. RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA</b>	16
<b>4.1.1.4. GRAU DE AUTONOMIA FINANCEIRA DOS MUNICÍPIOS</b>	18
<b>4.1.1.5. PROGRAMA FEDERATIVO DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS</b>	19
<b>4.2. DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA</b>	20
<b>4.2.1. EVOLUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA</b>	20
<b>4.2.2. PROGRAMAS OU AÇÕES ESPECÍFICAS RELACIONADAS AO ENFRENTAMENTO DA COVID - 19</b>	22
<b>5. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS</b>	23
<b>5.1. SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	23
<b>5.1.1. RESULTADO DA ARRECADAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA RECEITA (QER)</b>	24
<b>5.1.2. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA DESPESA (QED)</b>	25
<b>5.1.3. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	25
<b>5.1.3.1. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CORRENTE (QEOCO)</b>	26
<b>5.1.3.2. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE CAPITAL (QEOMA)</b>	26
<b>5.1.3.3. REGRA DE OURO (Art. 167, III, CF)</b>	27
<b>5.1.3.4. QUOCIENTE DO RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (QREO)</b>	27
<b>5.2. SITUAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL</b>	29
<b>5.2.1. QUOCIENTE DE RESTOS A PAGAR</b>	29
<b>5.2.1.1. QUOCIENTE DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR</b>	29
<b>5.2.1.2. QUOCIENTE DE INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR</b>	30
<b>5.2.1.3. QUOCIENTE DA SITUAÇÃO FINANCEIRA (QSF) - EXCETO RPPS</b>	31
<b>5.2.1.4. QUOCIENTE DA LIQUIDEZ CORRENTE</b>	31
<b>6. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	32





6.1. DÍVIDA PÚBLICA	32
6.1.1. QUOCIENTE DO LIMITE DE ENDIVIDAMENTO (QLE)	32
6.1.2. QUOCIENTE DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA (QDPC)	33
6.1.3. QUOCIENTE DE DISPÊNDIO DA DÍVIDA PÚBLICA (QDDP)	34
6.2. EDUCAÇÃO	34
6.2.1. FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	36
6.3. SAÚDE	37
6.4. DESPESAS COM PESSOAL	38
6.4.1. REGIME PREVIDENCIÁRIO	38
6.4.1.1. NORMAS GERAIS - UNIDADE GESTORA ÚNICA	39
6.4.1.1.1. ADIMPLÊNCIA DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PATRONAIS E DOS SEGURADOS	39
6.4.1.1.2. PARCELAMENTOS DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	41
6.4.1.1.3. ANÁLISE DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA - CRP	41
6.4.2. PESSOAL - LIMITES LRF	42
6.4.2.1. LIMITE PRUDENCIAL E LEGAL DO PODER EXECUTIVO	43
6.5. LIMITES DA CÂMARA MUNICIPAL	43
6.6. LIMITE - DESPESAS CORRENTES/RECEITAS CORRENTES - Art. 167-A CF	46
7. CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS	48
7.1. RESULTADO PRIMÁRIO	48
7.2. AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS	49
8. PRESTAÇÃO DE CONTAS	50
8.1. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO AO TCE	50
9. RESULTADO DOS PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO	51
10. CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCE/MT RELATIVOS AOS ATOS DE GOVERNO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	51
11. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DAS CONTAS DE GOVERNO	54
11.1. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DESTE RELATÓRIO TÉCNICO	54
Anexo 1 - ORÇAMENTO	56
Quadro 1.1 - Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária	56
Quadro 1.2 - Superávit Financeiro Exercício anterior X Créditos Adicionais Financiados por Superávit	61
Quadro 1.3 - Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação/Operação de Crédito	64
Quadro 1.4 - Créditos Adicionais - por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos)	67
Quadro 1.5 - Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias	71
Quadro 1.6 - Alterações Orçamentárias - Leis Autorizativas/Fontes de Financiamento	72
Quadro 1.7 - Publicação e divulgação da Lei de Diretrizes Orçamentárias	77
Anexo 2 - RECEITA	78
Quadro 2.1 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita	78
Quadro 2.2 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de Receitas (Valores Líquidos)	79
Quadro 2.3 - Receita Corrente Líquida (RCL)	80
Quadro 2.4 - Deduções da Receita Corrente (Exceto deduções para FUNDEB)	80
Quadro 2.5 - Receita Tributária Própria (Valores Líquidos)	81
Quadro 2.6 - AUXILIAR - Totalização do FPM (Valores Líquidos)	82
Anexo 3 - DESPESA	83
Quadro 3.1 - Despesa por Categoria Econômica	83
Quadro 3.2 - Despesa por Função de Governo	84





<b>Quadro 3.3 - Programas de Governo - Previsão e Execução</b>	86
<b>Anexo 4 - ANÁLISE DA SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	91
<b>Quadro 4.1 - Resultado da Execução Orçamentária Ajustado – 2021 - Poderes e Órgãos Integrantes do OFSS</b>	91
<b>Quadro 4.2 - Resultado Orçamentário do RPPS Individualizado</b>	92
<b>Quadro 4.3 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - Inclusive RPPS</b>	94
<b>Quadro 4.4 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - Somente RPPS</b>	99
<b>Anexo 5 - RESTOS A PAGAR</b>	100
<b>Quadro 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados</b>	100
<b>Quadro 5.2 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - Poder Executivo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)</b>	101
<b>Quadro 5.3 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - RPPS (Inclusive Intra)</b>	103
<b>Quadro 5.4 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - Poder Legislativo (Inclusive Intra)</b>	104
<b>Quadro 5.5 - Auxiliar - Disponibilidade Caixa e Restos a Pagar - Exceto RPPS</b>	105
<b>Anexo 6 - DÍVIDA PÚBLICA</b>	106
<b>Quadro 6.1 - Superávit/Déficit Financeiro - Total - Exceto RPPS</b>	106
<b>Quadro 6.2 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - Exceto RPPS</b>	107
<b>Quadro 6.3 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - RPPS</b>	110
<b>Quadro 6.4 - Dívida Consolidada Líquida (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") Exceto RPPS</b>	111
<b>Quadro 6.5 - Quociente de Dispêndio da Dívida Pública (QDDP) - Exceto RPPS</b>	112
<b>Quadro 6.6 - Dívida Pública Contratada (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001)</b>	112
<b>Anexo 7 - EDUCAÇÃO</b>	114
<b>Quadro 7.1 - Receita base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art.212, CF)</b>	114
<b>Quadro 7.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de Restos a Pagar do ensino em 31/12</b>	114
<b>Quadro 7.3 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212,CF)</b>	115
<b>Quadro 7.4 - Despesas não consideradas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino</b>	117
<b>Quadro 7.5 - Despesas Empenhadas que se enquadram como MDE classificadas em outras funções</b>	118
<b>Quadro 7.6 - Receita do Fundeb</b>	119
<b>Quadro 7.7 - Despesa do Fundeb</b>	120
<b>Quadro 7.8 - Indicadores do Fundeb</b>	121
<b>Anexo 8 - SAÚDE</b>	122
<b>Quadro 8.1 - Receita base para verificação da aplicação mínima de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde</b>	122
<b>Quadro 8.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento dos Restos a Pagar das ASPS em 31/12</b>	122
<b>Quadro 8.3 - Cálculo da aplicação de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (art.198 CF)</b>	123
<b>Quadro 8.4 - Despesas não consideradas como Ações e Serviços Públicos de Saúde</b>	125
<b>Quadro 8.5 - Despesas Empenhadas que se enquadram como ASPS classificadas em outras Funções</b>	126
<b>Anexo 9 - PESSOAL</b>	127
<b>Quadro 9.1 - Gastos com Pessoal. Poderes Executivo e Legislativo (Arts. 18 a 22 da LRF)</b>	127
<b>Quadro 9.2 - Gastos com Pessoal - Poder Legislativo (Arts. 18 a 22 LRF)</b>	127
<b>Quadro 9.3 - Apuração do Cumprimento do Limite Legal Individual - MCASP - STN</b>	128
<b>Quadro 9.4 - Gastos com Pessoal - Detalhado</b>	129
<b>Anexo 10 - REPASSE À CÂMARA MUNICIPAL</b>	131





<b>Quadro 10.1 - Limite de repasse para a Câmara Municipal. Receita Base (art. 29-A, CF)</b>	131
<b>Quadro 10.2 - Índices e Limites Câmara Municipal (artigo 29-A da CF)</b>	131
<b>Anexo 11 - METAS FISCAIS</b>	133
<b>Quadro 11.1 - Resultado Primário e Nominal</b>	133
<b>Anexo 12 - COVID</b>	134
<b>Quadro 12.1 - Recursos Recebidos para enfrentamento da pandemia da Covid-19</b>	134
<b>Quadro 12.2 - Recursos Aplicados para enfrentamento da pandemia da Covid-19</b>	134
<b>Quadro 12.3 - Outros recursos aplicados no enfrentamento da pandemia e/ou mitigação dos efeitos financeiros</b>	136
<b>Quadro 12.4 - Ações para enfrentamento da Pandemia Covid-19</b>	136
<b>Anexo 13 - LIMITE CONSTITUCIONAL ART. 167-A</b>	137
<b>Quadro 13.1 - Relação entre Despesas e Receitas Correntes - Art. 167-A CF</b>	137
<b>APÊNDICE - A - Não comprovação de audiência pública - LDO</b>	138
<b>APÊNDICE - B - Documentação de veracidade - RPPS</b>	140
<b>APÊNDICE - C - Parecer Controle Interno RPPS</b>	146
<b>APÊNDICE - D - CRP Campo Verde</b>	159
<b>APÊNDICE - E - Despesas incluídas no montante gasto com pessoal</b>	161





## 1. INTRODUÇÃO

Em atendimento aos arts. 31, 71, inciso I e 75 da Constituição Federal, ao art. 210 da Constituição Estadual, bem como aos arts. 1º, inciso I e 26 da Lei Complementar Estadual nº 269/2007 e aos art. 29, inciso I, da Resolução Normativa nº 14/2007/TCE-MT, apresenta-se o Relatório Preliminar de Instrução de Contas com o resultado do exame das contas anuais e da Previdência Municipal do Município de **CAMPO VERDE** - exercício financeiro de **2021** - com o objetivo de subsidiar a emissão do Parecer Prévio sobre as Contas de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

A análise das contas considerou as informações e os documentos apresentados nas prestações de contas mensais encaminhadas pelos responsáveis dos Poderes Executivo e Legislativo, assim como os demais órgãos da Administração Indireta que prestam contas individualmente ao TCE-MT, e a carga especial de Contas de Governo, encaminhadas via Aplic em atendimento à Resolução Normativa nº 03/2020.

Destaca-se ainda que nos casos em que a equipe técnica detectou irregularidades nos registros contábeis de receitas e despesas houve alteração dos valores para efeito de todos os cálculos dos limites constitucionais e legais, prevalecendo o valor considerado correto após fiscalização realizada em valores específicos, conforme detalhamento que será apresentado em cada tópico deste Relatório.

## 2. INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO

### 2.1. CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO

Data de Criação do Município	04/07/1988
Área Geográfica	4.768.083
Distância Rodoviária do Município à Capital	132 km
Estimativa de População do Município - IBGE - 2021	44.033

Fonte: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mt>

### 2.2. PARECER PRÉVIO PELO TCE-MT DE 2016 A 2020

Exercício 2016	Favorável
Exercício 2017	Favorável
Exercício 2018	Favorável
Exercício 2019	Favorável
Exercício 2020	Favorável

[https://www.tce.mt.gov.br/resultado\\_contas/ijur/tipo\\_jur/prefeituras](https://www.tce.mt.gov.br/resultado_contas/ijur/tipo_jur/prefeituras)

Ressalta-se que está disposta no Tópico 10 deste Relatório Técnico a síntese da verificação do





cumprimento das recomendações propostas nos Pareceres Prévios dos exercícios de 2019 e 2020.

## 2.3. IGF-M - ÍNDICE DE GESTÃO FISCAL DOS MUNICÍPIOS – 2016 A 2020

O Índice de Gestão Fiscal dos Municípios - IGF-M trata-se de indicador que permite mensurar a qualidade da gestão pública dos municípios de Mato Grosso, subsidiado pelos dados recebidos por meio do Sistema Auditoria Pública Informatizada de Contas – Aplic, pelo TCE durante análise das Contas Anuais de Governo Municipal.

É importante ressaltar que os índices apresentados neste relatório para os exercícios anteriores podem ter sofrido alterações, quando comparados aos índices apresentados nos relatórios técnicos e pareceres prévios dos respectivos exercícios, devido à correção dos dados que consideraram os dados do Aplic sem a devida atualização após apontamentos feitos durante as análises das contas anuais.

Ressalta-se ainda que o IGF-M do exercício em análise ( 2021 ) não será apresentado neste relatório devido à impossibilidade de consolidação dos cálculos antes da análise conclusiva sobre as contas de governo, podendo existir alterações nos índices nas fases de instrução e análise das manifestações de defesa. Dessa forma, o IGF-M deste exercício comporá a série histórica deste indicador apenas no exercício seguinte.

A análise da evolução do IGF-M nos últimos cinco anos permite compreender qual é o cenário da gestão fiscal do município, bem como averiguar se houve ou não melhoria do índice.

Portanto, o indicador final é o resultado da média ponderada dos seguintes índices:

1. Índice da Receita Própria Tributária: Indica o grau de dependência das transferências constitucionais e voluntárias de outros entes.

2. Índice da Despesa com Pessoal: Representa quanto os municípios comprometem da sua receita corrente líquida (RCL) com o pagamento de pessoal.

3. Índice de Liquidez: Revela a capacidade da Administração de cumprir com seus compromissos de pagamentos imediatos com terceiros.

4. Índice de Investimentos: Acompanha o valor investido pelos municípios em relação à receita corrente líquida.

5. Índice do Custo da Dívida: Avalia o comprometimento do orçamento com pagamentos de juros, encargos e amortizações de empréstimos contraídos em exercícios anteriores.

6. IGF-M Resultado Orçamentário do RPPS: Avalia o quanto o fundo de previdência do município é superavitário ou deficitário.

Os índices e o indicador do Município serão classificados nos conceitos A, B, C e D, de acordo com os seguintes valores de referência:

- a) Conceito A (GESTÃO DE EXCELÊNCIA): resultados superiores a 0,80 pontos.
- b) Conceito B (BOA GESTÃO): resultados compreendidos de 0,61 a 0,80 pontos.
- c) Conceito C (GESTÃO EM DIFICULDADE): resultados compreendidos de 0,40 a 0,60 pontos.
- d) Conceito D (GESTÃO CRÍTICA): resultados inferiores a 0,40 pontos.

Destaca-se que o detalhamento dos índices e classificação dos conceitos deste indicador encontram-se no endereço eletrônico <http://cidadao.tce.mt.gov.br/igfmtce>.





Segue quadro que apresenta o resultado histórico do IGF-M do município de CAMPO VERDE :

Exercício	IGFM - Receita própria	IGFM - Gasto de Pessoal	IGFM - Liquidez	IGFM - Investimento	IGFM - Custo Dívida	IGFM - RES. ORÇ. RPPS	IGFM Geral	Ranking
2016	0,72	0,60	1,00	0,35	0,08	0,49	0,59	72
2017	0,93	0,57	1,00	0,42	0,18	0,41	0,64	31
2018	0,75	0,58	0,83	0,36	0,13	0,46	0,56	63
2019	0,82	0,78	1,00	0,32	0,42	0,54	0,68	37
2020	0,67	0,83	1,00	0,43	0,48	0,57	0,69	37

Site TCE/MT > Espaço do Cidadão > IGFM TCE/MT

## 2.4. GESTORES E RESPONSÁVEIS

As contas do Município no exercício de 2021 estiveram sob gestão dos agentes responsáveis:

ENTIDADE	CARGO	NOME	PERÍODO
GESTORES E RESPONSÁVEIS			
PREFEITURA MUNICIPAL	CONTROLADOR INTERNO	PEDRO JOSE ARAUJO DOS SANTOS RODRIGUES	01/01/2021 a 31/12/2021
PREFEITURA MUNICIPAL	ORDENADOR DE DESPESAS	ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA	01/01/2021 a 31/12/2021
PREFEITURA MUNICIPAL	RESPONSAVEL CONTABIL	WILIAN EIICHIRO IWASAKI	01/01/2021 a 31/12/2021
CAMARA MUNICIPAL	CONTROLADOR INTERNO	EDUARDO WILLIANS OLIVEIRA BANDEIRA DE MELO	01/01/2021 a 31/12/2021
CAMARA MUNICIPAL	ORDENADOR DE DESPESAS	CLEBERSON RODRIGUES GONCALVES DE OLIVEIRA	01/01/2021 a 31/12/2021
CAMARA MUNICIPAL	RESPONSAVEL CONTABIL	IVAIR MIRANDA AMORIM	01/01/2021 a 31/12/2021

Sistema Control-P

## 2.5. PERFIL DA ENTIDADE PÚBLICA

Compõem a estrutura da administração pública municipal:

ENTIDADE
PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAMPO VERDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Sistema APLIC





### 3. PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

O processo de planejamento consiste em procedimentos permanentes e dinâmicos de que os Entes Federativos se utilizam para demonstrar quais planos e programas de trabalho, definidos para um período determinado, serão necessários para atender objetivos previamente estabelecidos. O processo orçamentário refere-se à manutenção das atividades dos Entes e viabiliza a execução dos projetos estabelecidos no processo de planejamento.

A Constituição Federal de 1988 definiu em seu art. 165 os seguintes instrumentos de planejamento e de orçamento:

- Plano Plurianual - PPA;
- Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
- Lei Orçamentária Anual – LOA.

Essas peças de planejamento formam uma cadeia lógica de procedimentos que se complementam e devem ser elaboradas em sintonia para que se tenha uma gestão orçamentária de qualidade.

Ressalta-se que as peças de planejamento (PPA, LDO, LOA e suas alterações) são encaminhadas ao TCE-MT conforme estabelecido no art. 166, incisos I e II, da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007, para subsidiar a emissão do parecer prévio sobre as Contas Anuais de Governo.

Assim, foram realizados exames nas referidas peças e em suas alterações, a fim de verificar as situações encontradas com os critérios estabelecidos pelas normas que tratam a matéria.

#### 3.1. PROCESSO ORÇAMENTÁRIO (Dados Consolidados do Município)

A seguir, serão descritas as informações de interesse à emissão do Parecer Prévio, bem como as irregularidades e seus respectivos achados resultantes dos exames efetuados.

##### 3.1.1. PLANO PLURIANUAL - PPA

O Plano Plurianual-PPA, conforme determina a Constituição Federal de 1988, no art. 165, § 1º, é instituído por lei a cada quatro anos, para viger no quadriênio subsequente. Este instrumento de planejamento estabelece, de forma regionalizada, as diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

O PPA do Município de CAMPO VERDE para o quadriênio 2018 a 2021, foi instituído pela Lei nº 2312, de 17 de outubro de 2017, a qual foi protocolada sob o nº **374660/2017** no TCE-MT.

Em 2021, segundo dados do Sistema Aplic, o PPA foi alterado pelas seguintes leis: 02648/2021,





02653/2021, 02654/2021, 02661/2021, 02677/2021, 02683/2021, 02687/2021, 02691/2021, 02699/2021, 02703/2021, 02704/2021, 02707/2021, 02714/2021, 02716/2021, 02719/2021, 02723/2021, 02732/2021, 02742/2021, 02746/2021, 02747/2021, 02748/2021, 02759/2021, 02760/2021, 02766/2021, 02767/2021, 02772/2021 e 02786/2021.

### 3.1.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

A Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme determina a Constituição Federal de 1988, no art. 165, § 2º, é uma peça de planejamento que dispõe sobre as metas e prioridades do Poder Público, incluindo as despesas de capital para o exercício seguinte, disciplina a elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA, dispõe sobre as modificações da legislação tributária e estabelece a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

A LDO do Município de CAMPO VERDE para o exercício de 2021, foi instituída pela Lei Municipal nº 2.607, de 04/09/2020, a qual foi protocolada sob o nº 275298/2020 no TCE-MT.

A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, dispõe no § .1º do artigo 4º, que o Anexo de Metas Fiscais integrará o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias. Neste anexo serão estabelecidas as metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

De acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais, as metas fiscais são o elo entre o planejamento e a elaboração do orçamento e sua execução. Dessa forma, se verificado, ao final de um bimestre, que *a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias* (Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios. Válido a partir do exercício financeiro de 2021, Secretaria do Tesouro Nacional – 11<sup>a</sup> Edição, pág. 257).

Entende-se por:

**Dívida Consolidada Líquida:** Valor obtido deduzindo-se da Dívida Consolidada o valor do Ativo Disponível e dos haveres financeiros líquidos dos Restos a Pagar Processados.

**Resultado Nominal:** Diferença entre o saldo da dívida consolidada líquida – DCL no final do período de referência e o saldo ao final do período anterior, representando a intenção do ente em contrair ou reduzir obrigações financeiras.

**Resultado Primário:** Diferença entre os totais das receitas e despesas não-financeiras, demonstrando a capacidade de pagamento do serviço da dívida.

Consta na LDO/2021 o Anexo de Metas Fiscais, conforme o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal (Art. 4º, §1º), estabelecendo para o exercício de 2021 as seguintes metas:

- a. a meta de resultado primário para o Município é de superávit de **R\$ 13.534.132,93**, significando que as receitas primárias projetadas serão suficientes para bancar as despesas primárias projetadas para o exercício;
- b. a meta de resultado nominal para o Município é de superávit de **R\$ 13.570.992,16**;
- c. o montante da dívida consolidada líquida para 2021 ficou estabelecida em **R\$ 0,00**.





O cumprimento da meta fiscal de resultado primário estabelecida na LDO será objeto de análise específica pela equipe técnica e as conclusões serão apresentadas no Capítulo 7 deste Relatório.

Além do Anexo de Metas Fiscais, a LDO deve conter o Anexo de Riscos Fiscais, nos termos do art. 4º, §3º, da LRF, a fim de evidenciar os principais riscos capazes de influenciar no alcance das metas fiscais propostas e informar as opções escolhidas para enfrentar.

Assim, para que esses riscos não afetem as metas fiscais propostas, foram definidas na LDO/2021 do Município as seguintes providências:

- No caso de concretização de riscos decorrentes de demandas judiciais e demandas trabalhistas contra o ente federativo a providência a ser adotada é a abertura de créditos adicionais a partir da reserva de contingência, no montante de até R\$ 50.000,00; e
- No caso de concretização de outros riscos fiscais (demais passivos contingentes) a providência a ser adotada é a abertura de créditos adicionais a partir da reserva de contingência, no montante de até R\$ 504.356,03;

Sobre a elaboração do LDO é possível afirmar que:

1) As metas fiscais de resultado nominal e primário não foram previstas na LDO (art. 4º, §1º da LRF). FB13.

#### Dispositivo Normativo:

Art. 4º, §1º da LRF

1.1) *O Anexo de Metas Fiscais não apresenta as metas fiscais em valores constantes para o exercício de 2021, bem como não apresenta as metas de resultado primário e nominal (valores correntes e constantes) para os exercícios de 2022 e 2023. - FB13*

Verifica-se que no Anexo de Metas Fiscais não constam as metas de resultado primário e nominal, valores constantes, para o exercício de 2021, bem como não constam as metas de resultado primário e nominal (valores correntes e constantes) para o exercício de 2022 e 2023, conforme segue demonstrado no quadro a seguir:

ESPECIFICAÇÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT - MT													
	LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS					ANEXO DE METAS FISCAIS								
	METAS ANUAIS													
2021														
ESPECIFICAÇÃO	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100		
Receita Total	166.578.405,73	0,00	0,000	77,40	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000		
Receitas Primárias (I)	166.093.336,50	0,00	0,000	77,17	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000		
Despesa Total	160.547.405,73	0,00	0,000	74,59	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000		
Despesas Primárias (II)	152.559.203,57	0,00	0,000	70,88	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000		
Resultado Primário (III) = (I - II)	13.534.132,93	0,00	0,000	6,289	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000		
Resultado Nominal	13.570.992,16	0,00	0,000	6,306	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000		
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000		
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000		
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000		
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000		
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000		

Dessa forma, o Anexo de Metas Fiscais constante da Lei de Diretrizes Orçamentárias apresentado não atende a metodologia definida pela Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 4º § 1 da LRF).





- 2) A LDO estabelece as providências que devem ser adotadas caso a realização das receitas apuradas bimestralmente não comporte o cumprimento das metas de resultado primário e nominal (art. 4º, I, b e art. 9º da LRF).
- 3) Não foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão da LDO, em desconformidade com o art. 48, § 1º, inc. I da LRF. DB08.

**Dispositivo Normativo:**

Artigo 48, §1º, "I" da LRF

3.1) *Não houve comprovação da realização de audiência pública durante o processo de elaboração e de discussão da LDO-2021, em desconformidade com o art. 48, § 1º, inc. I da LRF/00. - DB08*

Conforme documentos enviados via Sistema Aplic, deste Tribunal, constatou-se que o convite de audiência pública foi divulgado através do Edital, de 27 de abril de 2020, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM), em 05 de maio de 2020 - Ed. nº 3.471, informando a população que em virtude da pandemia COVID 19, as audiências públicas 2020 seriam reconfiguradas, sendo trabalhadas em modo on-line, oportunizando que a população acesse a live explicativas, formulário on-line ou e-mail para participar da ação, propondo demandas. No período de 06 a 22 de maio seria disponibilizado canal de comunicação, acesso no site da Prefeitura, endereço eletrônico, [www.campoverde.mt.gov.br](http://www.campoverde.mt.gov.br). com acesso direto a uma Landing page, onde o cidadão preencheria um formulário de participação na audiência pública, tirando dúvidas e/ou validando informações importantes para a Gestão Pública.

Apesar do jurisdicionado ter encaminhado via sistema Aplic, deste Tribunal, Figuras mostrando passo a passo de como a live teria acontecido, um quadro discriminando o total de participantes e a satisfação deles com o Serviço Público; o jurisdicionado não encaminhou a Ata da Audiência Pública, bem como não disponibilizou no site da Prefeitura, documento que comprova a realização do evento. Dessa forma, considera-se não realizada a audiência pública, em desacordo com o artigo 48, § 1º, inciso I da LRF/00, conforme demonstrado no Apêndice A.

4) Houve divulgação/publicidade da LDO nos meios oficiais e no Portal Transparência do Município, conforme estabelece o art. 37, CF e art. 48, LRF.

5) Consta da LDO o Anexo de Riscos Fiscais com a avaliação dos passivos contingentes e outros Riscos, conforme estabelece o artigo 4º, §3º da LRF.

**3.1.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA**

A Constituição Federal, no art. 165, inciso III e § 5º, determina que lei de iniciativa do Poder Executivo estabeleça o orçamento anual, o qual compreenderá os Orçamentos Fiscal, de Investimento e da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

A LOA do Município de CAMPO VERDE para o exercício de 2021 foi publicada em conformidade





com a Lei Municipal nº 2628, de 02 de Dezembro de 2020, a qual foi protocolada sob o nº 275603/2020 no TCE-MT.

A LOA/2021 estimou a receita e fixou a despesa no montante de R\$175.392.105,73, conforme seu art 2º, sendo este valor desdobrado nos seguintes orçamentos:

- Orçamento Fiscal;
- Orçamento da Seguridade Social;

Sobre a elaboração da LOA é possível afirmar que:

1) O texto da lei não destaca os recursos dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimentos (art. 165, § 5º da CF). **FB13**.

**Dispositivo Normativo:**

Art. 165, § 5º da CF

1.1) *Foi constatado que a LOA referente ao exercício de 2021 não destaca o Orçamento Fiscal, Orçamento da Seguridade Social e de Investimentos, em desconformidade ao art. 165, § 5º, da CF, bem como aos princípios orçamentários da clareza e da discriminação. - **FB13***

A Constituição Federal, no art. 165, inciso III e § 5º, determina que lei de iniciativa do Poder Executivo estabeleça o orçamento anual, o qual compreenderá o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes dos Entes Federativos, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público; o Orçamento de Investimento das empresas em que os Entes, direta ou indiretamente, detenham a maioria do capital social com direito a voto; e o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

A LOA do município de Campo Verde, exercício 2021, em seu artigo 1º, estima receita e fixa despesa no montante de R\$175.392.105,73 (cento e setenta e cinco milhões, trezentos e noventa e dois mil, cento e cinco reais e setenta e três centavos), sem destacar no entanto, os recursos dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimentos (art. 165, § 5º da CF).

2) Foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão da LOA, em atendimento ao art. 48, § 1º, inc. I da LRF.

O Edital, de 27 de abril de 2020, de Audiência Pública, foi divulgado em meio oficial, Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM), em 05 de maio de 2020 - Ed. nº 3.471 e disponibilizado através do Ofício Circular nº 001/2020 - SMPLAN/CV, de 05 de maio de 2020, aos Conselhos Municipais de Políticas Públicas-CPPS, Folder's pelas mídias sociais e whatsapp, informando à população que em razão da pandemia COVID 19, a audiência pública seria realizada num formato on-line (art. 37, CF/88 e art. 48, LRF/00).

Conforme documentos encaminhados via Sistema Aplic, deste Tribunal, a audiência pública para apresentação e discussão do projeto da referida lei foi realizada de forma on-line na página oficial do Facebook, em 06 de maio de 2020, nos termos do artigo 48, § 1º, I, da LRF.

Com o objetivo de favorecer o controle social, bem como dar efetivo cumprimento ao disposto no artigo 37 da CF/88 e artigo 48, § 1º, I, da LRF, sugere-se ao Relator que recomende a atual gestão que nos exercícios seguintes encaminhe a Ata de audiência pública no processo de discussão da Lei Orçamentária Anual -





LOA.

3) Houve divulgação/publicidade da LOA nos meios oficiais e no Portal Transparência do Município, conforme estabelece o art. 37, CF e art. 48, LRF.

O artigo 37 da Constituição Federal elenca o princípio da publicidade como um dos princípios a serem observados pela Administração Pública. Consiste na obrigação de divulgação dos atos oficiais, documentos ou informações em meio oficial, podendo ser o Diário Oficial do Ente ou outro que o Chefe do Poder Executivo decrete como oficial (Diário Oficial do Estado, Diário Oficial de Contas ou Jornal Oficial da AMM).

No caso de leis orçamentárias, além da publicidade é exigida a ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos, como instrumento de transparência da gestão fiscal nos termos do artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal:

Art. 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

MEIO DE DIVULGAÇÃO	LOCAL	DATA
Imprensa Oficial	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM) - Ed. nº 3.618	03/12/2020
Portal da Transparência	<a href="https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/servlet/inf_planejamento_v2">https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/servlet/inf_planejamento_v2</a>	Acesso em 28/06/2022

A Lei Orçamentária Anual foi publicada em meio oficial (Jornal da AMM, art. 37, CF) e disponibilizada com os Anexos no Portal Transparência da Prefeitura (ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos – art. 48, LRF).

Recomenda-se que, no texto da publicação em meio oficial da Lei Orçamentária Anual, o gestor indique o endereço eletrônico em que os anexos obrigatórios podem ser acessados pelos cidadãos.

4) Consta na LOA autorização para transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro contrariando o art. 165, §8º, CF/1988, por ferir o Princípio Constitucional da exclusividade. FB13.

**Dispositivo Normativo:**

Art. 165, §8º, CF/1988

4.1) *Na Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2021, consta autorização para transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, de uma fonte de receita para outra ou de um órgão para outro, contrariando o art. 165, § 8º, CF/1988, por ferir o Princípio Constitucional da exclusividade. - FB13*

Em Consulta a Lei Municipal 2.628/2020, exercício 2021, constatou-se em seu artigo 5º, autorização no





exercício fiscal de 2021, a efetuar transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, conforme as necessidades, dentro do percentual citado no artigo 4º desta Lei, ferindo o art. 165, § 8º da Constituição Federal que desautoriza dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa na elaboração da LOA.

### **3.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

A Lei Municipal nº 2628/2020 (LOA/2021) definiu o seguinte parâmetro para as alterações orçamentárias:

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) das despesas fixadas mediante a utilização de recursos obtidos por excesso de arrecadação, anulação de dotações orçamentárias e superávit financeiro do exercício anterior na forma do disposto no artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, no exercício fiscal de 2021, a efetuar transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, conforme as necessidades, dentro do percentual citado no artigo 4º desta Lei.

Na tabela abaixo demonstra-se as alterações realizadas no orçamento por meio da abertura de créditos adicionais, nas respectivas unidades orçamentárias do Município e o correspondente orçamento final.

ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
	SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
R\$ 175.392.105,73	R\$ 69.695.986,23	R\$ 13.296.947,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 22.676.690,79	R\$ 235.708.348,97	34,38%
Percentual de alteração em relação ao orçamento inicial	39,73%	7,58%	0,00%	0,00%	12,92%	34,38%	-

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro – Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária

Apresenta-se a seguir de forma gráfica a participação dos créditos adicionais em relação ao total dos créditos abertos no exercício.

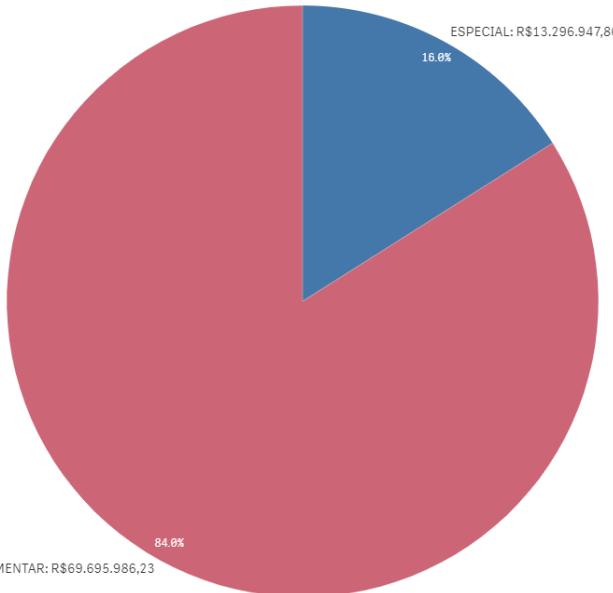
### **GRÁFICO - CRÉDITOS ADICIONAIS**





Créditos Adicionais do Período

Descrição ↓ Tipo	Total Despesa
ESPECIAL	R\$13.296.947,80
SUPLEMENTAR	R\$69.695.986,23



O Balanço Orçamentário apresentado pelo Chefe do Poder Executivo em sua prestação de contas (Doc nº 111.368/2022 pg 13-14) apresenta como valor atualizado para fixação das despesas o montante de R\$ 235.708.348,97, igual ao detectado na análise conjunta do orçamento inicial e o orçamento final após as suplementações autorizadas e efetivadas, conforme informações do Sistema Aplic.

Ano	Valor Total LOA Município	Valor Total das Alterações do Município	Percentual das Alterações
2021	R\$ 175.392.105,73	R\$ 82.992.934,03	47,31%

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro – Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária

De acordo com o quadro acima, constata-se que as alterações orçamentárias em 2021 totalizaram 47,31% do Orçamento Inicial.

Na tabela a seguir, constam as fontes de financiamento desses créditos adicionais abertos no exercício em análise:

RECURSOS / FONTE DE FINANCIAMENTO	TOTAL
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	R\$ 22.676.690,79
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	R\$ 34.777.068,90
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	R\$ 0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	R\$ 25.539.174,34
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 0,00
RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES	R\$ 0,00
<b>TOTAL CRÉDITOS ADICIONAIS</b>	<b>R\$ 82.992.934,03</b>

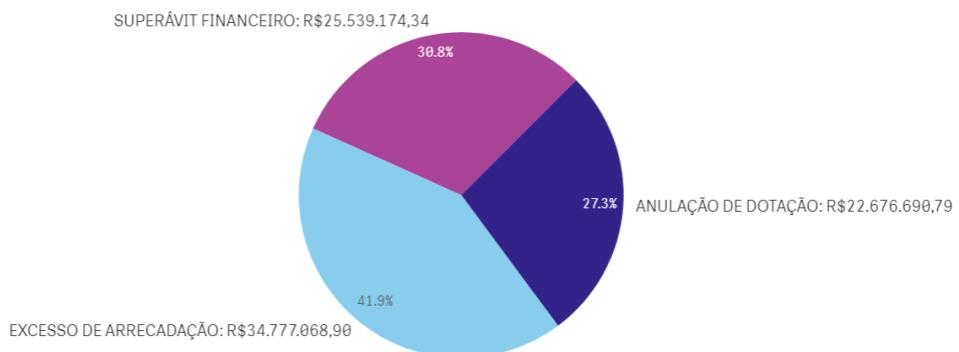
Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro – Créditos Adicionais por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos).

#### GRÁFICO: CRÉDITOS ADICIONAIS POR FONTE DE FINANCIAMENTO





Créditos Adicionais por Fonte de Financiamento



\* O conjunto de dados contém valores negativos ou iguais a zero que não podem ser mostrados neste gráfico.

A partir da análise das alterações orçamentárias realizadas, por meio de créditos adicionais, constatou-se o que segue:

- 1) Não houve autorização para abertura de créditos adicionais ilimitados (art. 167, inc. VII, CF).
- 2) Os créditos adicionais suplementares foram abertos com prévia autorização legislativa e por decreto do executivo. (art. 167, inc. V, CF; art. 42, L. 4.320/64)
- 3) Os créditos adicionais especiais foram abertos com prévia autorização legislativa e por decreto do executivo, conforme estabelece o art. 167, inc. V, CF; art. 42, Lei nº 4.320/64.
- 4) Na abertura do crédito adicional especial assegurou-se a compatibilidade com a LDO (art. 165, § 7º, CF; art. 5º, LRF).
- 5) Houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de Excesso de Arrecadação (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. II da Lei nº 4.320/1964). FB03.

**Dispositivo Normativo:**

Art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. II da Lei nº 4.320/1964.

- 5.1) *Abertura de R\$ 2.237,30 de créditos adicionais, na fonte 15, com a indicação de fonte de recurso oriunda de excesso de arrecadação inexistente. - FB03*

O artigo 43 da Lei nº 4.320/64, estabelece que a abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de justificativa. Conforme demonstrado no quadro 1.3 deste relatório, verifica-se que foram abertos R\$ 2.237,30 em créditos adicionais por excesso de arrecadação na fonte de recurso 15 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE que apresentou saldo deficitário, apresentado em consulta ao sistema Aplic a seguir:





APLIC [Módulo Auditoria] - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE - CNPJ: 24950495000188 - [Créditos Adicionais financeiros por excesso de arrecadação] [Detalhe]

Systema | Peças de Planejamento | Prestação de Contas | Informes: Mensais | Informes: Envio Imediato | Auditoria | Impressões | Cruzamento de Dados | Ajuda...

**Créditos Adicionais financeiros por excesso de arrecadação(Detalhado)**

... Clique com o botão direito do mouse sobre a tabela para mais opções

Créditos Adicionais

Consulta parametrizada

Fonte: Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE

Dados consolidados do Ente

Considera os dados acumulados até a última carga enviada

Fonte...	Descrição da fonte de recurso (B)	Detalh... Detalhamento fonte	Previsão Inicial (C)	Receita arrecadad...	Excesso/Déficit de ...	Créditos Adicion... Créd. Adic. sem Dispon...
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educ...	0380000 Remuneração de Deputados Bancários (demais aplicações)	0,00	63.426,00	63.426,00	0,00
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educ...	0490000 Transferência do Salário Educação	1.679.214,65	1.517.356,87	-161.857,78	0,00
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educ...	0510000 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	573.653,81	647.435,80	73.782,19	2.237,30
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educ...	0520000 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNAPE	257.482,04	283.441,96	25.959,92	0,00
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educ...	0530000 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	1.885.862,31	4.833,37	-1.661.228,94	0,00
		<b>SOMA</b>	<b>4.176.212,61</b>	<b>2.516.298,08</b>	<b>-1.659.924,53</b>	<b>2.237,30</b>

6) Houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de Superávit Financeiro (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. I da Lei nº 4.320/1964). FB03.

#### Dispositivo Normativo:

Art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. I da Lei nº 4.320/1964

6.1) *Abertura de R\$ 308.804,66 em créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de superávit financeiro nas fontes de recursos 27, 29 e 47 (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, da Lei nº 4.320/1964). - FB03*

O artigo 43 da Lei nº 4.320/64, estabelece que a abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de justificativa.

Conforme demonstrado no quadro a seguir verifica-se que foram abertos R\$ 308.804,66 em créditos adicionais por superávit financeiro nas fontes de recurso 27, 29 e 47, acima do superávit financeiro apresentado nas referidas fontes de recursos:

FONTE	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (R\$)	CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (R\$)	CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS SEM RECURSOS DISPONÍVEIS (R\$)
27	426.837,37	440.186,85	- 13.349,48
29	360.657,03	365.171,39	- 4.514,36
47	152.764,18	443.705,00	- 290.940,82
<b>TOTAIS</b>	<b>29.493.741,69</b>	<b>25.464.299,37</b>	<b>308.804,66</b>

7) Não houve abertura de créditos adicionais sem indicação de recursos orçamentários objeto da anulação parcial ou total de dotações. (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. III da Lei nº 4.320/1964)

## 4. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

### 4.1. RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

Para o exercício de 2021, a Receita total prevista após as deduções e considerando a receita Intraorçamentária, foi de R\$ 210.169.174,63, sendo arrecadado o montante de R\$ 264.334.507,10, conforme demonstrado no Quadro 2.1 do Anexo 2 deste Relatório.





#### **4.1.1. CONSISTÊNCIA ENTRE O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E OS VALORES INFORMADOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Dentre as receitas auferidas no exercício de 2021, foram selecionadas as decorrentes de Transferências Constitucionais e Legais efetuadas pela União para verificação da consistência entre os valores informados na prestação de contas e os dados públicos divulgados pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

##### **4.1.1.1. TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS – VALORES INFORMADOS PELA STN**

A STN disponibiliza no link <http://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2600:1>, consulta aos valores repassados pela União aos municípios como transferências constitucionais e legais.

O total dos valores repassados no decorrer do exercício foram comparados com os valores registrados como receita arrecadada:

Transferências Constitucionais e Legais	STN (A)	Receita Arrecadada (B)	Diferença (A-B)
Cota Parte FPM	R\$ 26.145.406,15	R\$ 26.145.406,15	R\$ 0,00
Transferência da LC 87/96 (Desoneração ICMS)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Cota-Parte IPI Exportação (LC 61/89)	R\$ 479.875,36	R\$ 479.875,36	R\$ 0,00
Cota-Parte ITR	R\$ 5.018.903,40	R\$ 5.018.903,40	R\$ 0,00
Cota-Parte CIDE	R\$ 49.136,98	R\$ 49.136,98	R\$ 0,00
IOF - Ouro	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
FUNDEB	R\$ 38.302.609,61	R\$ 38.302.609,61	R\$ 0,00
Cessão Onerosa	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	R\$ 591.443,67	R\$ 591.443,67	R\$ 0,00
Transf. da Comp. Fin. pela Exploração de Rec. Naturais (União)	R\$ 591.443,67	R\$ 591.443,67	R\$ 0,00
Transf. da Comp. Fin. pela Exploração de Rec. Naturais (Estado)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Coluna A: STN - Transferências Constitucionais - link Coluna B: Receita Arrecadada. Valores obtidos na Consulta APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Dados Consolidados do Ente.

#### **4.1.2. EVOLUÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA**





A série histórica das receitas orçamentárias no período de 2017/2021, revela crescimento significativo na arrecadação, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Origens das Receitas	2017	2018	2019	2020	2021
<b>RECEITAS CORRENTES (Exceto intra)</b>	<b>R\$ 138.476.109,11</b>	<b>R\$ 156.240.675,43</b>	<b>R\$ 188.547.915,23</b>	<b>R\$ 224.693.679,53</b>	<b>R\$ 282.378.662,09</b>
Receitas de Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	R\$ 26.737.768,50	R\$ 33.351.034,42	R\$ 39.071.790,78	R\$ 42.932.162,91	R\$ 61.629.639,24
Receita de Contribuição	R\$ 5.980.196,74	R\$ 6.557.903,44	R\$ 13.381.136,41	R\$ 10.145.588,39	R\$ 11.767.113,96
Receita Patrimonial	R\$ 1.194.654,01	R\$ 1.288.660,75	R\$ 3.415.345,15	R\$ 4.175.479,03	R\$ 2.997.865,83
Receita Agropecuária	R\$ 0,00				
Receita Industrial	R\$ 0,00				
Receita de serviço	R\$ 31.610,00	R\$ 47,24	R\$ 946.345,00	R\$ 0,00	R\$ 83.593,00
Transferências Correntes	R\$ 100.499.650,46	R\$ 114.427.609,82	R\$ 130.974.193,91	R\$ 166.631.775,48	R\$ 204.926.492,71
Outras Receitas Correntes	R\$ 4.032.229,40	R\$ 615.419,76	R\$ 759.103,98	R\$ 808.673,72	R\$ 973.957,35
<b>RECEITAS DE CAPITAL (Exceto intra)</b>	<b>R\$ 1.291.422,41</b>	<b>R\$ 2.479.296,95</b>	<b>R\$ 3.478.772,14</b>	<b>R\$ 9.027.311,31</b>	<b>R\$ 4.362.029,09</b>
Operações de crédito	R\$ 0,00				
Alienação de bens	R\$ 187.163,29	R\$ 453.093,12	R\$ 1.677.498,97	R\$ 430.113,11	R\$ 99.248,51
Amortização de empréstimos	R\$ 0,00				
Transferências de capital	R\$ 1.104.259,12	R\$ 2.026.203,83	R\$ 1.801.273,17	R\$ 8.597.198,20	R\$ 4.262.780,58
Outras receitas de capital	R\$ 0,00				
<b>TOTAL DAS RECEITAS (Exceto Intra)</b>	<b>R\$ 139.767.531,52</b>	<b>R\$ 158.719.972,38</b>	<b>R\$ 192.026.687,37</b>	<b>R\$ 233.720.990,84</b>	<b>R\$ 286.740.691,18</b>
<b>DEDUÇÕES</b>	<b>-R\$ 13.397.157,27</b>	<b>-R\$ 17.978.589,67</b>	<b>-R\$ 22.898.716,94</b>	<b>-R\$ 22.452.266,63</b>	<b>-R\$ 30.810.400,23</b>
<b>RECEITA LÍQUIDA (Exceto Intra)</b>	<b>R\$ 126.370.374,25</b>	<b>R\$ 140.741.382,71</b>	<b>R\$ 169.127.970,43</b>	<b>R\$ 211.268.724,21</b>	<b>R\$ 255.930.290,95</b>
Receita Corrente Intraorçamentária	R\$ 4.179.881,16	R\$ 5.476.745,08	R\$ 5.706.671,29	R\$ 7.522.591,65	R\$ 8.404.216,15
Receita de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00				
<b>Total das Receitas Orçamentárias e Intraorçamentárias</b>	<b>R\$ 130.550.255,41</b>	<b>R\$ 146.218.127,79</b>	<b>R\$ 174.834.641,72</b>	<b>R\$ 218.791.315,86</b>	<b>R\$ 264.334.507,10</b>
Receita Tributária Própria	R\$ 33.262.463,17	R\$ 30.314.636,55	R\$ 39.071.790,78	R\$ 39.152.030,99	R\$ 56.530.832,39





Origens das Receitas	2017	2018	2019	2020	2021
% de Receita Tributária Própria em relação ao total da receita corrente	24,02%	19,40%	20,72%	17,42%	20,02%
% Média de RTP em relação ao total da receita corrente	<b>20,31%</b>				

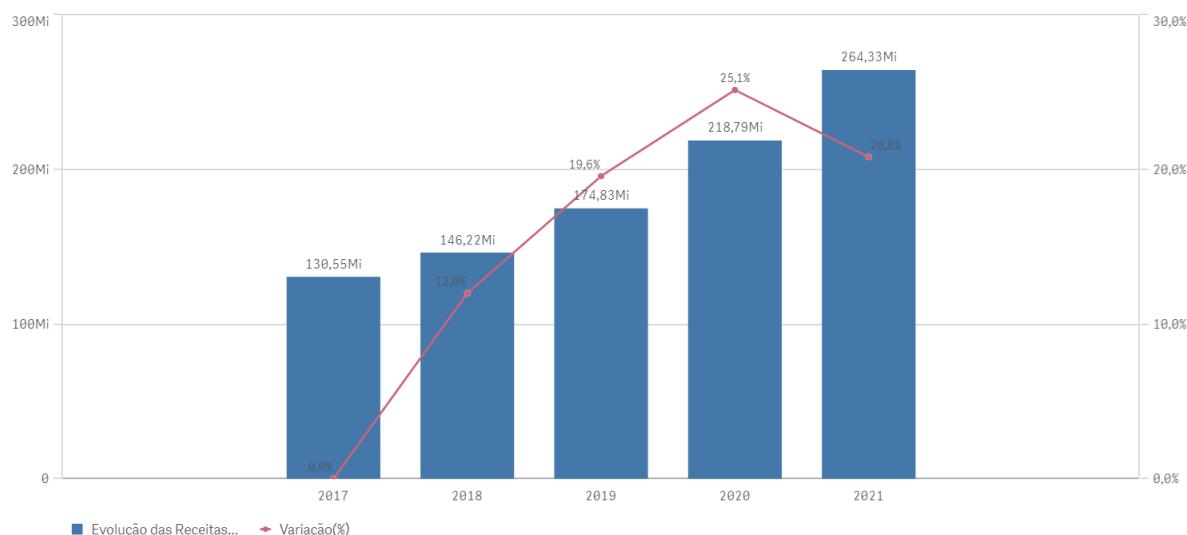
Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores), Sistema Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic.

Verifica-se no quadro acima que as receitas Transferências Correntes representaram em 2021 a maior fonte de recursos na composição da receita municipal, totalizando o valor de R\$ 204.926.492,71, o que corresponde a 71,46% do total da receita orçamentária - Exceto a intra (corrente e de capital) contabilizada pelo Município, cujo montante foi de R\$ **286.740.691,18**.

Segue demonstrado graficamente essa evolução das Receitas Orçamentárias nos últimos cinco exercícios, considerando os valores informados no quadro anterior:

#### GRÁFICO EVOLUÇÃO DAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS

Evolução das Receitas Orçamentárias



#### 4.1.3. RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA

A receita tributária própria em relação ao total de receitas correntes arrecadadas, já descontada a contribuição ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) atingiu o percentual de 20,02%.

A tabela e o gráfico a seguir apresentam a composição da receita tributária própria arrecadada no período de 2017 a 2021, destacando-se, individualmente, os impostos:



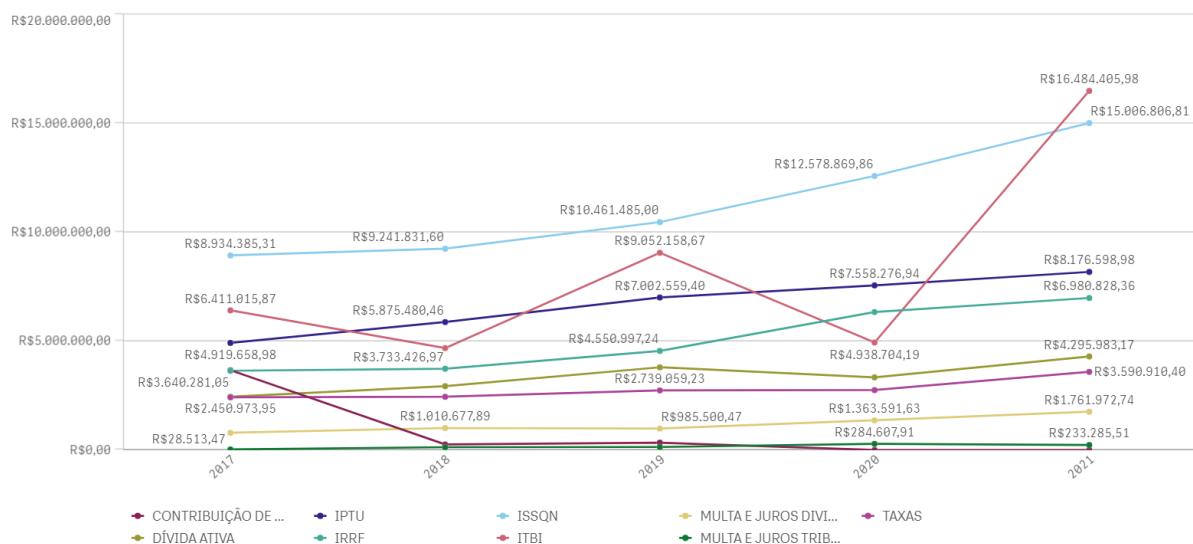


Origens das Receitas	2017	2018	2019	2020	2021
IPTU	R\$ 4.919.658,98	R\$ 5.875.480,46	R\$ 7.002.559,40	R\$ 7.558.276,94	R\$ 8.176.598,98
IRRF	R\$ 3.640.281,05	R\$ 3.733.426,97	R\$ 4.550.997,24	R\$ 6.334.131,44	R\$ 6.980.828,36
ISSQN	R\$ 8.934.385,31	R\$ 9.241.831,60	R\$ 10.461.485,00	R\$ 12.578.869,86	R\$ 15.006.806,81
ITBI	R\$ 6.411.015,87	R\$ 4.680.483,01	R\$ 9.052.158,67	R\$ 4.938.704,19	R\$ 16.484.405,98
TAXAS	R\$ 2.421.592,02	R\$ 2.446.746,42	R\$ 2.739.059,23	R\$ 2.753.022,74	R\$ 3.590.910,40
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA +CIP	R\$ 3.663.990,18	R\$ 258.763,22	R\$ 341.067,92	R\$ 2.535,47	R\$ 40,44
MULTA E JUROS TRIBUTOS	R\$ 28.513,47	R\$ 132.018,39	R\$ 140.289,36	R\$ 284.607,91	R\$ 233.285,51
DÍVIDA ATIVA	R\$ 2.450.973,95	R\$ 2.935.208,59	R\$ 3.798.673,49	R\$ 3.338.290,81	R\$ 4.295.983,17
MULTA E JUROS DÍVIDA ATIVA	R\$ 792.052,34	R\$ 1.010.677,89	R\$ 985.500,47	R\$ 1.363.591,63	R\$ 1.761.972,74
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 33.262.463,17</b>	<b>R\$ 30.314.636,55</b>	<b>R\$ 39.071.790,78</b>	<b>R\$ 39.152.030,99</b>	<b>R\$ 56.530.832,39</b>

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Aplic) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic.

### GRÁFICO SÉRIE HISTÓRICA DA RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA POR TRIBUTO

Série Histórica da Receita Tributária Própria por Tributo

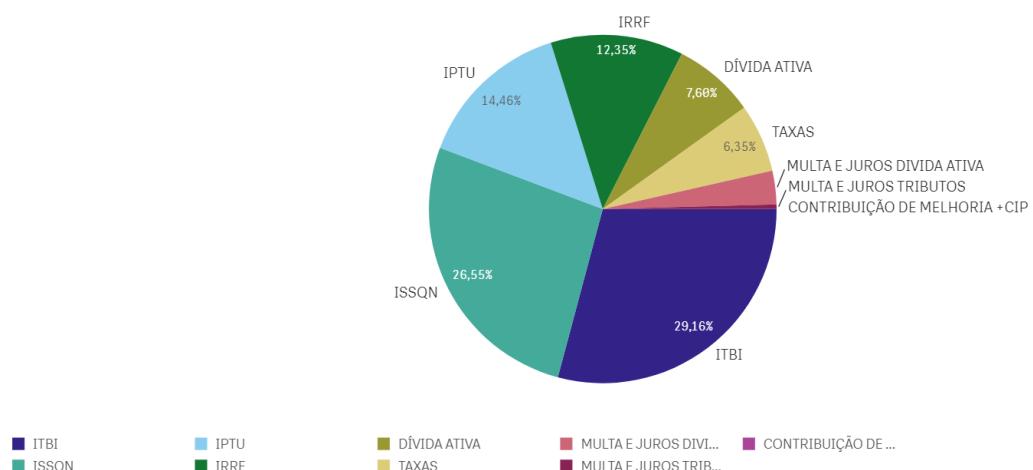


Segue ilustrado no gráfico abaixo a composição da Receita Tributária Própria em 2021 :





Composição da Receita Tributária Própria 2021



#### 4.1.4. GRAU DE AUTONOMIA FINANCEIRA DOS MUNICÍPIOS

O art. 30, III, da Constituição Federal, estabelece a competência dos Municípios em instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar suas rendas. Além disso, os municípios dispõem do recebimento das receitas não tributárias as quais se somam ao montante de recursos arrecadados pelo município para a consecução de seus objetivos.

Por outro lado, a previsão constitucional de repasses financeiros da União e do Estado para o Município garante uma receita mínima independentemente de sua capacidade financeira de arrecadação própria, podendo fazer com que os municípios dependam de recursos externos para manutenção de sua estrutura político-administrativa.

O Grau de Autonomia Financeira do Município é caracterizada pelo percentual de participação das **receitas próprias do município** em relação à receita total arrecadada. Em outras palavras, a autonomia financeira é a capacidade do município de gerar receitas, sem depender das receitas de transferências.

Descrição	Valor - R\$
Receita Orçamentária Executada (Exceto Intra) (A)	R\$ 286.740.691,18
Receita de Transferência Corrente (B)	R\$ 204.926.492,71
<b>Receitas Próprias do Município C = (A-B)</b>	<b>R\$ 81.814.198,47</b>
<b>Índice de Participação de Receitas Próprias D = C/A</b>	<b>28,53%</b>
<b>Percentual de Dependência de Transferências E = (B/A)*100</b>	<b>71,46%</b>

Receita Orçamentária Executada (exceto intra) – Relatório Contas de Governo >Anexo: Receita> Quadro: Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de recursos da receita> Total Receita Bruta exceto intra Relatório Contas de Governo >Anexo: Receita> Quadro: Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de recursos da receita> Transferências Correntes.

A autonomia financeira de 28,53% indica que, a cada R\$ 1,00 arrecadado, o município contribuiu com R\$ 0,28 de receita própria. Assim, o grau de dependência do município em relação às receitas de transferência foi





de 71,46% .

#### **4.1.5. PROGRAMA FEDERATIVO DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS**

A Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19) (PFEC). De modo geral, esse programa tem por finalidade: suspensão dos pagamentos das dívidas contratadas entre a União, os Estados, o Distrito Federal, e os Municípios; reestruturação de operações de crédito interno e externo junto ao sistema financeiro e instituições multilaterais de crédito; e entrega de recursos da União, na forma de auxílio financeiro, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, no exercício de 2020.

No que se refere ao auxílio financeiro, o art. 5º dessa lei, determinava que a União entregar, na forma de auxílio financeiro, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, em 4 (quatro) parcelas mensais e iguais, no exercício de 2020, o valor de R\$ 60.000.000.000,00 (sessenta bilhões de reais) para aplicação, pelos Poderes Executivos locais, em ações de enfrentamento à Covid-19 e para mitigação de seus efeitos financeiros, da seguinte forma:

I - R\$ 10.000.000,00 (dez bilhões de reais, sendo:

- a - R\$ 7.000.000.000,00 (sete bilhões de reais) aos Estados e ao Distrito Federal; e
- b - R\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais) aos Municípios;

II - R\$ 50.000.000,00 (cinquenta bilhões de reais, sendo:

- a - R\$ 30.000.000.000,00 (trinta bilhões de reais) aos Estados e ao Distrito Federal; e
- b - R\$ 20.000.000.000,00 (vinte bilhões de reais) aos Municípios;

Os critérios de rateio desses valores constam nos parágrafos 1º a 5º do art. 5º da LC nº 173/2020 e, de acordo com o §6º do art. 5º, a Secretaria do Tesouro Nacional - STN é responsável para efetuar o cálculo das parcelas que caberiam a cada um dos entes federativos, sendo que os valores foram creditados pelo Banco do Brasil S.A. na conta bancária em que são depositados os repasses regulares do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE) e do Fundo de Participação dos Municípios (FPM).

Além disso, a Lei Federal nº 14.041, de 18/08/2020 (Conversão da Medida Provisória nº 938, de 02/04/2020) instituiu apoio financeiro pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, por meio da entrega do valor correspondente à variação nominal negativa entre os valores creditados a título dos Fundos de Participação de que tratam as alíneas “a” e “b” do inciso I do caput do art. 159 da Constituição Federal nos meses de março a novembro do exercício de 2020 e os valores creditados no mesmo período de 2019, anteriormente à incidência de descontos de qualquer natureza, de acordo com os prazos e as condições estabelecidos neste artigo e no art. 2º desta Lei e limitado à dotação orçamentária específica para essa finalidade.

Por essa lei, no seu art. 2º, §1º, foi fixado o valor de R\$ 4.000.000.000,00 (quatro bilhões de reais), nos meses de março a junho de 2020 e R\$ 2.050.000.000,00 (dois bilhões e cinquenta milhões de reais), nos meses de julho a novembro de 2020, sendo que o valor referente a cada ente federativo seria calculado pela Secretaria do Tesouro Nacional da Secretaria Especial de Fazenda do Ministério da Economia e creditado pelo Banco do Brasil S.A. na conta bancária em que são depositados os repasses regulares dos Fundos de Participação dos Estados e do Distrito Federal e dos Municípios.





Já a Lei Federal nº 13.995, de 05/05/2020, criou a a prestação de auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos, que participam de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS), no exercício de 2020, com o objetivo de permitir-lhes atuar de forma coordenada no combate à pandemia da Covid-19. Nesta lei foi disposto no seu art. 1º que a União entregaria o montante de até R\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais), com o objetivo de prepará-los para trabalhar, de forma articulada com o Ministério da Saúde e com os gestores estaduais, distrital e municipais do SUS, no controle do avanço da epidemia da Covid-19 no território brasileiro e no atendimento à população, distribuídos de acordo com as regras definidas pelo Ministério da Saúde.

Fora esses recebimentos, o Município também possui autonomia para aplicar o produto de sua arrecadação nas ações de enfrentamento do Covid-19.

Dessa forma, o Município CAMPO VERDE recebeu no exercício de 2021 o valor relativo às ações de combate ao Covid-19, conforme quadro abaixo:

Detalhamento Fonte TCE/MT	Descrição do Recurso	Valor Arrecadado (R\$)
-	<b>Mitigação dos efeitos financeiros</b>	-
077000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., II (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 0,00
080000	Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (MP n. 938, de 2/4/2020 -Lei n. 14.041/2020) (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 0,00
-	<b>Enfrentamento da pandemia</b>	-
072000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais-Coronavírus	R\$ 0,00
073000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada-Coronavírus	R\$ 0,00
074000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19	R\$ 7.943.508,14
075000	Auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos (Lei n. 13.995/2020)	R\$ 0,00
076000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., I	R\$ 0,00
-	<b>Outras ações emergenciais</b>	-
078000	Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 14.017/2020)	R\$ 0,00

APLIC

## 4.2. DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

Para o exercício de 2021, a despesa autorizada, inclusive intraorçamentária, foi de R\$ 235.708.348,97, sendo realizado (empenhado) o montante de R\$ 209.331.912,61, liquidado R\$ 198.465.204,20 e pago R\$ 198.277.869,52.

### 4.2.1. EVOLUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA





A série histórica das despesas orçamentárias do Município, no período de 2017/2021, revela aumento da despesa realizada, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Grupo de despesas	2017	2018	2019	2020	2021
<b>Despesas correntes</b>	<b>R\$ 116.913.894,17</b>	<b>R\$ 128.797.882,11</b>	<b>R\$ 143.348.139,26</b>	<b>R\$ 160.394.471,98</b>	<b>R\$ 183.476.577,22</b>
Pessoal e encargos sociais	R\$ 59.738.953,87	R\$ 63.679.472,42	R\$ 69.375.278,80	R\$ 80.059.499,47	R\$ 91.135.007,42
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 131.194,28	R\$ 86.770,66	R\$ 63.445,03	R\$ 105.580,12	R\$ 26.525,25
Outras despesas correntes	R\$ 57.043.746,02	R\$ 65.031.639,03	R\$ 73.909.415,43	R\$ 80.229.392,39	R\$ 92.315.044,55
<b>Despesas de Capital</b>	<b>R\$ 9.963.442,12</b>	<b>R\$ 10.654.796,91</b>	<b>R\$ 9.293.113,78</b>	<b>R\$ 22.746.138,24</b>	<b>R\$ 17.451.119,19</b>
Investimentos	R\$ 8.133.177,04	R\$ 8.418.273,49	R\$ 7.494.846,61	R\$ 20.714.828,05	R\$ 16.130.361,23
Inversões Financeiras	R\$ 0,00				
Amortização da Dívida	R\$ 1.830.265,08	R\$ 2.236.523,42	R\$ 1.798.267,17	R\$ 2.031.310,19	R\$ 1.320.757,96
<b>Total Despesas Exceto Intra</b>	<b>R\$ 126.877.336,29</b>	<b>R\$ 139.452.679,02</b>	<b>R\$ 152.641.253,04</b>	<b>R\$ 183.140.610,22</b>	<b>R\$ 200.927.696,41</b>
<b>Despesas Intraorçamentárias</b>	<b>R\$ 4.537.285,10</b>	<b>R\$ 5.096.333,76</b>	<b>R\$ 5.706.669,70</b>	<b>R\$ 7.441.482,58</b>	<b>R\$ 8.404.216,20</b>
<b>Total das Despesas</b>	<b>R\$ 131.414.621,39</b>	<b>R\$ 144.549.012,78</b>	<b>R\$ 158.347.922,74</b>	<b>R\$ 190.582.092,80</b>	<b>R\$ 209.331.912,61</b>
Variação - %		9,99%	9,54%	20,35%	9,83%

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores), sistema Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic

Verifica-se no quadro acima, que o grupo de natureza de despesa que teve maior participação em 2021 na composição da despesa orçamentária municipal foi Outras Despesas Correntes, totalizando o valor de R\$ 92.315.044,55, o que corresponde a 45,95% do total da despesa orçamentária (Exceto a intra) contabilizada pelo Município, cujo montante foi de R\$ 200.927.696,41.

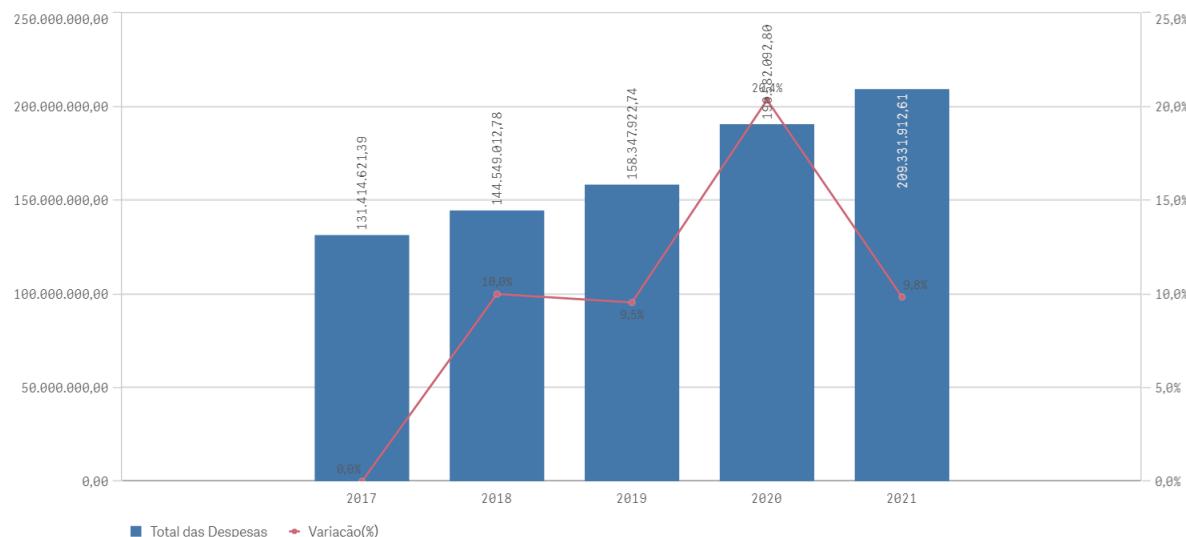
Segue demonstrado graficamente a evolução das despesas orçamentárias ocorridas nos últimos cinco exercícios, verificada no quadro acima:

**GRÁFICO SÉRIE HISTÓRICA DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS**





Série Histórica - Despesas Orçamentárias



Ressalta-se que consta demonstrado no Anexo 3, Quadro 3.3, o resultado da execução dos programas de governo previstos no orçamento.

#### 4.2.2. PROGRAMAS OU AÇÕES ESPECÍFICAS RELACIONADAS AO ENFRENTAMENTO DA COVID - 19

A Resolução Normativa nº 4/2020-TP, alterada pela Resolução Normativa nº 08/2020-TP, estabeleceu procedimentos de contabilização, transparência e prestação de contas dos atos de gestão e/ou de governo no enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional - ESPIN - decorrente do coronavírus - Covid-19.

Por essa norma, os gestores públicos, em procedimentos, atos e contratos que tenham por fundamento o estado de calamidade pública instalado em decorrência do Covid-19, deverão adotar, no âmbito municipal, a criação de programas ou ações específicas para contabilização das despesas relacionadas ao enfrentamento da Covid-19 e utilizar detalhamentos de fonte específicos, criados no Sistema Aplic, para identificar os recursos recebidos para essa finalidade.

Atendendo à Resolução Normativa nº 4/2020-TP, o Município criou 06 projetos/atividades, cuja totalização da execução é apresentada a seguir:

TOTAL	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago
<b>TOTAL AÇÕES COVID</b>	<b>R\$ 12.099.170,23</b>	<b>R\$ 12.002.960,76</b>	<b>R\$ 11.986.823,22</b>

APLIC

A apresentação individualizada por projeto/atividade consta no Anexo 12 - Quadro 12.4 - Ações para enfrentamento da Pandemia COVID-19.

Em termos de fontes de recursos, foram executados os seguintes valores:





<b>Detalhamento Fonte TCE/MT</b>	<b>Descrição do Recurso</b>	<b>Empenhado (R\$)</b>	<b>Liquidado (R\$)</b>	<b>Pago (R\$)</b>
<b>077000</b>	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., II (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 182.993,70	R\$ 159.885,28	R\$ 143.747,74
<b>080000</b>	Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (MP n. 938, de 2/4/2020 -Lei n. 14.041/2020) (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>072000</b>	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais-Coronavirus	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>073000</b>	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada-Coronavírus	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>074000</b>	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19	R\$ 8.056.899,79	R\$ 8.053.354,31	R\$ 8.053.354,31
<b>075000</b>	Auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos (Lei n. 13.995/2020)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>076000</b>	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., I	R\$ 250.549,16	R\$ 234.951,59	R\$ 234.951,59
<b>078000</b>	Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 14.017/2020)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>&gt;&gt;&gt;&gt;</b>	<b>TOTAL RECURSOS APLICADOS</b>	<b>R\$ 8.490.442,65</b>	<b>R\$ 8.448.191,18</b>	<b>R\$ 8.432.053,64</b>

APLIC

<b>Fonte</b>	<b>Descrição do Recurso</b>	<b>Empenhado (R\$)</b>	<b>Liquidado (R\$)</b>	<b>Pago (R\$)</b>
Outros recursos aplicados no enfrentamento da pandemia da Covid-19 e/ou mitigação de seus efeitos financeiros				
00	Recursos Ordinários	R\$ 343.435,58	R\$ 289.477,58	R\$ 289.477,58
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 458.082,00	R\$ 458.082,00	R\$ 458.082,00
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 2.807.210,00	R\$ 2.807.210,00	R\$ 2.807.210,00
		<b>R\$ 3.608.727,58</b>	<b>R\$ 3.554.769,58</b>	<b>R\$ 3.554.769,58</b>
<b>&gt;&gt;&gt;&gt;</b>	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 3.608.727,58</b>	<b>R\$ 3.554.769,58</b>	<b>R\$ 3.554.769,58</b>

APLIC

## 5. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS

Este Tópico tem por objetivo fornecer um diagnóstico acerca da situação financeira, patrimonial, orçamentária e econômica do Município e é por meio dos balanços consolidados que são feitas as análises.

### 5.1. SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





Abaixo, segue a análise de alguns quocientes da situação orçamentária referente ao exercício de 2021 do Município de CAMPO VERDE, com base nos demonstrativos e nas informações prestadas pelo gestor.

#### **5.1.1. RESULTADO DA ARRECADAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA RECEITA (QER)**

Este quociente tem por objetivo verificar se houve excesso de arrecadação (indicador maior que 1), ou déficit de arrecadação (indicador menor que 1).

##### **1) quociente de execução da receita (QER)**

A	RECEITA LÍQUIDA PREVISTA - Exceto intra	R\$ 205.023.474,63
B	RECEITA LÍQUIDA ARRECADADA - Exceto intraorçamentaria	R\$ 255.930.290,95
QER	B/A	1,2483

Esse resultado indica que a receita arrecadada é maior do que a prevista – excesso de arrecadação.

##### **2) Quociente de execução da receita corrente (QERC) - Exceto Intra**

A	Total Receitas Correntes - prevista	R\$ 213.199.678,90
B	Total Receitas Correntes - Arrecadada	R\$ 282.378.662,09
QERC	B/A	1,3244

Esse resultado indica que a receita corrente arrecadada foi maior do que a prevista, correspondendo a 132,5% do valor estimado (excesso de arrecadação).

##### **3) Quociente de execução da receita de capital (QRC) - Exceto Intra**

A	Total Receita de Capital - Prevista	R\$ 9.728.096,51
B	Total Receita de Capital - Arrecadada	R\$ 4.362.029,09
QRC	B/A	0,4483

Esse resultado indica que a receita de capital arrecadada foi menor do que a prevista, correspondendo a 44,83% do valor estimado (frustração de receitas de capital).





### 5.1.2. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA DESPESA (QED)

Este quociente relaciona a Despesa Orçamentária Executada em confronto com a Despesa Orçamentária Atualizada com o objetivo de verificar se houve economia orçamentária (indicador menor que 1) ou excesso de despesa (indicador maior que 1).

#### 1) Quociente de execução da despesa (QED)

A	DESP ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra) - Previsão Atualizada	R\$ 227.212.777,27
B	DESP ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra) - Execução	R\$ 200.927.696,41
QED	B/A	0,8843

**Esse resultado indica que despesa realizada é menor do que a autorizada – economia orçamentária.**

As despesas foram realizadas com observância ao limite do crédito orçamentário (art. 167, inc. II, CF).

#### 2) Quociente de execução da Despesa Corrente (QECD) - Exceto Intra

A	Despesas Correntes - Previsão Atualizada	R\$ 195.067.330,87
B	Despesas Correntes - Execução	R\$ 183.476.577,22
QECD	B/A	0,9405

**Esse resultado indica que a despesa corrente realizada foi menor do que a prevista, correspondendo a 94,05% do valor estimado.**

#### 3) Quociente de execução da Despesa de Capital - Exceto Intra (QDC)

A	Despesa de Capital - Previsão Atualizada	R\$ 28.187.090,37
B	Despesa de Capital - Execução	R\$ 17.451.119,19
QDC	B/A	0,6191

**Esse resultado indica que a despesa de capital realizada foi menor do que a prevista, correspondendo a 61,91% abaixo do valor estimado.**

### 5.1.3. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA





A partir de 2015, os valores da Receita e da Despesa Orçamentárias estão ajustados conforme Anexo Único da Resolução Normativa TCE/MT nº 43/2013, a qual dispõe sobre as diretrizes para apuração e valoração do Resultado da Execução Orçamentária nas Contas de Governo dos Fiscalizados, conforme demonstrados no Anexo 4 – Análise da Situação Orçamentária, Quadro 4.1 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO CONSOLIDADO - Exceto Operações Intraorçamentárias.

#### **5.1.3.1. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CORRENTE (QEOCO)**

Este quociente da Execução Orçamentária Corrente é resultante da relação entre a Receita Realizada Corrente Ajustada e a Despesa Empenhada Corrente Ajustada. A interpretação desse quociente indica se as receitas correntes suportaram as despesas correntes (indicador maior que 1) ou se foi necessário utilizar receitas de capital para financiar despesas correntes.

##### **1) Quociente da execução orçamentária corrente (QEOCO)**

A	F_TOTAL_REC_CORRENTE_AJUSTADA	R\$ 244.655.252,61
B	M_TOTAL_DESP_CORRENTE_AJUSTADO	R\$ 186.302.380,40
C	O_DESP_CORRENTE_CRED_ADIC	R\$ 15.369.755,31
QEOCO	(A+C)/B	1,3957

Esse resultado indica que a receita corrente arrecadada foi suficiente para cobrir as despesas correntes - Superávit Corrente.

#### **5.1.3.2. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE CAPITAL (QEOMA)**

Este quociente da Execução Orçamentária Capital é resultante da relação entre a Receita Realizada de Capital Ajustada e a Despesa Empenhada de Capital Ajustada. A interpretação desse quociente indica quanto da receita de capital foi utilizada para pagamento da despesa de capital. Ressalta-se que se o quociente for igual a 1, indica que a receita de capital foi igual a despesa de capital. Caso o quociente seja maior que 1, indica que houve excesso de alienação de bens e valores ou operações de créditos. Já se o quociente for menor que 1, indica que uma parte das despesas de capital foram pagas com receitas correntes.

##### **1) Quociente da execução orçamentária de capital (QEOMA)**

A	F_TOTAL_REC_CAPITAL_AJUSTADA	R\$ 4.362.029,09
B	M_TOTAL_DESP_CAPITAL_AJUSTADO	R\$ 17.445.140,39
C	O_DESP_CAPITAL_CRED_ADIC	R\$ 7.787.574,10
QEOMA	(A+C)/B	0,6964





Este resultado que indica que o excedente das despesas de capital foram pagas com receitas correntes.

#### **5.1.3.3. REGRA DE OURO (Art. 167, III, CF)**

O art. 167, III, da CF, determina que é vedada a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade específica, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta.

Complementar a esse ditame, a Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu art. 32, § 3º, enfatiza que são consideradas para essa análise, em cada exercício financeiro, o total dos recursos de operações de crédito ingressados e o das despesas de capital executadas.

Assim, denomina-se Regra de Ouro a vedação de que os ingressos financeiros provenientes de endividamento (operações de crédito) sejam superiores às despesas de capital (investimentos, inversões financeiras e amortização da dívida).

O objetivo é impedir que o ente se endivide para o pagamento de despesas correntes como: pessoal, benefícios sociais, juros da dívida e o custeio da máquina pública. Categoricamente a regra determina que a Receita de Capital não deve ultrapassar o montante da Despesa de Capital.

#### **1) REGRA DE OURO**

B	Despesa de Capital - Execução	R\$ 17.451.119,19
A	Operações de Crédito - Arrecadada	R\$ 0,00
REGRA DE OURO	A/B	0,0000

Houve obediência da regra de ouro, uma vez que as receitas de operações de créditos não ultrapassaram o montante das despesas de capital, conforme estabelece o Art. 167, III, CF.

#### **5.1.3.4. QUOCIENTE DO RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (QREO)**

A seguir, apresenta-se histórico da execução orçamentária de 2017 a 2021:

	2017	2018	2019	2020	2021
Receita Arrecadada Ajustada (A)	R\$ 129.834.313,44	R\$ 140.886.938,23	R\$ 166.380.263,77	R\$ 210.829.998,93	R\$ 249.017.281,70
Despesa Realizada Ajustada (B)	R\$ 123.403.777,50	R\$ 135.260.566,67	R\$ 148.179.826,90	R\$ 178.112.800,96	R\$ 203.747.520,79

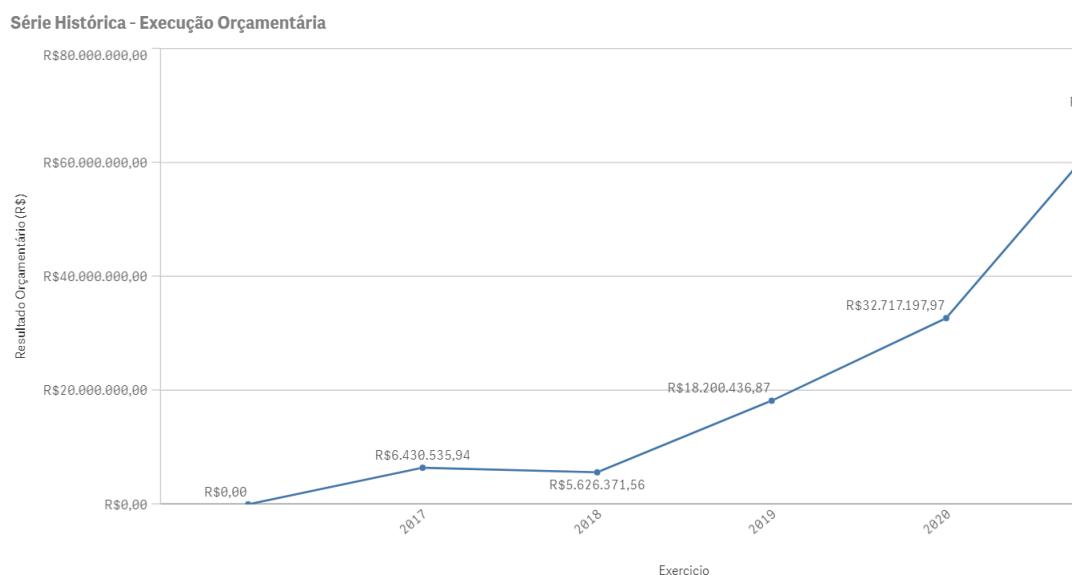




	2017	2018	2019	2020	2021
Desp. Empenhada decorrentes de Créditos Adicionais Superávit Financeiro (C)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 23.157.329,41
<b>Resultado Orçamentário (R\$) (D) = (A - B + C)</b>	<b>R\$ 6.430.535,94</b>	<b>R\$ 5.626.371,56</b>	<b>R\$ 18.200.436,87</b>	<b>R\$ 32.717.197,97</b>	<b>R\$ 68.427.090,32</b>

Fonte: Parecer Prévio e Relatórios técnicos de Contas de Governo (exercícios anteriores), Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) No exercício de 2021 as despesas empenhadas decorrentes dos Créditos Adicionais por Superávit Financeiro foram demonstradas de forma segregada conforme Linha C do Quadro.

### GRÁFICO - SÉRIE HISTÓRICA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA



O quociente do resultado da execução orçamentária tem por objetivo verificar se houve superávit orçamentário (indicador maior que 1), ou déficit orçamentário (indicador menor que 1).

A partir da análise dos quocientes da situação orçamentária, constatou-se o que segue:

#### 1) Quociente do Resultado da Execução Orçamentária - QREO

B	M_TOTAL_DESPESA_AJUSTADO	R\$ 203.747.520,79
A	F_TOTAL_RECEITA_AJUSTADA	R\$ 249.017.281,70
C	O_TOTAL_DESP_CRED_ADIC	R\$ 23.157.329,41
QREO	(A+C)/B	1,3358

**Esse resultado indica que receita arrecadada é maior do que a despesa realizada – superávit orçamentário de execução.**





Não houve déficit de execução orçamentária (arts. 169, CF e 9º, LRF).

## 5.2. SITUAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

Abaixo, segue a análise de alguns quocientes da situação financeira e patrimonial referente ao exercício de 2021 do Município de Campo Verde, com base nos demonstrativos e informações prestadas pelo gestor.

### 5.2.1. QUOCIENTE DE RESTOS A PAGAR

Trata-se de compromissos assumidos, porém não pagos durante o Exercício, podendo ser classificados como processados (despesas liquidadas e não pagas) e não processados (despesas apenas empenhadas). Destaca-se que os saldos dos Restos a Pagar são cumulativos e consideram todas as despesas empenhadas ou liquidadas em exercícios anteriores sem o devido pagamento.

O Quadro 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados, do Anexo 5. (Restos a Pagar) apresentam os valores existentes de Restos a Pagar Processados de R\$ **220.905,14**, e de Restos a Pagar Não Processados de R\$ **11.215.096,92**.

#### 5.2.1.1. QUOCIENTE DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR

O cálculo da Disponibilidade Financeira por Fonte de recursos encontra-se detalhado nos Quadros 5.2 e 5.4 do Anexo 5 (Restos a Pagar) deste Relatório de Contas de Governo.

Este quociente tem por objetivo medir a capacidade de pagamento das obrigações de curto prazo (Restos a Pagar Processados e Não Processados).

O Município deve garantir recursos para quitação das obrigações financeiras, incluindo os restos a pagar não processados do exercício ao final de 2021.

Disciplinando o assunto, a Secretaria do Tesouro Nacional esclarece da seguinte forma sobre o controle da disponibilidade de caixa:

"como regra geral, que as despesas devem ser executadas e pagas no exercício financeiro e, extraordinariamente, podem ser deixadas obrigações a serem cumpridas no exercício seguinte, por meio da inscrição em restos a pagar, com a suficiente disponibilidade de caixa. Assim, o controle da disponibilidade de caixa e da geração de obrigações deve ocorrer simultaneamente à execução financeira da despesa em todos





os exercícios". (**Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios**. Válido a partir do exercício financeiro de 2021, Secretaria do Tesouro Nacional. – 11ª ed., pág. 607).

De modo a garantir o princípio do equilíbrio financeiro, neste mesmo sentido há decisão deste Tribunal de Contas sobre a necessidade de garantir recursos para o pagamento tanto dos restos a pagar processados quanto não processados do exercício, conforme transcrição a seguir:

1. Para efeito de verificação do cumprimento das disposições constantes no art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), a relação entre a assunção de obrigação de despesa e a suficiente disponibilidade de caixa deve ser calculada, individualmente, por fontes de recursos. Incluem-se como assunção de obrigação de despesa tanto os restos a pagar processados quanto os não processados, inscritos no exercício." (Contas Anuais de Governo. Relator: Conselheiro Substituto Moisés Maciel. Parecer Prévio nº 41/2017-TP. Julgado em 03/10/2017. Publicado no DOC/TCE-MT em 24/10/2017. Processo nº 8.385-2/2016).(item 7.8 **Boletim de Jurisprudência**. Edição Consolidada | fevereiro de 2014 a junho de 2019, página 30)

#### 1) Quociente de disponibilidade financeira - Exceto RPPS

A	TOTAL_DISP_BRUTA_EXCETO_RPPS	R\$ 91.140.802,23
B	TOTAL_DEMAIS_OBRIGAÇÕES_EXCETO_RPPS	R\$ 10.363,23
C	TOTAL_RPP_EXCETO_RPPS	R\$ 176.048,06
D	TOTAL_RPNP_EXCETO_RPPS	R\$ 11.215.096,92
QDF	(A-B)/(C+D)	8,0001

**Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de restos a pagar inscritos, há R\$ 8,0001 de disponibilidade financeira,**

Esse resultado indica equilíbrio financeiro, ou seja, existência de recursos financeiros suficientes para pagamento dos Restos a Pagar Processados e Não Processados.

#### 5.2.1.2. QUOCIENTE DE INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR

Este indicador tem por objetivo verificar a proporcionalidade de inscrição de Restos a Pagar no exercício em relação ao total das despesas executadas (despesas empenhadas no exercício).

#### 1) quociente de inscrição de restos a pagar

A	TOTAL DESPESAS - EXECUÇÃO	R\$ 209.331.912,61
B	B_TOTAL_INSCRIÇÃO	R\$ 11.054.043,09
QIRP	B/A	0,0528





Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de despesa empenhada, R\$ 0,0528 foram inscritos em restos a pagar.

#### **5.2.1.3. QUOCIENTE DA SITUAÇÃO FINANCEIRA (QSF) - EXCETO RPPS**

Este indicador é obtido da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, com o objetivo de apurar a ocorrência de déficit (indicador menor que 1) ou superávit financeiro (indicador maior que 1).

O superávit financeiro pode ser utilizado como fonte de recursos para abertura de Créditos Adicionais no exercício seguinte, desde que respeitadas a fonte e a destinação de recursos específicas. No entanto, para fins de abertura de crédito adicional, deve-se conjugar, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas, em cumprimento ao parágrafo 1º, I do artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

O Cálculo detalhado da Situação Financeira por Fonte de Recursos, exceto RPPS, encontra-se no Quadro 6.2 do Anexo 6 (Dívida Pública) deste Relatório de Contas de Governo.

##### **1) Quociente da Situação Financeira (QSF)**

A	TOTAL ATIVO FINANCEIRO - EXCETO RPPS	R\$ 91.140.802,23
B	TOTAL PASSIVO FINANCEIRO - EXCETO RPPS	R\$ 11.401.508,21
QSF	A/B	7,9937

Esse resultado indica que houve superávit financeiro no valor de R\$ 79.739.294,02, considerando todas as fontes de recursos.

#### **5.2.1.4. QUOCIENTE DA LIQUIDEZ CORRENTE**

O índice de Liquidez Corrente (LC) é resultante da relação entre o Ativo Circulante e Passivo Circulante, e demonstra o quanto o Município dispõe de recursos a curto prazo (caixa, bancos, créditos, estoques, etc.) para pagar suas dívidas circulantes (fornecedores, empréstimos e financiamentos a curto prazo, etc). Caso o quociente de liquidez corrente seja maior que 1, indica a capacidade de pagamento de suas obrigações de curto prazo. Já se o quociente for menor que 1, indica a existência de passivos circulantes superiores aos ativos da mesma natureza e revela restrições na capacidade de pagamento do Município dos seus compromissos de curto prazo.

##### **1) Quociente da Liquidez Corrente - Exceto RPPS**





A	Valor_Total_Ativo_Circulante	R\$ 96.714.314,05
B	Valor_Total_Passivo_Circulante	R\$ 537.819,28
Liquidez Corrente	A/B	179,8267

**Este resultado demonstra que o total de recursos aplicados em ativos correntes supera o total das obrigações de curto prazo.**

## **6. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS**

Abaixo, seguem análises dos cumprimentos dos limites constitucionais e legais, que devem ser observados pelo Município:

### **6.1. DÍVIDA PÚBLICA**

Conforme estabelecido no art. 29, inc. I, e § 3º, da LRF e art. 1º, §1º, inc. III, da Resolução nº 40/2001, do Senado Federal, a Dívida Pública Consolidada (DC) corresponde ao montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas para amortização em prazo superior a doze meses, decorrentes de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito. Também integram a dívida pública consolidada as operações de crédito de prazo inferior a doze meses cujas receitas tenham constado do orçamento.

A Dívida Consolidada Líquida (DCL) representa o montante da Dívida Consolidada (DC) deduzidas as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros. O entendimento sobre a composição dos demais haveres financeiros engloba os valores a receber líquidos e certos (devidamente deduzidos das respectivas provisões para perdas prováveis reconhecidas nos balanços), como empréstimos e financiamentos concedidos (art. 1º, § 1º, inc. V, da Resolução nº 40/2001 do Senado Federal).

#### **6.1.1. QUOCIENTE DO LIMITE DE ENDIVIDAMENTO (QLE)**

O Quociente do Limite de Endividamento (QLE) verifica os limites de endividamento de que trata a legislação e outras informações relevantes, quanto à Dívida Consolidada Líquida (DCL), demonstrada no Quadro 6.4 (Dívida Consolidada Líquida - LRF, art. 55, inciso I, alínea "b"), Exceto RPPS, do Anexo 6 (Dívida Pública).

Conforme art. 52, inc. VI, da Constituição Federal, compete ao Senado Federal fixar, por proposta do Presidente da República, limites globais para o montante da dívida consolidada da União, dos Estados, do Distrito





Federal e dos Municípios, fixados em percentual da receita corrente líquida para cada esfera de governo e aplicados igualmente a todos os entes da Federação que a integrem, constituindo, para cada um deles, limites máximos (Art. 30, § 3º, LRF).

Assim, o art. 3º, II, da Resolução nº 40/2001, do Senado Federal, estabeleceu, no caso dos Municípios, que a dívida consolidada líquida (DCL) não poderá exceder a 1,2 (um inteiro e dois décimos) vezes a receita corrente líquida (RCL).

#### 1) Quociente do Limite de Endividamento - QLE

B	RCL_AJUSTADA_ENDIVIDAMENTO	R\$ 243.180.259,81
A	DCL	-R\$ 87.366.669,02
QLE	if(A<=0,0,A/B)	0,0000

**Este resultado indica que a dívida consolidada líquida é negativa, pois as disponibilidades são maiores que a dívida pública consolidada conforme demonstrado no Quadro 6.4 deste Relatório.**

Este resultado indica cumprimento do limite legal (art. 3º, II, da Resolução do Senado Federal nº 40/2001).

#### 6.1.2. QUOCIENTE DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA (QDPC)

A Dívida Pública Contratada baseia-se em contratos de empréstimo ou financiamentos com organismos multilaterais, agências governamentais ou credores privados.

Constitui as chamadas "operações de crédito", definida no art. 3º, da Resolução do Senado Federal nº43/2001, como "os compromissos assumidos com credores situados no País ou no exterior, em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros".

O art. 7º, I, da supracitada Resolução do Senado Federal, determina que deve ser observado, pelos Entes da Federação, que o montante global das operações realizadas em um exercício financeiro não poderá ser superior a 16% (dezesseis por cento) da receita corrente líquida (RCL).

#### 1) Quociente da Dívida Pública Contratada no exercício (QDPC)

B	RCL_AJUSTADA_ENDIVIDAMENTO	R\$ 243.180.259,81
A	TOTAL DA DÍVIDA	R\$ 0,00
QDPC	A/B	0,0000

**Este resultado indica que a dívida contratada no exercício representou 0% da receita corrente líquida ajustada para fins de endividamento.**





Esse resultado indica o cumprimento do limite legal (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001).

#### 6.1.3. QUOCIENTE DE DISPÊNDIO DA DÍVIDA PÚBLICA (QDDP)

Os dispêndios da Dívida Pública constituem-se nas despesas realizadas com amortizações, juros e demais encargos da dívida consolidada, inclusive relativos a valores a desembolsar de operações de crédito já contratadas e a contratar, e, de acordo com o art. 7º, II, da Resolução nº 43/2001, do Senado Federal, não poderá exceder a 11,5% (onze inteiros e cinco décimos por cento) da receita corrente líquida.

##### 1) Quociente de Dispêndios da Dívida Pública (QDDP)

B	RCL_AJUSTADA_ENDIVIDAMENTO	R\$ 243.180.259,81
A	Total Dispêndios da Dívida Pública	R\$ 1.347.283,21
QDDP	A/B	0,0055

Este resultado indica que os dispêndios da dívida pública efetuados no exercício representaram 0,55% da receita corrente líquida

Esse resultado indica o cumprimento do limite legal (art. 7º, II, da Resolução do Senado nº 43/2001).

#### 6.2. EDUCAÇÃO

A Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, dispõe em seu art. 212 sobre o percentual mínimo que o município deverá aplicar com manutenção e desenvolvimento do ensino em cada ano.

Esse mínimo é fixado para o município em 25% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências.

Quanto à formação da base de cálculo da MDE, é importante ressaltar que a tese prejulgada contida no Acórdão TCE-MT nº 1.098/2004 e constante do inciso VIII do artigo 1º da Decisão Administrativa TCE-MT nº 16/2005, que excluía o IRRF da referida base de cálculo, foi revogada pela Resolução de Consulta TCE-MT nº 16/2018.

Essa Resolução modulou os efeitos do novo entendimento para aplicação a partir de 1º de janeiro de 2020, com a inclusão do IRRF na Receita Base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

A série histórica da aplicação de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, no período de 2017/2021, indica que a administração municipal de CAMPO VERDE vinha cumprindo a exigência constitucional até o ano de 2020, porém no exercício de 2021, descumpriu a exigência constitucional conforme se pode observar:

HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA EDUCAÇÃO (art. 212 CF) - Limite Mínimo fixado 25%					
	2017	2018	2019	2020	2021
Aplicado - %	32,57%	26,80%	26,36%	25,03%	21,94%





Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino) - art.212,CF OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

### GRÁFICO SÉRIE HISTÓRICA APLICAÇÃO NA EDUCAÇÃO

Série Histórica - Aplicação na Educação



Nesse sentido, da análise das informações, das quais é possível verificar o cumprimento ou descumprimento desse dever constitucional por parte do Município, constatou-se que:

#### 1) ENSINO 25%

**Esse resultado indica que o limite mínimo não foi cumprido.**

O percentual aplicado ( 21,94 ) não assegura o cumprimento do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências, em desacordo com o estabelecido no art. 212 da Constituição Federal. AA01.

#### Dispositivo Normativo:

Art. 212 da Constituição Federal.

1.1) *O percentual aplicado 21,94% não assegura o cumprimento do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências, em desacordo com o estabelecido no art. 212 da Constituição Federal. - AA01*

No exercício de 2021 a receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências foi de R\$ 182.441.721,73, dessa forma, o município de Campo Verde deveria ter aplicado na manutenção e desenvolvimento do ensino o valor mínimo de R\$ 45.610.430,43. Contudo, conforme demonstrado no quadro 7.3 em anexo, verificou-se que foi destinado à manutenção e desenvolvimento do ensino apenas o montante de R\$ 40.041.476,72, ou seja, R\$ 5.568.953,71 a menor que o mínimo estabelecido no art. 212 da Constituição Federal.





### **6.2.1. FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB**

O FUNDEB foi criado pela Emenda Constitucional nº 53/2006, regulamentado pela Lei nº 11.494/2007 e pelo Decreto nº 6.253/2007, trata-se de um fundo especial, de natureza contábil, formado, na quase totalidade, por recursos provenientes dos impostos e das transferências dos Estados, Distrito Federal e Municípios, vinculados à educação por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

A Emenda Constitucional 108, de 2020 e artigo 26 da Lei 14.113/2020 estabelece que 70% do novo FUNDEB deve ser destinado ao pagamento, em cada rede de ensino, da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício.

Dessa forma, a partir do exercício de 2021 o percentual mínimo de aplicação em remuneração dos profissionais da educação básica passa a ser de 70% (setenta por cento).

Apresenta-se abaixo série histórica de remuneração dos profissionais do magistério, período 2017/2021, sendo possível concluir o quanto, percentualmente, o município investiu na remuneração dos educadores, nos últimos anos:

<b>HISTÓRICO - Remuneração dos Profissionais da Educação Básica - Limite Mínimo Fixado 60% até 2020 e 70% a partir de 2021</b>					
	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
Aplicado - %	73,19%	76,34%	74,43%	74,94%	78,11%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Gastos com remuneração e valorização dos profissionais do magistério. Recursos do FUNDEB).  
OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores). A partir de 2021 o % mínimo de Aplicação é de 70%

### **GRÁFICO SÉRIE HISTÓRICA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO**

Série Histórica - Remuneração dos Profissionais da Educação Básica

HISTÓRICO - Remuneração dos Profissionais da Educação Básica - Limite Mínimo Fixado 60% até 2020 e 70% a partir de 2021



Nesse sentido, da análise das informações, das quais é possível verificar o cumprimento ou descumprimento desse dever por parte do Município no atual exercício, constata-se que:





## 1) FUNDEB 70%

**Este resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.**

O percentual destinado para os profissionais da educação básica em efetivo exercício ( 78,11 ) assegura o cumprimento do percentual mínimo de 70% estabelecido pela legislação.

## 6.3. SAÚDE

O art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, estabelecia que os municípios deveriam aplicar, anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos refere o artigo 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b” e § 3º, todos da Constituição Federal.

A referida imposição deveria ser observada até que viesse a Lei Complementar, descrita no art. 198, § 3º, da Constituição Federal. Fato esse que ocorreu até o ano de 2011.

Atendendo ao comando do art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, foi publicada a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, estabelecendo em seu art. 7º que os municípios deverão aplicar anualmente, no mínimo, 15 % da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea “b” do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal.

Quanto à formação da base de cálculo para as ASPS, é importante ressaltar que a tese prejulgada contida no Acórdão TCE-MT nº 1.098/2004 e constante do inciso VIII do artigo 1º da Decisão Administrativa TCE-MT nº 16/2005, que exclui o IRRF da base de cálculo, foi revogada pela Resolução de Consulta TCE-MT nº 16/2018.

Essa Resolução modulou os efeitos do novo entendimento para aplicação a partir de 1º de janeiro de 2020, com a inclusão do IRRF na Receita Base para verificação da aplicação mínima de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde.

No período 2017/2021, os gastos com ações e serviços públicos de saúde, **atenderam** à exigência constitucional, **superando** o percentual de aplicação obrigatória, conforme demonstrado a seguir:

HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA SAÚDE - Limite Mínimo Fixado 15%					
	2017	2018	2019	2020	2021
Aplicado - %	35,47%	34,47%	30,90%	26,69%	25,76%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Despesas com ações e serviços públicos de saúde - APLIC). OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

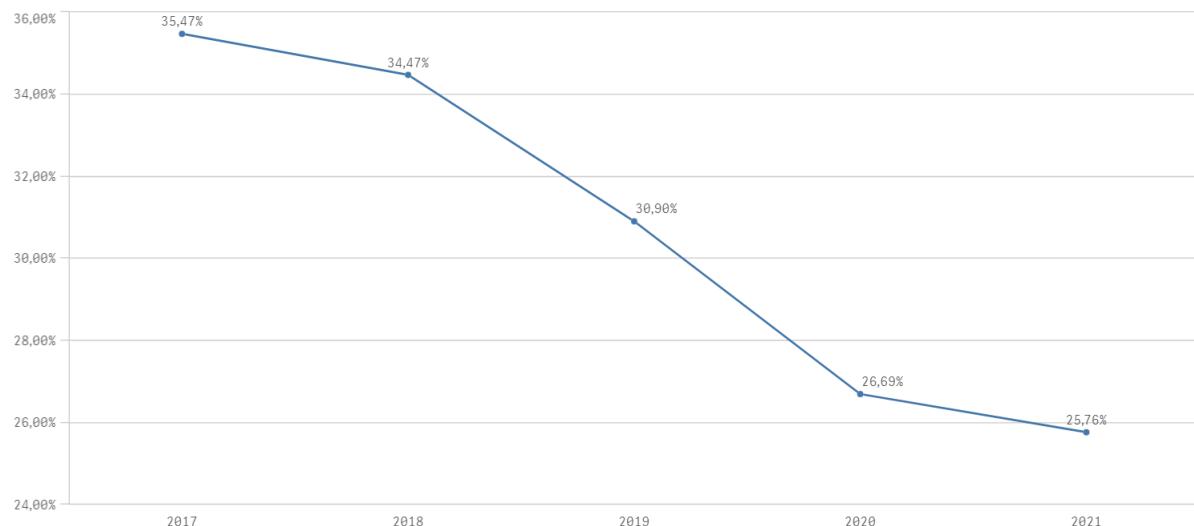
## GRÁFICO SÉRIE HISTÓRICA APLICAÇÃO SAÚDE





**Série Histórica - Aplicação na Saúde**

HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA SAÚDE - Limite Mínimo Fixado 15%



**1) SAÚDE 15%**

**Esse resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.**

O percentual aplicado (25,76) assegura o cumprimento do percentual mínimo de 15%, de acordo com o que determina o art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012.

**6.4. DESPESAS COM PESSOAL**

A Lei Complementar nº 101/2000, em seu art. 20, III, da LRF, fixou limite baseado em percentual da Receita Corrente Líquida, de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo.

O Poder Executivo totalizou, em 2021, R\$ 92.832.136,05 em despesas com pessoal, o que corresponde a 38,18% da Receita Corrente Líquida Ajustada (**R\$ 243.180.259,81**), o que **assegura** o cumprimento do limite fixado na LRF.

**6.4.1. REGIME PREVIDENCIÁRIO**

Os servidores efetivos do município estão vinculados ao regime próprio de previdência social e os demais ao regime geral (INSS).





#### **6.4.1.1. NORMAS GERAIS - UNIDADE GESTORA ÚNICA**

A Portaria MPS nº 402/2008, art. 10, § 1º, bem como a Nota Técnica SEI nº 11/2017/CGACI/SRPPS/SPREV-MF, regulamentam a obrigatoriedade da existência de uma unidade gestora única, com o objetivo de administrar, gerenciar e operacionalizar suas atividades, abrangendo, entre outras, a arrecadação, a gestão de recursos e fundos previdenciários, a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios, nos termos transcritos a seguir:

**Portaria MPS nº 402/2008 (...)**

Art. 10. É vedada a existência de mais de um RPPS para os servidores titulares de cargos efetivos e de mais de uma unidade gestora do respectivo regime em cada ente federativo.

§ 1º Entende-se por unidade gestora a entidade ou órgão integrante da estrutura da Administração Pública de cada ente federativo, que tenha por finalidade a administração, o gerenciamento e a operacionalização do RPPS, incluindo a arrecadação e gestão de recursos e fundos previdenciários, a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios.

A Emenda Constitucional nº 103/2019 registrou como mandamento constitucional a referida obrigação, estabelecendo:

**Constituição Federal de 1988**

Art.40(...)

§ 20. É vedada a existência de mais de um regime próprio de previdência social e de mais de um órgão ou entidade gestora desse regime em cada ente federativo, abrangidos todos os poderes, órgãos e entidades autárquicas e fundacionais, que serão responsáveis pelo seu financiamento, observados os critérios, os parâmetros e a natureza jurídica definidos na lei complementar de que trata o § 22. [\(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019\)](#)

Da análise da previdência social dos servidores do Município CAMPO VERDE, verifica-se que esses estão vinculados ao Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores de Campo Verde, não sendo constatados outros Regimes Próprios de Previdência Social.

#### **6.4.1.1.1. ADMIMPLÊNCIA DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PATRONAIS E DOS SEGURADOS**

O *caput* do art. 40 e inc. I do art. 198 da Constituição Federal/1988 determinam que será assegurado o regime de previdência de caráter contributivo e solidário, a fim de que se preserve o equilíbrio financeiro e atuarial e que o financiamento da seguridade social será de responsabilidade de toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Portanto, é determinação constitucional o recolhimento, tempestivo, da contribuição previdenciária pelo ente público.

De acordo com os dispositivos citados, extrai-se que a Administração Municipal tem a obrigação de contribuir com o custeio do RPPS e o administrador público tem o dever de cumprir os prazos de pagamento de





suas obrigações previdenciárias e, caso configurada a situação de atraso e/ou inadimplência no recolhimento das contribuições patronais e segurados, é de sua responsabilidade arcar com os juros e multas dele oriundos.

Portanto, os repasses das contribuições previdenciárias são uma obrigação constitucional, sendo necessário o seu recolhimento dentro do prazo, a fim de não ocasionar o pagamento de **juros e multas por atraso**, não podendo ser tratado como despesas flexíveis de pagamento ou como uma forma de financiamento de outras despesas.

Registra-se que a inadimplência previdenciária prejudica a saúde financeira dos RPPS e, por via de consequência, sua capacidade de pagar eventuais benefícios aos seus segurados.

De acordo com o Parecer Técnico Conclusivo emitido pela Unidade de Controle Interno, nos termos da Resolução Normativa nº 12/2020-TP, o Controlador Interno informou a adimplência das contribuições previdenciárias patronais e dos segurados do exercício de 2021, conforme demonstrado no Apêndice C deste Relatório Técnico.

Consta no documento denominado Declaração de Veracidade das Contribuições Previdenciárias (Apêndice B, deste Relatório), enviado ao Sistema Aplic, conforme consulta realizada em 23/06/2022, a adimplência ou inadimplência de contribuições previdenciárias, conforme demonstrado a seguir:

Competência	Segurado Devido R\$	Segurado Pago R\$	Juros e Multas Pagos R\$	Diferença Não Paga/Pagto Indevido R\$
Janeiro	R\$ 451.844,27	R\$ 451.844,27	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Fevereiro	R\$ 474.063,81	R\$ 474.063,81	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Março	R\$ 469.042,04	R\$ 469.042,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Abri	R\$ 477.006,69	R\$ 477.006,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Maio	R\$ 476.930,77	R\$ 476.930,77	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Junho	R\$ 488.214,09	R\$ 488.214,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Julho	R\$ 486.856,88	R\$ 486.856,88	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Agosto	R\$ 484.549,72	R\$ 484.549,72	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Setembro	R\$ 465.742,86	R\$ 465.742,86	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outubro	R\$ 462.256,07	R\$ 462.256,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Novembro	R\$ 461.770,71	R\$ 461.770,71	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Dezembro	R\$ 463.316,05	R\$ 463.316,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00
13º Salário	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 5.661.593,96</b>	<b>R\$ 5.661.593,96</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>

APLIC>UG: RPPS> Informes Mensais > Documentos Diversos>Declaração de Veracidade das Contribuições Previdenciárias

Competência	Patronal Devido R\$	Patronal Pago R\$	Juros e Multas Pagos (R\$)	Diferença Não Paga/Pagto Indevido R\$
Janeiro	R\$ 532.208,01	R\$ 532.208,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Fevereiro	R\$ 558.379,44	R\$ 558.379,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Março	R\$ 552.464,51	R\$ 552.464,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Abri	R\$ 561.845,74	R\$ 561.845,74	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Maio	R\$ 561.756,32	R\$ 561.756,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00





Competência	Patronal Devido R\$	Patronal Pago R\$	Juros e Multas Pagos (R\$)	Diferença Não Paga/Pagto Indevido R\$
Junho	R\$ 580.974,76	R\$ 580.974,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Julho	R\$ 579.359,69	R\$ 579.359,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Agosto	R\$ 576.614,17	R\$ 576.614,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Setembro	<b>R\$ 554.234,00</b>	R\$ 554.234,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outubro	R\$ 550.084,72	R\$ 550.084,72	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Novembro	R\$ 549.507,15	R\$ 549.507,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Dezembro	R\$ 551.346,10	R\$ 551.346,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00
13º Salário	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 6.708.774,61</b>	<b>R\$ 6.708.774,61</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>

APLIC>UG: RPPS> Informes Mensais > Documentos Diversos>Declaração de Veracidade das Contribuições Previdênciárias

- 1) Assim, com base nos documentos e informações citados, é possível concluir pela adimplênciadas Contribuições Previdênciárias dos Segurados devidas ao RPPS.
- 2) Assim, com base nos documentos e informações citados, é possível concluir pela adimpênciadas Contribuições Previdênciárias Patronais devidas ao RPPS.

#### 6.4.1.1.2. PARCELAMENTOS DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

Por meio do acesso ao Sistema CADPREV, constatou-se a inexistência de parcelamentos efetuados com o Regime Próprio de Previdência Social.

Consulta Acordo de Parcelamento  
Os campos precedidos com asterisco(\*) são de preenchimento obrigatório.

Dados da Consulta

Ente: Município de Campo Verde  
Situação do Acordo: Todos

Não sou um robô   
reCAPTCHA  
Privacy - Terms

Número do Acordo	Rubrica	Situação do Acordo	Natureza do Acordo	Tipo de Parcelamento	Visualizar DCP	Visualizar Acompanhamento do Acordo
00219/2012	Outros Críticos	Quitado	Antigo			
00364/2012	Outros Críticos	Acatado	Antigo	Confessado		
00318/2015	Contribuição Patronal	Quitado	Novo			

- 1) Por meio do acesso ao Sistema CADPREV, constatou-se inexistência de parcelamentos com o Regime Próprio de Previdência Social.

#### 6.4.1.1.3. ANÁLISE DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA - CRP





O Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP é um documento fornecido pela Secretaria de Previdência, do Ministério da Economia, que atesta o cumprimento dos critérios e exigências estabelecidos na Lei nº 9.717/1998, pelo Regime Próprio de Previdência Social de um Estado, do Distrito Federal ou de um Município, ou seja, atesta que o ente federativo segue normas de boa gestão, de forma a assegurar o pagamento dos benefícios previdenciários aos seus segurados.

O Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP é um documento fornecido pela Secretaria de Previdência, do Ministério da Economia, que atesta o cumprimento dos critérios e exigências estabelecidos na Lei nº 9.717/1998, pelo Regime Próprio de Previdência Social de um Estado, do Distrito Federal ou de um Município, ou seja, atesta que o ente federativo segue normas de boa gestão, de forma a assegurar o pagamento dos benefícios previdenciários aos seus segurados.

Na análise das informações extraídas em 23/06/2022, no endereço eletrônico da Secretaria de Previdência (<https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/pages/publico/crp/pesquisarEnteCrp.xhtml>), constatou-se que o Município de CAMPO VERDE, por meio do CRP nº 989779 - 206006, encontra-se REGULAR com o Certificado de Regularidade Previdenciária (via administrativa, Apêndice D deste Relatório).

1) Foi emitido Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP) pelo MPAS ao RPPS – art. 7º, Lei nº 9.717/98 e Portaria MPS nº 204/08

#### **6.4.2. PESSOAL - LIMITES LRF**

A Lei Complementar nº 101/2000, em seu art. 20, III, da LRF, fixou limite baseado em percentual da Receita Corrente Líquida, de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo.

A série histórica de percentuais dos gastos com pessoal do Poder Executivo e Legislativo em relação à Receita Corrente Líquida, no período 2017/2021, **mantiveram-se** abaixo do valor máximo permitido, conforme se observa a seguir:

<b>LIMITES COM PESSOAL - LRF</b>					
	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
Limite máximo Fixado - Poder Executivo					
Aplicado - %	46,59%	46,45%	47,27%	41,62%	38,17%
Limite máximo Fixado - Poder legislativo					
Aplicado - %	1,90%	2,00%	1,83%	1,72%	1,34%
Limite máximo Fixado - Município					
Aplicado - %	48,49%	48,45%	49,10%	43,34%	39,51%

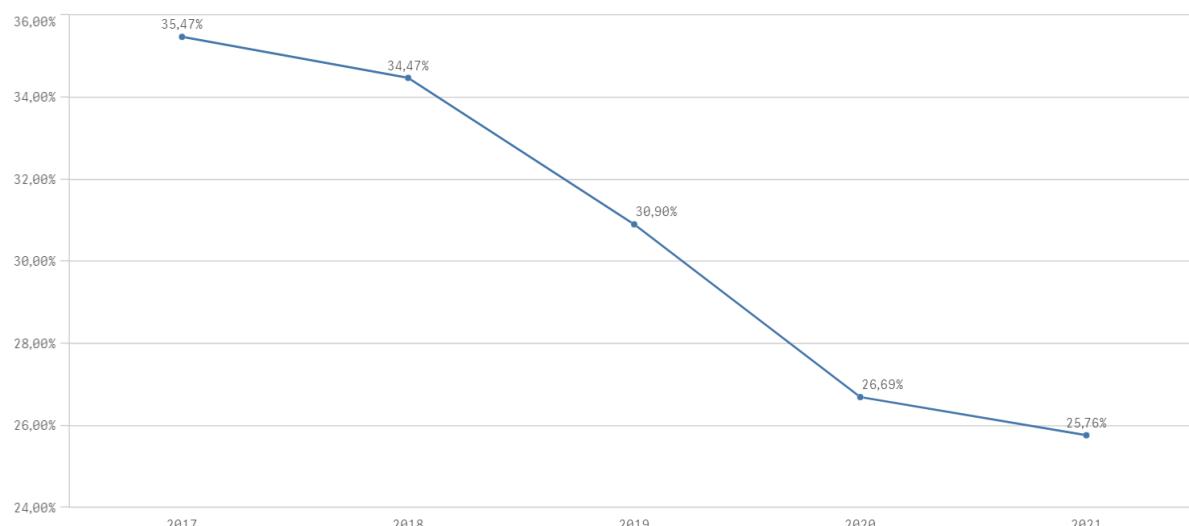
Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual: Quadro: Apuração do Cumprimento do limite legal individual. OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).





### GRÁFICO SÉRIE HISTÓRICA LIMITES DE PESSOAL - LRF

Série Histórica - Aplicação na Saúde  
HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA SAÚDE - Limite Mínimo Fixado 15%



Destaca-se que após análise das despesas dos elementos 36 e 39 foram incluídos no cálculo da despesa com pessoal o valor de R\$ 798.194,13 referente às despesas relacionadas a mão de obra empenhadas no elemento de despesa 36 - outros serviços pessoa física, detalhadas no apêndice E.

A partir da análise das informações sobre o total de gastos com pessoal do Poder Executivo é possível verificar o que segue:

#### **6.4.2.1. LIMITE PRUDENCIAL E LEGAL DO PODER EXECUTIVO**

O total da despesa com pessoal e encargos do Poder Executivo (Quadros 9.3 e 9.4 do Anexo 9 - Pessoal) foi de R\$ 92.832.136,05, que correspondeu a **38,17%** da Receita Corrente Líquida Ajustada (R\$ **243.180.259,81**), estando abaixo do Limite de Alerta (48,6%) estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, que corresponde a 90% do valor máximo permitido para gastos com pessoal.

#### **1) PESSOAL\_LIMITE EXECUTIVO**

**Nos gastos com pessoal do Poder Executivo foi assegurado o cumprimento do limite de 54%.**

Os gastos com pessoal do Poder Executivo totalizaram o montante de R\$ R\$ 92.832.136,05, correspondente a 38,17% da RCL Ajustada, assegurando o cumprimento do limite máximo de 54% estabelecido no art. 20, inc. III, "b" da LRF.

#### **6.5. LIMITES DA CÂMARA MUNICIPAL**





A Constituição Federal dispõe, em seu art. 29A, sobre o Poder Legislativo Municipal, sendo que o total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior:

- I - 7% (sete por cento) para Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes;*
- II - 6% (seis por cento) para Municípios com população entre 100.000 (cem mil) e 300.000 (trezentos mil) habitantes;*
- III - 5% (cinco por cento) para Municípios com população entre 300.001 (trezentos mil e um) e 500.000 (quinhentos mil) habitantes;*
- IV - 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento) para Municípios com população entre 500.001 (quinhentos mil e um) e 3.000.000 (três milhões) de habitantes;*
- V - 4% (quatro por cento) para Municípios com população entre 3.000.001 (três milhões e um) e 8.000.000 (oito milhões) de habitantes;*
- VI - 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento) para Municípios com população acima de 8.000.001 (oito milhões e um) habitantes.*

Além disso, constitui crime de responsabilidade do Prefeito Municipal:

- I - efetuar repasse que supere os limites definidos no artigo 29A, CF;*
- II - não enviar o repasse até o dia vinte de cada mês; ou*
- III - enviá-lo a menor em relação à proporção fixada na Lei Orçamentária.*

No caso do Município de CAMPO VERDE, com Estimativa de População do Município - IBGE - 2021 de 44.033 habitantes, o percentual de repasse fica estabelecido em 7% da Receita Base.

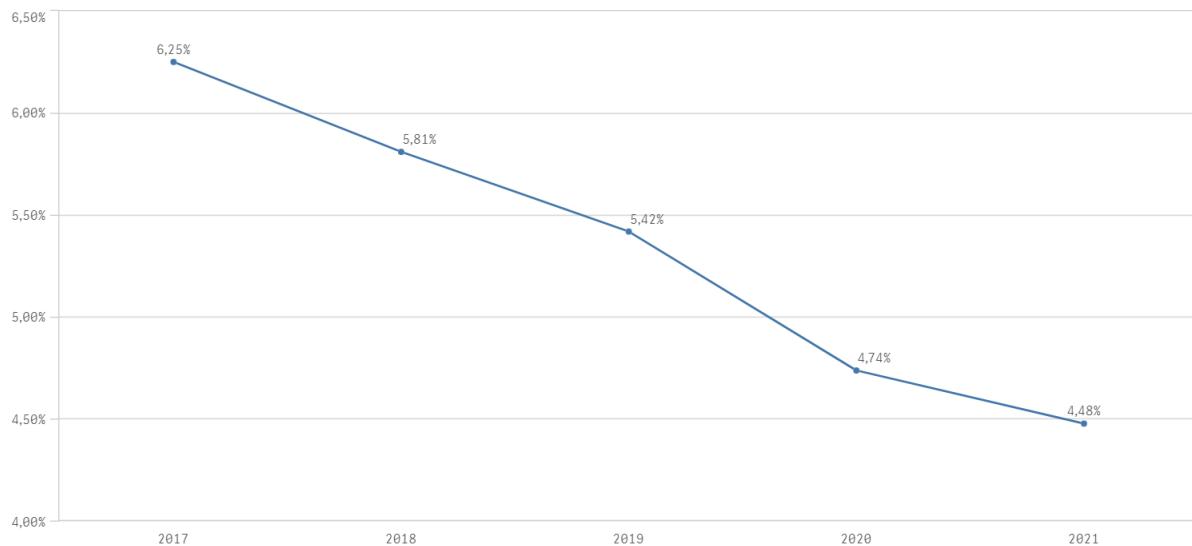
A série histórica de percentuais dos repasses para o Poder Legislativo, no período de 2017/2021 está apresentada a seguir:

REPASSE PARA O LEGISLATIVO					
	2017	2018	2019	2020	2021
Percentual máximo Fixado	7,00%				
Aplicado - %	6,25%	5,81%	5,42%	4,74%	4,48%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e APLIC (Exercício Atual). OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).



Série Histórica - Repasse Legislativo



A partir da análise dos quadros 10.1 e 10.2, constantes no Anexo 10 - Repasse à Câmara Municipal deste relatório, constata-se:

- 1) Os repasses ao Poder Legislativo não foram superiores aos limites definidos no art. 29-A da Constituição Federal.
  - 2) Os repasses ao Poder Legislativo não foram inferiores à proporção estabelecida na LOA (art. 29-A, § 2º, inc. III, CF).
  - 3) Os repasses ao Poder Legislativo ocorreram até o dia 20 de cada mês (art. 29-A, § 2º, inc. II, CF), conforme consulta realizada por meio do sistema APLIC em 23/06/2022.

: APLIC [Módulo Auditoria] :: CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE :: CNPJ: 24775181000196..

[Sistema](#) [Peças de Planejamento](#) [Prestação de Contas](#) [Informes: Mensais](#) [Informes: Envio Imediato](#) [Auditoria](#) [Impressões](#) [Cruzamento de Dados](#) [Ajuda...](#)

**Razão Contábil**  
:: Clique com o botão direito do mouse sobre a tabela para mais opções

Resultado(s) da consulta

Consulta parametrizada

Mês de referência Conta contábil  
DEZEMBRO 45112020100

Data	Cód. tipo L.	Num. lanca...	Seq. Cód. Conta	Descrição	Val. crédito Detalhamento	Histórico
18/01/2021	2	15159	1 45112020100	REPASSE RECEBIDO - DUODECIMO	200.000,00   1119630100000000	TRANSFERENCIA FINANCEIRA RECEBIDA
18/01/2021	2	15162	1 45112020100	REPASSE RECEBIDO - DUODECIMO	302.597,00   1119630100000000	TRANSFERENCIA FINANCEIRA RECEBIDA
16/12/2021	2	24023	1 45112020100	REPASSE RECEBIDO - DUODECIMO	498.413,00   1119630100000000	TRANSFERENCIA FINANCEIRA RECEBIDA
16/03/2021	2	15840	1 45112020100	REPASSE RECEBIDO - DUODECIMO	503.000,00   1119630100000000	TRANSFERENCIA FINANCEIRA RECEBIDA
19/04/2021	2	16109	1 45112020100	REPASSE RECEBIDO - DUODECIMO	503.000,00   1119630100000000	TRANSFERENCIA FINANCEIRA RECEBIDA
17/05/2021	2	16539	1 45112020100	REPASSE RECEBIDO - DUODECIMO	503.000,00   1119630100000000	TRANSFERENCIA FINANCEIRA RECEBIDA
17/06/2021	2	15542	1 45112020100	REPASSE RECEBIDO - DUODECIMO	503.000,00   1119630100000000	TRANSFERENCIA FINANCEIRA RECEBIDA
19/07/2021	2	17266	1 45112020100	REPASSE RECEBIDO - DUODECIMO	503.000,00   1119630100000000	TRANSFERENCIA FINANCEIRA RECEBIDA
19/08/2021	2	17805	1 45112020100	REPASSE RECEBIDO - DUODECIMO	503.000,00   1119630100000000	TRANSFERENCIA FINANCEIRA RECEBIDA
16/09/2021	2	19377	1 45112020100	REPASSE RECEBIDO - DUODECIMO	503.000,00   1119630100000000	TRANSFERENCIA FINANCEIRA RECEBIDA
15/10/2021	2	21056	1 45112020100	REPASSE RECEBIDO - DUODECIMO	503.000,00   1119630100000000	TRANSFERENCIA FINANCEIRA RECEBIDA
18/11/2021	2	21877	1 45112020100	REPASSE RECEBIDO - DUODECIMO	503.000,00   1119630100000000	TRANSFERENCIA FINANCEIRA RECEBIDA
17/06/2021	2	16927	1 45112020100	REPASSE RECEBIDO - DUODECIMO	503.000,00   1119630100000000	TRANSFERENCIA FINANCEIRA RECEBIDA

6.031.000,00

Município selecionado: CAMPO VERDE.. Exercício: 2021 Usuário: ROSIANE Versão: 2.5.1.2 Quinta-feira, 23 de junho de 2022

13 registro(s) [Sair](#) [Selecionar Unidade Gestora](#) [Escolher o Modo de Trabalho](#) [Diversas: Cargas](#)



## 6.6. LIMITE - DESPESAS CORRENTES/RECEITAS CORRENTES - Art. 167-A CF

O dispositivo constitucional 167-A preconiza que:

Art. 167-A. **Apurado que, no período de 12 (doze) meses, a relação entre despesas correntes e receitas correntes supera 95% (noventa e cinco por cento)**, no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, é facultado aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas e à Defensoria Pública do ente, enquanto permanecer a situação, aplicar o mecanismo de ajuste fiscal de vedação da:

I - concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de membros de Poder ou de órgão, de servidores e empregados públicos e de militares, exceto dos derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;

II - criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:

a) as reposições de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa

b) as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios

c) as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 desta Constituição; e

d) as reposições de temporários para prestação de serviço militar e de alunos de órgãos de formação de militares;

V - realização de concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV deste caput;

VI - criação ou majoração de auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros de Poder, do Ministério Público ou da Defensoria Pública e de servidores e empregados públicos e de militares, ou ainda de seus dependentes, exceto quando derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;

VII - criação de despesa obrigatória;

VIII - adoção de medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação, observada a preservação do poder aquisitivo referida no inciso IV do caput do art. 7º desta Constituição;

IX - criação ou expansão de programas e linhas de financiamento, bem como remissão, renegociação ou refinanciamento de dívidas que impliquem ampliação das despesas com subsídios e subvenções;

X - concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária

§ 1º Apurado que a despesa corrente supera 85% (oitenta e cinco por cento) da receita corrente, sem exceder o percentual mencionado no caput deste artigo, as medidas nele indicadas podem ser, no todo ou em parte, implementadas por atos do Chefe do Poder Executivo com vigência imediata, facultado aos demais Poderes e órgãos autônomos implementá-las em seus respectivos âmbitos.

§ 2º O ato de que trata o § 1º deste artigo deve ser submetido, em regime de urgência, à





apreciação do Poder Legislativo.

§ 3º O ato perde a eficácia, reconhecida a validade dos atos praticados na sua vigência, quando:

I - rejeitado pelo Poder Legislativo;

II - transcorrido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias sem que se ultime a sua apreciação; ou

III - apurado que não mais se verifica a hipótese prevista no § 1º deste artigo, mesmo após a sua aprovação pelo Poder Legislativo.

§ 4º A apuração referida neste artigo deve ser realizada bimestralmente

§ 5º As disposições de que trata este artigo.

I - não constituem obrigação de pagamento futuro pelo ente da Federação ou direitos de outrem sobre o erário;

II - não revogam, dispensam ou suspendem o cumprimento de dispositivos constitucionais e legais que disponham sobre metas fiscais ou limites máximos de despesas.

**§ 6º Ocorrendo a hipótese de que trata o caput deste artigo, até que todas as medidas nele previstas tenham sido adotadas por todos os Poderes e órgãos nele mencionados, de acordo com declaração do respectivo Tribunal de Contas, é vedada:**

I - a concessão, por qualquer outro ente da Federação, de garantias ao ente envolvido;

II - a tomada de operação de crédito por parte do ente envolvido com outro ente da Federação, diretamente ou por intermédio de seus fundos, autarquias, fundações ou empresas estatais dependentes, ainda que sob a forma de novação, refinanciamento ou postergação de dívida contraída anteriormente, ressalvados os financiamentos destinados a projetos específicos celebrados na forma de operações típicas das agências financeiras oficiais de fomento. (grifo nosso)

Em linhas gerais, o artigo 167-A da Constituição Federal prevê que nos casos em que a relação entre as despesas e receitas correntes do Ente atingir o limite de 95%, algumas restrições deverão ser adotadas visando controlar as despesas com pessoal, como, por exemplo, a concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de membros de Poder ou de órgão, de servidores e empregados públicos e de militares, exceto dos derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior, criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa e alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa.

Importa constar que conforme redação do dispositivo constitucional mencionado, trata-se de uma "faculdade" aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas e à Defensoria Pública do ente, enquanto permanecer a situação, aplicar o mecanismo de ajuste fiscal de vedação prevista nos incisos I ao X, quando apurado que, no período de 12 (doze) meses, a relação entre despesas correntes e receitas correntes supera 95% (noventa e cinco por cento).

Todavia, se o ente que extrapolar o limite de 95% informado não poderá tomar empréstimos com a União e nem com outros entes, o que torna o dispositivo obrigatório de cumprimento e de verificação nos casos de análises e concessões de créditos pelos Órgãos e Poderes a que se refere.

Os tribunais de contas serão responsáveis por atestar o percentual da relação entre a receita e a despesa corrente e, caso esse percentual supere 95% (noventa e cinco por cento), atestar a adoção dos





mecanismos de ajustes fiscal estabelecidos.

Assim, apresenta-se a seguir os montantes das receitas e despesas correntes e da inscrição de Restos a Pagar Não processados em 31/12/2021:

#### 1) Limite Art. 167-A CF/88

A	A_Receita_Corrente	R\$ 259.972.478,01
B	B_Desp_Corrente_Liquidada	R\$ 188.687.621,06
C	C_Desp_Insc_RPNP	R\$ 3.193.172,36
Limite Art. 167-A CF	((B+C)/A)	0,7380

**A relação entre as despesas correntes e as receitas correntes foi de 73,80%**

Este resultado indica que o limite foi cumprido.

## 7. CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS

De acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais, as metas fiscais representam os resultados a serem alcançados para variáveis fiscais visando atingir os objetivos desejados pelo ente da Federação quanto à trajetória de endividamento no médio prazo. *Pelo princípio da gestão fiscal responsável, as metas representam a conexão entre o planejamento, a elaboração e a execução do orçamento. Esses parâmetros indicam os rumos da condução da política fiscal para os próximos exercícios e servem de indicadores para a promoção da limitação de empenho e de movimentação financeira (Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios. Válido a partir do exercício financeiro de 2021 , Secretaria do Tesouro Nacional. – 11ª ed., pág. 61).*

### 7.1. RESULTADO PRIMÁRIO

O Resultado Primário é calculado com base somente nas receitas e nas despesas não-financeiras e tem por objetivos demonstrar a capacidade de pagamento do serviço da dívida.

Receitas Não-Financeiras – RNF ou Primárias: corresponde ao total da receita orçamentária deduzidas as operações de crédito, as provenientes de rendimentos de aplicações financeiras e retorno de operações de crédito (juros e amortizações), recebimento de recursos oriundos de empréstimos concedidos, as receitas de privatização e aquelas relativas a superávits financeiros. Para evitar a dupla contagem, não devem ser consideradas como receitas não-financeiras as provenientes de transferências entre as entidades que compõem o Ente federativo.

Despesas Não-Financeiras – DNF ou Primárias: corresponde ao total da despesa orçamentária





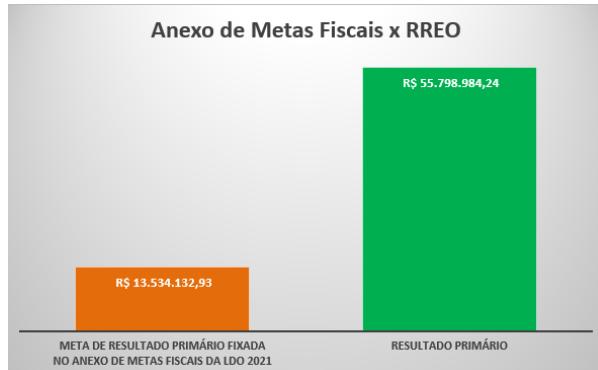
deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida interna e externa, com aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido.

Déficits primários indicam que o Município não possui recursos para pagamento de suas despesas não-financeiras, tendo que recorrer a operações de crédito para pagar suas despesas, elevando, assim, o seu nível de endividamento. Superávits primários significa que possui recursos para pagamento de suas despesas não-financeiras e ainda para honrar os seus compromissos decorrentes de operações financeiras, tais como juros e amortizações (estoque da dívida).

A meta fixada, em valores correntes, no Anexo de Metas Fiscais da LDO para 2021 é de R\$ 13.534.132,93 e o Resultado Primário alcançou o montante de R\$ 55.798.984,24, ou seja, o valor alcançado está acima da meta estipulada na LDO, conforme demonstra o Quadro 11.1 - Resultado Primário constante no Anexo 11 - Metas Fiscais (Resultado Primário e Nominal - Acima da Linha).

Ressalta-se que se utiliza, para fins de análise, o Resultado "Acima da Linha", ou seja, a partir da mensuração dos fluxos de ingressos (receitas) e saídas (despesas). Essa metodologia permite a avaliação dos resultados da política fiscal corrente por meio de um retrato amplo e detalhado da atual situação fiscal.

### GRÁFICO



1) Houve o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida na LDO/2020.

## 7.2. AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS

O artigo 9º, § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal determina que no final dos meses de maio, setembro e fevereiro o Poder Executivo deve demonstrar e avaliar do cumprimento das metas fiscais em audiência pública.

Destaca-se que a faculdade estabelecida pela LRF aos municípios com população inferior a 50 mil habitantes para publicação do RGF semestralmente não se estende às audiências públicas, devendo ser realizadas audiências quadrimestrais, conforme estabelece o Boletim de Jurisprudência do TCE-MT em seu item 21.2:

"21.2) Transparência. Metas fiscais. Necessidade de realização de audiências públicas quadrimestrais. Divulgação de relatórios e demonstrativos (art. 63, LRF).1. A realização





de audiências públicas quadrimestrais, pelo Poder Executivo, para demonstrar a avaliação do cumprimento de metas fiscais, conforme dispõe o art. 9º, § 4º, da LRF, deve ocorrer independentemente da opção pelo prazo semestral facultado aos Municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes para a divulgação dos relatórios e demonstrativos previstos no art. 63 dessa mesma Lei."(Item 21.2. Boletim de Jurisprudência. Edição Consolidada | fevereiro de 2014 a junho de 2019, página 145)

A verificação da realização das audiências públicas para avaliação das metas fiscais referente ao exercício de 2021 foi efetuada pelos processos de acompanhamento simultâneo n.º 532959/2021 e n.º 615935/2021 e por documentos enviados pelo sistema APLIC.

1) O cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre foi avaliado em audiência pública na Câmara Municipal, conforme o art. 9º, § 4º, da LRF.

## 8. PRESTAÇÃO DE CONTAS

### 8.1. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO AO TCE

O Chefe do Poder Executivo deve prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme dispõe os incisos I e II, do artigo 71 da Constituição Federal; nos incisos I e II do artigo 47 e artigo 210 da Constituição Estadual; nos artigos 26 e 34 da Lei Complementar nº 269/2007.

As contas anuais de governo demonstram a conduta do Prefeito no exercício das funções políticas de planejamento, organização, direção e controle das políticas públicas e devem ser remetidas ao Tribunal de Contas do Estado no dia seguinte ao prazo estabelecido no art. 209, da Constituição do Estado de Mato Grosso (sessenta dias, a partir do dia quinze de fevereiro), para emissão do parecer prévio (Resolução Normativa nº 10/2008-TCE/MT-TP), ou seja, até 16 de abril do exercício seguinte.

A Resolução Normativa nº 03/2020 -TCE/MT-TP, em seu art. 1º, XI, determina que a remessa das Contas Anuais de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo seja feita exclusivamente por meio eletrônico, via internet, conforme informações/documentos detalhados no leiaute do Anexo 1 desse normativo.

Além disso, a Orientação Normativa nº 04/2016, do Comitê Técnico deste Tribunal de Contas, prescreve que a elaboração dos relatórios de contas de governo dos Poderes Executivos Municipais deve ser realizada por meio do sistema Conex-e, com base nas informações mensalmente encaminhadas por meio do sistema Aplic.

O quadro a seguir apresenta o resumo dos envios de informações e documentos, referentes ao exercício de 2021. Ressalta-se que os envios intempestivos serão objeto de RNI em momento oportuno, cabendo neste processo apenas a apuração quanto a prestação de contas de governo.





Origen	Competência	Prazo Prorrogado *	Prazo Individual	Data do 1º Envio	Último Envio	Situação
APLIC-Cidade	Pçs de planejamento	15/01/2021		09/01/2021	09/01/2021	NO PF
	Carga Inicial	22/03/2021		18/03/2021	18/03/2021	NO PF
	Janeiro	31/03/2021		30/03/2021	09/06/2021	NO PF
	Fevereiro	12/04/2021		09/04/2021	09/06/2021	NO PF
	Março	30/04/2021		26/04/2021	10/06/2021	NO PF
	Abri	31/05/2021		21/05/2021	11/06/2021	NO PF
	Mai	30/06/2021		25/06/2021	25/06/2021	NO PF
	Junho	02/08/2021		28/07/2021	19/08/2021	NO PF
	Julho	31/08/2021		27/08/2021	27/08/2021	NO PF
	Agosto	30/09/2021		24/09/2021	24/09/2021	NO PF
	Setembro	03/11/2021		29/10/2021	29/10/2021	NO PF
	Outubro	30/11/2021		29/11/2021	29/11/2021	NO PF
	Novembro	03/01/2022		16/12/2021	03/01/2022	NO PF
	Dezembro	02/03/2022		03/03/2022	03/03/2022	FORADC
	Encerramento	10/03/2022		09/03/2022	09/03/2022	NO PF
	Contas de Governo	18/04/2022		13/04/2022	13/04/2022	NO PF
	Contas Especiais - LDO	18/01/2021		28/12/2020	28/12/2020	NO PF
	Contas Especiais - LOA	18/01/2021		29/12/2020	29/12/2020	NO PF

1) O Chefe do Poder Executivo encaminhou ao TCE/MT a Prestação de Contas Anuais dentro do prazo legal e de acordo com a Resolução Normativa nº 36/2012.

2) As contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo foram colocadas à disposição dos cidadãos na Câmara Municipal e no órgão técnico responsável pela sua elaboração, conforme o art. 49 da LRF.

## 9. RESULTADO DOS PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO

De acordo com a Orientação Normativa nº 02/2016 TCE/MT, as irregularidades relevantes identificadas nos processos de fiscalização do Poder Executivo municipal devem ser elencadas no relatório das contas de governo com a finalidade de formar o convencimento do relator sobre o parecer prévio e subsidiar o julgamento pela Câmara Municipal.

Assim, segue abaixo quadro contendo o Resultado dos Processos de Fiscalização, incluindo os processos de RNI e RNE de inadimplência de Contribuição Previdenciária:

Processos		Objeto da Fiscalização
Assunto	Número	
Resultado dos Processos de Fiscalização		
REPRESENTACAO (NATUREZA EXTERNA)	5819/2022	Recurso de agravo interposto por Costa Oeste Serviços Ltda., que busca reformar a decisão proferida no Julgamento Singular 002/AJ/2022, que indeferiu a medida cautelar pleiteada pela empresa para suspender a assinatura do contrato decorrente do Pregão Presencial 142/2021 ou a suspensão dos serviços, caso já tenha ocorrido a formalização contratual.

Sistema Control-P

## 10. CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCE/MT RELATIVOS AOS ATOS DE





## GOVERNO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Entre outras atribuições, o TCE-MT exerce a atividade de monitoramento que consiste em verificar se suas determinações e recomendações decorrentes de decisões anteriores foram observadas pelo gestor municipal.

Nesse sentido, a seguir é descrita a postura do gestor diante das recomendações relevantes contidas no Parecer Prévio dos exercícios de 2019 e 2020:

EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
2020	100536/2020	201/2021	30/11/2021	a) publique as peças de planejamento, na sua completude, e inclua no texto da publicação das peças orçamentárias o endereço eletrônico onde os anexos obrigatórios serão disponibilizados aos cidadãos, atendendo ao disposto no artigo 48 da LRF e artigo 37 da Constituição Federal;	Verifica-se que essa recomendação foi cumprida, pois houve divulgação/publicidade da LOA nos meios oficiais e no Portal Transparência do Município, conforme estabelece o art. 37, CF e art. 48, LRF.
				b) encaminhe os próximos demonstrativos por meio do sistema Aplic, juntamente com as reavaliações atuariais que venham a ser elaboradas;	O cumprimento desta recomendação não foi objeto de análise neste relatório.
				c) aperfeiçoe o cálculo do superávit financeiro para fins de abertura de crédito adicional, verificando a efetiva disponibilidade financeira de cada fonte, em obediência à prudência indispensável na gestão dos recursos públicos, de forma a resguardar o equilíbrio orçamentário e financeiro, em observância aos ditames do artigo 43 da Lei 4.320/1964 e ao artigo 167, II, da Constituição Federal;	Verifica-se que essa recomendação não foi cumprida, pois houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes.
				d) inclua no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO as metas fiscais anuais, contendo a previsão dos valores correntes e constantes, devidamente instruídas com a memória e metodologia de cálculos, conforme dispõe o artigo 4º, §§ 1º e 2º, da Lei de Responsabilidade Fiscal;	Verifica-se que essa recomendação não foi cumprida, pois o Anexo de Metas Fiscais não apresenta as metas fiscais em valores constantes para o exercício de 2021, bem como não apresenta as metas de resultado primário e nominal (valores correntes e constantes) para os exercícios de 2022 e 2023.
				e) abstenha-se de inserir na Lei Orçamentária Anual a transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria a outra, em cumprimento ao artigo 167, VI, da Constituição Federal;	Verifica-se que essa recomendação não foi cumprida, pois foram inseridos na Lei Orçamentária Anual a transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria a outra, em cumprimento ao artigo 167, VI, da Constituição Federal;





EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
				f) apresente na avaliação atuarial do próximo exercício um efetivo planejamento previdenciário, com metas e providências concretas, que visem à melhoria do índice de cobertura das reservas matemáticas, bem como a melhoria gradativa da situação atuarial do RPPS de Campo Verde;	Este assunto não foi objeto de análise neste relatório.
				g) a próxima avaliação atuarial seja realizada com a data focal estipulada pela Portaria nº 464/2018-MF, do mesmo modo os respectivos registros contábeis.	Este assunto não foi objeto de análise neste relatório.
2019	88153/2019	38/2020	14/12/2020	a)elabore a Lei Orçamentária Anual atentando-se para a separação dos orçamentos, conforme dispõe o artigo 165, § 5º, da Constituição Federal;	Verifica-se que essa recomendação não foi cumprida, pois a LOA para o exercício de 2021 não destaca o Orçamento Fiscal, Orçamento da Seguridade Social e de Investimentos, em desconformidade ao art. 165, § 5º, da CF, bem como aos princípios orçamentários da clareza e da discriminação
				b) observe o disposto no artigo 167, II e V, da Constituição Federal, c/c o artigo 43, § 3º, da Lei 4.320/1964, quando da abertura de créditos adicionais;	Verifica-se que essa recomendação não foi cumprida, pois houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes.
				c) observe os prazos estabelecidos por este Tribunal para o envio das informações e documentos solicitados;	Verifica-se que essa recomendação foi cumprida, pois houve a observação dos prazos estabelecidos por este Tribunal para o envio das informações e documentos solicitados.
				d) determine à área de Planejamento da Prefeitura que, nos procedimentos de projeções das metas fiscais constantes das propostas anuais de LDO, sejam observados as metodologias e os parâmetros de cálculos previstos no Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF, editado anualmente pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN.	Verifica-se que essa recomendação não foi cumprida, pois o Anexo de Metas Fiscais não apresenta as metas fiscais em valores constantes para o exercício de 2021, bem como não apresenta as metas de resultado primário e nominal (valores correntes e constantes) para os exercícios de 2022 e 2023.

Control-p





## 11. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DAS CONTAS DE GOVERNO

### 11.1. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DESTE RELATÓRIO TÉCNICO

No entendimento desta equipe, o Senhor ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA , Prefeito do Município de CAMPO VERDE - exercício 2021 , deve ser citado para prestar esclarecimentos sobre as seguintes irregularidades, das quais decorrem achados, constantes deste relatório sobre as contas anuais de governo:

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2021 a 31/12/2021**

**1) AA01 LIMITES CONSTITUCIONAIS/LEGAIS\_GRAVÍSSIMA\_01.** Não-aplicação do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino (art. 212 da Constituição Federal).

1.1) *O percentual aplicado 21,94% não assegura o cumprimento do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências, em desacordo com o estabelecido no art. 212 da Constituição Federal.* - Tópico - 6.2. *EDUCAÇÃO*

**2) DB08 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA\_GRAVE\_08.** Ausência de transparência nas contas públicas, inclusive quanto à realização das audiências públicas (arts. 1º, § 1º, 9º, § 4º, 48, 48-A e 49 da Lei Complementar 101/2000).

2.1) *Não houve comprovação da realização de audiência pública durante o processo de elaboração e de discussão da LDO-2021, em desconformidade com o art. 48, § 1º, inc. I da LRF/00.* - Tópico - 3.1.2. *LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO*

**3) FB03 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO\_GRAVE\_03.** Abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes: excesso de arrecadação, superávit financeiro, anulação total ou parcial de dotações e operações de crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43 da Lei 4.320/1964).

3.1) *Abertura de R\$ 308.804,66 em créditos adicionais por conta de recursos inexistente de superávit financeiro nas fontes de recursos 27, 29 e 47 (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, da Lei nº 4.320/1964).* - Tópico - 3.1.3.1. *ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS*

3.2) *Abertura de R\$ 2.237,30 de créditos adicionais, na fonte 15, com a indicação de fonte de recurso oriunda de excesso de arrecadação inexistente.* - Tópico - 3.1.3.1. *ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS*

**4) FB13 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO\_GRAVE\_13.** Peças de Planejamento (PPA, LDO, LOA) elaboradas em desacordo com os preceitos constitucionais e legais (arts. 165 a 167 da Constituição Federal).

4.1) *O Anexo de Metas Fiscais não apresenta as metas fiscais em valores constantes para o exercício de 2021, bem como não apresenta as metas de resultado primário e nominal (valores correntes e constantes) para os exercícios de 2022 e 2023.* - Tópico - 3.1.2. *LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO*





4.2) *Foi constatado que a LOA referente ao exercício de 2021 não destaca o Orçamento Fiscal, Orçamento da Seguridade Social e de Investimentos, em desconformidade ao art. 165, § 5º, da CF, bem como aos princípios orçamentários da clareza e da discriminação.* - Tópico - 3.1.3. **LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA**

4.3) *Na Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2021, consta autorização para transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, de uma fonte de receita para outra ou de um órgão para outro, contrariando o art. 165, § 8º, CF/1988, por ferir o Princípio Constitucional da exclusividade.* - Tópico - 3.1.3. **LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA**

Em Cuiabá-MT, 30 de Junho de 2022.

---

ROSIANE GOMES SOTO  
AUDITOR PÚBLICO EXTERNO  
COORDENADORA DA EQUIPE TÉCNICA





## ANEXOS

### RELATÓRIO PRELIMINAR SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL - 2021 MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - EXERCÍCIO 2021

#### Anexo 1 - ORÇAMENTO

Quadro 1.1 - Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
Orçamentários								
CAMARA MUNICIPAL	R\$ 5.885.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 20.000,00	R\$ 5.875.000,00	-0,17%
FUNDEB	R\$ 21.846.940,94	R\$ 14.321.076,64	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.740.946,94	R\$ 33.427.070,64	53,00%
FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A PESSOA IDOSA	R\$ 10.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.500,00	0,00%
FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	R\$ 2.029.500,00	R\$ 375.263,60	R\$ 307.681,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 265.422,58	R\$ 2.447.022,11	20,57%
FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - FUNDECON	R\$ 15.500,00	R\$ 7.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 22.500,00	45,16%





UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
FUNDO MUNICIPAL DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESC	R\$ 216.000,00	R\$ 729.996,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 16.600,00	R\$ 929.396,31	330,27%
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL	R\$ 296.348,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 296.348,36	R\$ 0,00	-100,00%
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL	R\$ 0,00	R\$ 35.000,00	R\$ 296.348,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.930,14	R\$ 329.418,22	0,00%
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 46.717.926,83	R\$ 20.977.409,75	R\$ 7.503.433,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.491.802,59	R\$ 71.706.967,59	53,48%
FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	R\$ 366.948,25	R\$ 445.451,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 15.455,50	R\$ 796.944,67	117,18%
GABINETE DO PREFEITO	R\$ 3.347.136,20	R\$ 213.184,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 731.000,52	R\$ 2.829.320,02	-15,47%
PREVIVERDE	R\$ 2.441.668,53	R\$ 89.704,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 130.267,96	R\$ 2.401.105,15	-1,66%
PREVIVERDE FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	R\$ 8.801.700,00	R\$ 1.279.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 938.000,00	R\$ 9.142.700,00	3,87%
RESERVA ORÇAMENTÁRIA	R\$ 554.356,03	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 554.356,03	0,00%
SECRETARIA DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL	R\$ 4.254.563,86	R\$ 218.022,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 498.554,31	R\$ 3.974.031,75	-6,59%
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 3.279.638,27	R\$ 241.292,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 136.896,02	R\$ 3.384.034,61	3,18%





UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E MEIO AMBI	R\$ 7.085.930,13	R\$ 3.445.542,86	R\$ 16.990,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.894.044,26	R\$ 8.654.418,73	22,13%
SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	R\$ 28.997.811,99	R\$ 5.138.695,23	R\$ 1.842.058,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.629.954,73	R\$ 31.348.610,74	8,10%
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	R\$ 2.640.775,47	R\$ 1.939.777,75	R\$ 1.348.286,13	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 662.569,26	R\$ 5.266.270,09	99,42%
SECRETARIA DE HABITACAO E URBANISMO	R\$ 617.500,00	R\$ 11.266,94	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 595.228,88	R\$ 33.538,06	-94,56%
SECRETARIA DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO	R\$ 1.470.720,83	R\$ 621.590,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 438.293,45	R\$ 1.654.017,78	12,46%
SECRETARIA DE OBRAS VIACAO E SEVICOS PUBLICOS	R\$ 22.344.498,14	R\$ 15.295.572,44	R\$ 410.757,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.680.597,30	R\$ 34.370.231,24	53,82%
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANCAS	R\$ 4.456.551,59	R\$ 952.591,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.010.717,08	R\$ 4.398.426,33	-1,30%
SECRETARIA INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚBLICA	R\$ 0,00	R\$ 420.389,44	R\$ 1.547.582,16	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 273.872,23	R\$ 1.694.099,37	0,00%
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	R\$ 1.226.434,15	R\$ 764.007,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 27.644,28	R\$ 1.962.797,83	60,04%





UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
	R\$ 168.903.949,57	R\$ 67.531.836,54	R\$ 13.273.137,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 22.496.146,39	R\$ 227.212.777,27	662,93%
Intraorçamentários								
CAMARA MUNICIPAL	R\$ 146.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 156.000,00	6,84%
FUNDEB	R\$ 1.875.428,00	R\$ 820.759,94	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 18.176,49	R\$ 2.678.011,45	42,79%
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	R\$ 2.543.512,86	R\$ 237.336,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 95.013,39	R\$ 2.685.835,48	5,59%
GABINETE DO PREFEITO	R\$ 57.169,99	R\$ 42.739,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 110,25	R\$ 99.799,52	74,56%
PREVIVERDE	R\$ 71.145,87	R\$ 22.486,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 93.632,57	31,60%
PREVIVERDE FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	R\$ 12.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 12.000,00	0,00%
SECRETARIA DE ACAO E PROMOCAO SOCIAL	R\$ 183.368,00	R\$ 109.289,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 292.657,07	59,60%
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	R\$ 103.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 103.000,00	0,00%
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E MEIO AMBI	R\$ 82.672,34	R\$ 78.272,38	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 160.944,72	94,67%
SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	R\$ 873.342,87	R\$ 547.053,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 52.244,27	R\$ 1.368.152,58	56,65%
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	R\$ 50.000,00	R\$ 42.693,78	R\$ 8.700,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 101.393,78	102,78%





UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
SECRETARIA DE HABITACAO E URBANISMO	R\$ 15.000,00	R\$ 321,74	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 15.000,00	R\$ 321,74	-97,85%
SECRETARIA DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO	R\$ 7.116,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.116,73	0,00%
SECRETARIA DE OBRAS VIACAO E SEVICOS PUBLICOS	R\$ 320.000,00	R\$ 179.492,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 499.492,73	56,09%
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANCAS	R\$ 60.563,00	R\$ 23.437,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 84.000,42	38,69%
SECRETARIA INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚBLICA	R\$ 0,00	R\$ 36.245,36	R\$ 15.110,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 51.355,61	0,00%
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	R\$ 87.836,50	R\$ 14.020,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 101.857,30	15,96%
	<b>R\$ 6.488.156,16</b>	<b>R\$ 2.164.149,69</b>	<b>R\$ 23.810,25</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 180.544,40</b>	<b>R\$ 8.495.571,70</b>	<b>487,97%</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 175.392.105,73</b>	<b>R\$ 69.695.986,23</b>	<b>R\$ 13.296.947,80</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 22.676.690,79</b>	<b>R\$ 235.708.348,97</b>	<b>34,38%</b>

APLIC > Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Por Unidade Orçamentária



**Quadro 1.2 - Superávit Financeiro Exercício anterior X Créditos Adicionais Financiados por Superávit**

<b>FONTE (a)</b>	<b>DESCRÍÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)</b>	<b>SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c)</b>	<b>CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (d)</b>	<b>CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS SEM RECURSOS DISPONÍVEIS (R\$ =SE(C&lt;0;D;SE(C&gt;=D;0;(C-D)*-1))</b>
Superávit/Déficit Financeiro X Créditos Adicionais por Superávit				
00	Recursos Ordinários	R\$ 10.583.291,33	R\$ 9.478.632,38	R\$ 0,00
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 2.323.486,40	R\$ 1.000.000,00	R\$ 0,00
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 2.596.581,04	R\$ 2.522.675,23	R\$ 0,00
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 1.580.827,37	R\$ 1.322.409,15	R\$ 0,00
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 2.043.266,73	R\$ 2.043.236,22	R\$ 0,00
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 1.199.437,92	R\$ 1.192.445,81	R\$ 0,00
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 762.166,50	R\$ 755.080,53	R\$ 0,00
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R\$ 252.402,91	R\$ 0,00	R\$ 0,00
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 571.108,82	R\$ 452.116,88	R\$ 0,00





FONTE (a)	DESCRÍÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c)	CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS SEM RECURSOS DISPONÍVEIS (R\$) =SE(C<0;D;SE(C>=D;0;(C-D)*-1))
25	Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	R\$ 332.241,45	R\$ 332.241,45	R\$ 0,00
26	Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	R\$ 208.004,58	R\$ 170.140,90	R\$ 0,00
27	Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social	R\$ 426.837,37	R\$ 440.186,85	R\$ 13.349,48
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 360.657,03	R\$ 365.171,39	R\$ 4.514,36
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 139.858,71	R\$ 120.000,00	R\$ 0,00
37	Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019	R\$ 8.640,74	R\$ 0,00	R\$ 0,00
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 1.242.226,48	R\$ 965.830,14	R\$ 0,00
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 92.184,80	R\$ 64.743,80	R\$ 0,00
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 4.214.018,23	R\$ 3.475.750,69	R\$ 0,00
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 152.764,18	R\$ 443.705,00	R\$ 290.940,82
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R\$ 75.690.545,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00
53	Recursos da Taxa de Administração	R\$ 643.070,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00



<b>FONTE (a)</b>	<b>DESCRÍÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)</b>	<b>SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c)</b>	<b>CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (d)</b>	<b>CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS SEM RECURSOS DISPONÍVEIS (R\$ =SE(C&lt;0;D;SE(C&gt;=D;0;(C-D)*-1))</b>
82	Demais Recursos Vinculados (não relacionados à Educação/ Saúde/ Assist. Social)	R\$ 312.704,58	R\$ 312.704,58	R\$ 0,00
92	Alienação de Bens	R\$ 91.034,52	R\$ 82.103,34	R\$ 0,00
		<b>R\$ 105.827.357,76</b>	<b>R\$ 25.539.174,34</b>	<b>R\$ 308.804,66</b>
		<b>R\$ 105.827.357,76</b>	<b>R\$ 25.539.174,34</b>	<b>R\$ 308.804,66</b>

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Financiados por Superávit Financeiro > Dados Consolidados do Ente.



**Quadro 1.3 - Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação/Operação de Crédito**

<b>FONTE (a)</b>	<b>DESCRÍÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)</b>	<b>PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c)</b>	<b>RECEITA ARRECADADA (R\$) (d)</b>	<b>EXCESSO/DÉFICIT ARRECADAÇÃO (R\$) (e)=d-c</b>	<b>CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (R\$) (f)</b>	<b>Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (g)=Se (e&gt;0; f; Se (e&gt;=f; 0; f-e))</b>
Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação						
00	Recursos Ordinários	R\$ 85.268.960,90	R\$ 120.085.193,01	R\$ 34.816.232,11	R\$ 6.159.922,94	R\$ 0,00
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 10.759.213,51	R\$ 17.738.135,39	R\$ 6.978.921,88	R\$ 903.348,79	R\$ 0,00
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 16.863.983,19	R\$ 26.973.634,73	R\$ 10.109.651,54	R\$ 5.061.951,40	R\$ 0,00
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 4.176.212,61	R\$ 2.516.288,08	-R\$ 1.659.924,53	R\$ 2.237,30	R\$ 2.237,30
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 3.629.857,57	R\$ 5.958.741,47	R\$ 2.328.883,90	R\$ 319.494,35	R\$ 0,00
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 17.402.142,79	R\$ 30.046.401,50	R\$ 12.644.258,71	R\$ 8.988.324,80	R\$ 0,00
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 6.320.226,15	R\$ 10.548.204,71	R\$ 4.227.978,56	R\$ 1.446.862,01	R\$ 0,00
21	Transferências de Convênios – Assistência Social	R\$ 9.000,00	R\$ 0,00	-R\$ 9.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R\$ 4.745.935,02	R\$ 720.819,23	-R\$ 4.025.115,79	R\$ 0,00	R\$ 0,00





FONTE (a)	DESCRÍÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (d)	EXCESSO/DÉFICIT ARRECADAÇÃO (R\$) (e)=d-c	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (R\$) (f)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (g)=Se (e<0; f; Se (e>=f; 0; f-e))
23	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	-R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 2.900.548,98	R\$ 4.299.481,04	R\$ 1.398.932,06	R\$ 514.846,86	R\$ 0,00
25	Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	R\$ 755.230,23	R\$ 322.240,06	-R\$ 432.990,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00
26	Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	R\$ 20.000,00	R\$ 204.634,36	R\$ 184.634,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00
27	Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social	R\$ 600,00	R\$ 205.000,00	R\$ 204.400,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 621.478,91	R\$ 240.339,38	-R\$ 381.139,53	R\$ 0,00	R\$ 0,00
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 2.069.232,96	R\$ 1.937.734,39	-R\$ 131.498,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00
37	Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019	R\$ 0,00	R\$ 36.589,78	R\$ 36.589,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 1.555.863,96	R\$ 7.636.639,17	R\$ 6.080.775,21	R\$ 3.428.335,52	R\$ 0,00
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 138.000,00	R\$ 66.185,85	-R\$ 71.814,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00





FONTE (a)	DESCRÍÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (d)	EXCESSO/DÉFICIT ARRECADAÇÃO (R\$) (e)=d-c	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (R\$) (f)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (g)=Se (e<0; f; Se (e>=f; 0; f-e))
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 8.897.768,95	R\$ 19.291.685,73	R\$ 10.393.916,78	R\$ 7.610.744,93	R\$ 0,00
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 112.400,00	R\$ 0,00	-R\$ 112.400,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R\$ 8.173.700,00	R\$ 14.333.551,90	R\$ 6.159.851,90	R\$ 341.000,00	R\$ 0,00
53	Recursos da Taxa de Administração	R\$ 640.000,00	R\$ 983.673,50	R\$ 343.673,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00
82	Demais Recursos Vinculados (não relacionados à Educação/ Saúde/ Assist. Social)	R\$ 0,00	R\$ 45.570,00	R\$ 45.570,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
92	Alienação de Bens	R\$ 330.750,00	R\$ 143.763,82	-R\$ 186.986,18	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		<b>R\$ 175.392.105,73</b>	<b>R\$ 264.334.507,10</b>	<b>R\$ 88.942.401,37</b>	<b>R\$ 34.777.068,90</b>	<b>R\$ 2.237,30</b>
		<b>R\$ 175.392.105,73</b>	<b>R\$ 264.334.507,10</b>	<b>R\$ 88.942.401,37</b>	<b>R\$ 34.777.068,90</b>	<b>R\$ 2.237,30</b>

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Financiados por Excesso de Arrecadação > Dados Consolidados do Ente.



**Quadro 1.4 - Créditos Adicionais - por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos)**

<b>FONTE</b>	<b>DESCRÍÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
<b>FONTE DE FINANCIAMENTO: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO</b>		
00	Recursos Ordinários	R\$ 22.676.690,79
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 12.302.008,48
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 1.844.112,79
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 2.123.946,68
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 183.658,87
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 878.000,00
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 71.803,38
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R\$ 2.687.320,05
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 1.000,00
29	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 843.199,68
30	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 184,92
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 100.000,00
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 84.553,83
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 75.000,00





FONTE	DESCRÍÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R\$)
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 427.984,93
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R\$ 791.000,00
53	Recursos da Taxa de Administração	R\$ 147.000,00
92	Alienação de Bens	R\$ 115.917,18
FONTE DE FINANCIAMENTO: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		<b>R\$ 34.777.068,90</b>
00	Recursos Ordinários	R\$ 6.159.922,94
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 903.348,79
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 5.061.951,40
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 2.237,30
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 319.494,35
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 8.988.324,80
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 1.446.862,01
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 514.846,86
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 3.428.335,52
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 7.610.744,93
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R\$ 341.000,00
FONTE DE FINANCIAMENTO: OPERAÇÕES DE CRÉDITOS		





FONTE	DESCRÍÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R\$)
		<b>R\$ 0,00</b>
FONTE DE FINANCIAMENTO: SUPERÁVIT FINANCEIRO		
00	Recursos Ordinários	R\$ 25.539.174,34
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 9.478.632,38
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 1.000.000,00
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 2.522.675,23
17	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 1.322.409,15
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 2.043.236,22
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 1.192.445,81
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 755.080,53
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 452.116,88
25	Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	R\$ 332.241,45
26	Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	R\$ 170.140,90
27	Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social	R\$ 440.186,85
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 365.171,39
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 120.000,00
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 965.830,14
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 64.743,80



<b>FONTE</b>	<b>DESCRÍÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 3.475.750,69
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 443.705,00
82	Demais Recursos Vinculados (não relacionados à Educação/ Saúde/ Assist. Social)	R\$ 312.704,58
92	Alienação de Bens	R\$ 82.103,34
FONTE DE FINANCIAMENTO: RESERVA DE CONTINGÊNCIA		<b>R\$ 0,00</b>
FONTE DE FINANCIAMENTO: RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES		<b>R\$ 0,00</b>
<b>R\$ 82.992.934,03</b>		

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais por Fonte/Financiamento





**Quadro 1.5 - Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias**

TIPO UG	LEI	DECRETO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias					
				R\$ 0,00	R\$ 0,00
				R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Alterações de Fontes de Recursos/Destinações de Recursos.



**Quadro 1.6 - Alterações Orçamentárias - Leis Autorizativas/Fontes de Financiamento**

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
Alterações Orçamentárias											
02628/2020	00001/2021	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02628/2020	00008/2021	R\$ 4.233.512,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.233.512,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02628/2020	00009/2021	R\$ 86.790,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 86.790,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02628/2020	00012/2021	R\$ 464.199,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 464.199,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02628/2020	00013/2021	R\$ 1.787.920,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.787.920,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02628/2020	00019/2021	R\$ 1.005.847,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.005.847,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02628/2020	00020/2021	R\$ 636.453,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 636.453,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02628/2020	00025/2021	R\$ 107.815,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 107.815,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02628/2020	00031/2021	R\$ 703.349,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 703.349,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02628/2020	00033/2021	R\$ 217.838,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 217.838,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02628/2020	00035/2021	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02628/2020	00045/2021	R\$ 445.664,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 445.664,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02628/2020	00046/2021	R\$ 265.756,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 265.756,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02628/2020	00047/2021	R\$ 253.004,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 253.004,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02628/2020	00048/2021	R\$ 1.926.582,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.926.582,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02628/2020	00056/2021	R\$ 925.906,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 925.906,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02628/2020	00057/2021	R\$ 473.194,43	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 473.194,43	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00





LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
02628/2020	00064/2021	R\$ 1.861.139,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.861.139,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02628/2020	00065/2021	R\$ 1.167.028,79	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.167.028,79	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02628/2020	00067/2021	R\$ 1.396.508,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.396.508,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02628/2020	00069/2021	R\$ 630.912,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 630.912,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02628/2020	00070/2021	R\$ 2.730.874,27	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.730.874,27	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02628/2020	00071/2021	R\$ 1.081.437,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.081.437,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02628/2020	00074/2021	R\$ 1.142.747,99	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.142.747,99	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02628/2020	00078/2021	R\$ 541.461,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 541.461,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02628/2020	00079/2021	R\$ 29.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 29.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02628/2020	00080/2021	R\$ 465.268,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 465.268,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02628/2020	00088/2021	R\$ 870.022,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 870.022,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02628/2020	00090/2021	R\$ 1.119.644,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.119.644,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02628/2020	00091/2021	R\$ 961.151,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 961.151,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02628/2020	00092/2021	R\$ 856.311,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 856.311,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02628/2020	00096/2021	R\$ 654.008,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 654.008,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02628/2020	00097/2021	R\$ 341.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 341.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02628/2020	00098/2021	R\$ 48.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 48.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02628/2020	00100/2021	R\$ 1.083.448,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.083.448,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00





LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCIERO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
02628/2020	00103/2021	R\$ 2.103.463,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.103.463,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02628/2020	00104/2021	R\$ 831.304,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 831.304,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02628/2020	00106/2021	R\$ 2.108.732,62	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.108.732,62	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02628/2020	00111/2021	R\$ 266.886,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 266.886,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02628/2020	00113/2021	R\$ 214.846,86	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 214.846,86	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02628/2020	00114/2021	R\$ 1.385.759,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.385.759,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02628/2020	00115/2021	R\$ 995.355,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 995.355,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02628/2020	00120/2021	R\$ 5.322.543,86	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.322.543,86	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02628/2020	00122/2021	R\$ 1.231.726,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.231.726,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02628/2020	00125/2021	R\$ 2.798.379,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.798.379,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02628/2020	00126/2021	R\$ 310.863,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 310.863,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02628/2020	00128/2021	R\$ 489.179,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 489.179,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02628/2020	00132/2021	R\$ 434.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 434.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02628/2020	00151/2021	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02628/2020	00155/2021	R\$ 417.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 417.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02648/2021	00011/2021	R\$ 0,00	R\$ 2.404.360,18	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.404.360,18	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02653/2021	00021/2021	R\$ 0,00	R\$ 1.745.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.745.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02653/2021	00023/2021	R\$ 0,00	R\$ 424.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 424.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02653/2021	00034/2021	R\$ 0,00	R\$ 634.600,47	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 634.600,47	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00





LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
02654/2021	00022/2021	R\$ 0,00	R\$ 304.446,77	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 304.446,77	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02654/2021	00139/2021	R\$ 13.349,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 13.349,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02661/2021	00027/2021	R\$ 0,00	R\$ 575.673,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 575.673,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02677/2021	00043/2021	R\$ 0,00	R\$ 392.019,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 392.019,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02683/2021	00050/2021	R\$ 0,00	R\$ 169.703,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 169.703,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02687/2021	00054/2021	R\$ 0,00	R\$ 55.925,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 55.925,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02691/2021	00060/2021	R\$ 0,00	R\$ 1.440.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.440.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02699/2021	00072/2021	R\$ 0,00	R\$ 480.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 480.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02703/2021	00085/2021	R\$ 0,00	R\$ 3.234,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.234,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02704/2021	00086/2021	R\$ 0,00	R\$ 23.332,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 23.332,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02707/2021	00087/2021	R\$ 0,00	R\$ 458.082,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 458.082,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02714/2021	00112/2021	R\$ 0,00	R\$ 1.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02716/2021	00094/2021	R\$ 0,00	R\$ 37.058,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 37.058,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02716/2021	00095/2021	R\$ 0,00	R\$ 780.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 780.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02719/2021	00107/2021	R\$ 0,00	R\$ 1.109.354,38	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.109.354,38	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02723/2021	00109/2021	R\$ 0,00	R\$ 410.757,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 410.757,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02732/2021	00110/2021	R\$ 22.800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 22.800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02742/2021	00124/2021	R\$ 0,00	R\$ 312.704,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 312.704,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02746/2021	00150/2021	R\$ 0,00	R\$ 240.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 240.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02747/2021	00129/2021	R\$ 0,00	R\$ 4.703,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.703,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02748/2021	00130/2021	R\$ 0,00	R\$ 25.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 25.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00





LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCIERO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
02760/2021	00135/2021	R\$ 3.996.731,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.996.731,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02760/2021	00136/2021	R\$ 893.991,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 893.991,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02760/2021	00140/2021	R\$ 206.397,41	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 206.397,41	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02760/2021	00141/2021	R\$ 2.142.056,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.142.056,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02760/2021	00152/2021	R\$ 10.578,77	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.578,77	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02760/2021	00153/2021	R\$ 698.985,88	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 698.985,88	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02760/2021	00154/2021	R\$ 270.551,47	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 270.551,47	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02760/2021	00158/2021	R\$ 3.264.873,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.264.873,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02760/2021	00159/2021	R\$ 8.421.829,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.421.829,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02766/2021	00149/2021	R\$ 0,00	R\$ 16.990,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 16.990,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02772/2021	00164/2021	R\$ 0,00	R\$ 250.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 250.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02786/2021	00161/2021	R\$ 300.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 300.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 69.695.986,23	R\$ 13.296.947,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 22.676.690,79	R\$ 34.777.068,90	R\$ 0,00	R\$ 25.539.174,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 69.695.986,23	R\$ 13.296.947,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 22.676.690,79	R\$ 34.777.068,90	R\$ 0,00	R\$ 25.539.174,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Alterações orçamentárias/leis autorizativas/fontes de financiamento





**Quadro 1.7 - Publicação e divulgação da Lei de Diretrizes Orçamentárias**

MEIO DE DIVULGAÇÃO	LOCAL	DATA
Imprensa Oficial	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM) - Ed. nº 3.618	03/12/2020
Portal da Transparência	<a href="https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/servlet/inf_planejamento_v2">https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/servlet/inf_planejamento_v2</a>	Acesso em 28/06/2022





**Anexo 2 - RECEITA**

**Quadro 2.1 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita**

ORIGEM	PREVISÃO ATUALIZADA R\$	VALOR ARRECADADO R\$	% DA ARRECADAÇÃO S/ PREVISÃO
<b>I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intra)</b>	<b>R\$ 213.199.678,90</b>	<b>R\$ 282.378.662,09</b>	<b>132,44%</b>
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	R\$ 40.804.427,56	R\$ 61.629.639,24	151,03%
Receita de Contribuições	R\$ 7.095.351,92	R\$ 11.767.113,96	165,84%
Receita Patrimonial	R\$ 1.086.729,20	R\$ 2.997.865,83	275,86%
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita de Serviços	R\$ 10.993,60	R\$ 83.593,00	760,37%
Transferências Correntes	R\$ 163.955.264,50	R\$ 204.926.492,71	124,98%
Outras Receitas Correntes	R\$ 246.912,12	R\$ 973.957,35	394,45%
<b>II - RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Intra)</b>	<b>R\$ 9.728.096,51</b>	<b>R\$ 4.362.029,09</b>	<b>44,83%</b>
Operações de Crédito	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Alienação de Bens	R\$ 330.750,00	R\$ 99.248,51	30,00%
Amortização de Empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Transferências de Capital	R\$ 9.397.346,51	R\$ 4.262.780,58	45,36%
Outras Receitas de Capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
<b>III - RECEITA BRUTA (Exceto Intra)</b>	<b>R\$ 222.927.775,41</b>	<b>R\$ 286.740.691,18</b>	<b>128,62%</b>
<b>IV - DEDUÇÕES DA RECEITA</b>	<b>-R\$ 17.904.300,78</b>	<b>-R\$ 30.810.400,23</b>	<b>172,08%</b>
Deduções para o FUNDEB	-R\$ 17.384.800,78	-R\$ 25.526.009,80	146,82%
Renúncias de Receita	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Outras Deduções	-R\$ 519.500,00	-R\$ 5.284.390,43	1.017,20%
<b>IV - RECEITA LÍQUIDA (exceto Intraorçamentária)</b>	<b>R\$ 205.023.474,63</b>	<b>R\$ 255.930.290,95</b>	<b>124,83%</b>
<b>V - Receita Corrente Intraorçamentária</b>	R\$ 5.145.700,00	R\$ 8.404.216,15	163,32%
<b>VI - Receita de Capital Intraorçamentária</b>	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 210.169.174,63</b>	<b>R\$ 264.334.507,10</b>	<b>125,77%</b>

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.





**Quadro 2.2 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de Receitas (Valores Líquidos)**

ORIGEM	PREVISÃO ATUALIZADA R\$	VALOR ARRECADADO R\$	% DA ARRECADAÇÃO S/ PREVISÃO
<b>I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intra)</b>	<b>R\$ 195.295.378,12</b>	<b>R\$ 251.568.261,86</b>	<b>128,81%</b>
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	R\$ 40.284.927,56	R\$ 56.530.832,39	140,32%
Receita de Contribuições	R\$ 7.095.351,92	R\$ 11.715.258,04	165,11%
Receita Patrimonial	R\$ 1.086.729,20	R\$ 2.980.286,96	274,24%
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita de Serviços	R\$ 10.993,60	R\$ 83.593,00	760,37%
Transferências Correntes	R\$ 146.570.463,72	R\$ 179.400.482,91	122,39%
Outras Receitas Correntes	R\$ 246.912,12	R\$ 857.808,56	347,41%
<b>II - RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Intra)</b>	<b>R\$ 9.728.096,51</b>	<b>R\$ 4.362.029,09</b>	<b>44,83%</b>
Operações de Crédito	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Alienação de Bens	R\$ 330.750,00	R\$ 99.248,51	30,00%
Amortização de Empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Transferências de Capital	R\$ 9.397.346,51	R\$ 4.262.780,58	45,36%
Outras Receitas de Capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
<b>III - RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA</b>	<b>R\$ 5.145.700,00</b>	<b>R\$ 8.404.216,15</b>	<b>163,32%</b>
<b>IV- SUBTOTAL DA RECEITA</b>	<b>R\$ 210.169.174,63</b>	<b>R\$ 264.334.507,10</b>	<b>125,77%</b>
<b>V – OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>0,00%</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 210.169.174,63</b>	<b>R\$ 264.334.507,10</b>	<b>125,77%</b>

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.





**Quadro 2.3 - Receita Corrente Líquida (RCL)**

Receitas	Total R\$
Total de Receitas Correntes (I)	R\$ 282.378.662,09
(-) Deduções da Receita Corrente (Exceto deduções para o FUNDEB) (II)	R\$ 5.284.390,23
<b>(=) Subtotal (III) = (I - II)</b>	<b>R\$ 277.094.271,86</b>
(-) Receita Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência (IV)	R\$ 5.817.007,32
(-) Receita Compensação Financeira entre regimes previdenciários (V)	R\$ 44.152,98
(-) Deduções da Receita para (VI) formação do FUNDEB	R\$ 25.526.009,80
<b>(=) RCL antes da dedução da Receita de Aplicação Financeira do RPPS - Res. Consulta TCE/MT nº 19/2017 (VII) = (III-IV-V-VI)</b>	<b>R\$ 245.707.101,76</b>
(-) Receita de Aplicação Financeira do RPPS – Res. Consulta TCE/MT nº 19/2017 (VIII)	R\$ 1.051.848,95
<b>(=) Receita Corrente Líquida (IX) = (VII - VIII)</b>	<b>R\$ 244.655.252,81</b>
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (X)	R\$ 1.474.993,00
<b>(=) Receita Corrente Líquida Ajustada para o Cálculo dos Limites de Endividamento (XI) = (IX-X)</b>	<b>R\$ 243.180.259,81</b>
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (XII)	R\$ 0,00
<b>(=) Receita Corrente Líquida Ajustada para o Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal (XIII) = (XI-XII)</b>	<b>R\$ 243.180.259,81</b>

APLIC > Informes Mensais > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Receita Corrente Líquida Anual (preliminar).

**Quadro 2.4 - Deduções da Receita Corrente (Exceto deduções para FUNDEB)**

DESCRÍÇÃO	Total R\$
Receitas de Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	R\$ 5.098.806,65
Receita de Contribuição	R\$ 51.855,92
Receita Patrimonial	R\$ 17.578,87
Receita Agropecuária	R\$ 0,00
Receita Industrial	R\$ 0,00
Receita de Serviços	R\$ 0,00
Transf. Correntes	R\$ 0,00
Outras receitas correntes	R\$ 116.148,79
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 5.284.390,23</b>

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.





**Quadro 2.5 - Receita Tributária Própria (Valores Líquidos)**

Receita Tributária Própria	Previsão Atualizada R\$	Valor Arrecadado R\$	% Total da Receita Arrecadada
<b>I - Impostos</b>	<b>R\$ 31.484.900,01</b>	<b>R\$ 46.648.640,13</b>	<b>82,51%</b>
IPTU	R\$ 9.047.483,80	R\$ 8.176.598,98	14,46%
IRRF	R\$ 5.263.944,64	R\$ 6.980.828,36	12,34%
ISSQN	R\$ 10.632.463,57	R\$ 15.006.806,81	26,54%
ITBI	R\$ 6.541.008,00	R\$ 16.484.405,98	29,16%
<b>II – Taxas (Principal)</b>	<b>R\$ 3.196.983,69</b>	<b>R\$ 3.590.910,40</b>	<b>6,35%</b>
<b>III - Contribuição de Melhoria (Principal)</b>	<b>R\$ 780.313,05</b>	<b>R\$ 40,44</b>	<b>0,00%</b>
<b>IV – Multas e Juros de Mora (Principal)</b>	<b>R\$ 132.633,35</b>	<b>R\$ 233.285,51</b>	<b>0,41%</b>
<b>V - Dívida Ativa</b>	<b>R\$ 3.708.449,37</b>	<b>R\$ 4.295.983,17</b>	<b>7,59%</b>
<b>VI - Multas e Juros de Mora (Dív. Ativa)</b>	<b>R\$ 864.574,14</b>	<b>R\$ 1.761.972,74</b>	<b>3,11%</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 40.167.853,61</b>	<b>R\$ 56.530.832,39</b>	

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Tributária Própria (a partir de 2018).





**Quadro 2.6 - AUXILIAR - Totalização do FPM (Valores Líquidos)**

DESCRIÇÃO	Total R\$
1.7.1.8.01.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal (alínea b)	R\$ 23.699.890,80
1.7.1.8.01.3 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue mês de dezembro (alínea d)	R\$ 1.298.493,93
1.7.1.8.01.4 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue mês de julho (alínea e)	R\$ 1.147.021,42
<b>TOTAL FPM</b>	<b>R\$ 26.145.406,15</b>

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.





Anexo 3 - DESPESA

Quadro 3.1 - Despesa por Categoria Econômica

ORIGEM	DOTAÇÃO ATUALIZADA R\$	VALOR EMPENHADO R\$	% DA EXECUÇÃO S/ PREVISÃO
<b>I - DESPESAS CORRENTES</b>	<b>R\$ 195.067.330,87</b>	<b>R\$ 183.476.577,22</b>	<b>94,05%</b>
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 93.223.387,85	R\$ 91.135.007,42	97,76%
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 37.460,00	R\$ 26.525,25	70,81%
Outras Despesas Correntes	R\$ 101.806.483,02	R\$ 92.315.044,55	90,67%
<b>II - DESPESA DE CAPITAL</b>	<b>R\$ 28.187.090,37</b>	<b>R\$ 17.451.119,19</b>	<b>0,00%</b>
Investimentos	R\$ 26.865.618,60	R\$ 16.130.361,23	60,04%
Inversões Financeiras	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Amortização da Dívida	R\$ 1.321.471,77	R\$ 1.320.757,96	99,94%
<b>III - RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>R\$ 3.958.356,03</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>0,00%</b>
<b>IV – TOTAL DESPESA ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra)</b>	<b>R\$ 227.212.777,27</b>	<b>R\$ 200.927.696,41</b>	<b>88,43%</b>
<b>V - DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>R\$ 8.495.571,70</b>	<b>R\$ 8.404.216,20</b>	<b>98,92%</b>
VI - Despesa Corrente Intraorçamentária	R\$ 8.495.571,70	R\$ 8.404.216,20	98,92%
VII- Despesa de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
VIII - Reserva de Contingência	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
<b>IX- TOTAL DESPESA</b>	<b>R\$ 235.708.348,97</b>	<b>R\$ 209.331.912,61</b>	<b>88,81%</b>

APLIC> Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Dados Consolidados do Ente> Mês: Dezembro



**Quadro 3.2 - Despesa por Função de Governo**

<b>FUNÇÃO</b>	<b>DESCRÍÇÃO DA FUNÇÃO</b>	<b>DOTAÇÃO INICIAL (R\$)</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)</b>	<b>EMPENHADO (R\$)</b>	<b>LIQUIDADO (R\$)</b>	<b>PAGO (R\$)</b>
Despesa Orçamentária por Função						
01	Legislativa	R\$ 5.885.000,00	R\$ 5.875.000,00	R\$ 4.587.949,79	R\$ 4.587.949,79	R\$ 4.587.949,79
04	Administração	R\$ 20.876.446,99	R\$ 21.652.694,82	R\$ 20.515.735,01	R\$ 19.946.576,61	R\$ 19.946.576,61
06	Segurança Pública	R\$ 542.000,00	R\$ 1.801.390,14	R\$ 1.601.359,14	R\$ 1.343.840,97	R\$ 1.324.770,30
08	Assistência Social	R\$ 6.526.063,86	R\$ 7.383.450,17	R\$ 5.307.022,93	R\$ 5.151.234,20	R\$ 5.072.071,77
09	Previdência Municipal	R\$ 4.498.700,00	R\$ 5.738.700,00	R\$ 5.576.438,48	R\$ 5.576.438,48	R\$ 5.547.128,68
10	Saúde	R\$ 46.717.926,83	R\$ 71.706.967,59	R\$ 68.348.401,59	R\$ 67.080.122,59	R\$ 67.055.419,65
12	Educação	R\$ 49.805.023,95	R\$ 64.721.180,72	R\$ 56.154.609,49	R\$ 51.271.922,45	R\$ 51.271.922,45
13	Cultura	R\$ 1.059.128,98	R\$ 1.691.070,04	R\$ 1.195.490,38	R\$ 1.169.743,59	R\$ 1.165.494,26
15	Urbanismo	R\$ 10.712.561,21	R\$ 16.733.101,20	R\$ 15.654.176,17	R\$ 14.979.976,03	R\$ 14.979.976,03
16	Habitação	R\$ 913.848,36	R\$ 362.956,28	R\$ 123.960,98	R\$ 117.927,14	R\$ 117.909,41
17	Saneamento	R\$ 1.548.587,50	R\$ 3.240.058,06	R\$ 2.736.899,88	R\$ 1.966.285,59	R\$ 1.966.220,92
18	Gestão Ambiental	R\$ 293.493,25	R\$ 846.454,20	R\$ 722.851,67	R\$ 722.609,60	R\$ 722.609,60
20	Agricultura	R\$ 3.310.031,35	R\$ 3.852.431,40	R\$ 3.616.365,89	R\$ 3.461.914,02	R\$ 3.457.876,97
23	Comércio e Serviços	R\$ 2.772.266,28	R\$ 2.209.291,14	R\$ 282.628,57	R\$ 168.782,57	R\$ 168.782,57
26	Transporte	R\$ 5.944.139,51	R\$ 11.809.974,77	R\$ 11.154.837,34	R\$ 9.231.194,59	R\$ 9.204.474,59
27	Desporto e Lazer	R\$ 2.641.375,47	R\$ 3.629.700,71	R\$ 3.348.969,10	R\$ 3.284.469,78	R\$ 3.284.469,78
99	Reserva de Contingência ou Reserva Legal do RPPS	R\$ 4.857.356,03	R\$ 3.958.356,03	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		<b>R\$ 168.903.949,57</b>	<b>R\$ 227.212.777,27</b>	<b>R\$ 200.927.696,41</b>	<b>R\$ 190.060.988,00</b>	<b>R\$ 189.873.653,38</b>
Despesa Intraorçamentária por Função						
01	Legislativa	R\$ 146.000,00	R\$ 156.000,00	R\$ 150.772,98	R\$ 150.772,98	R\$ 150.772,98
04	Administração	R\$ 706.721,84	R\$ 988.899,27	R\$ 984.965,38	R\$ 984.965,38	R\$ 984.965,38



<b>FUNÇÃO</b>	<b>DESCRÍÇÃO DA FUNÇÃO</b>	<b>DOTAÇÃO INICIAL (R\$)</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)</b>	<b>EMPENHADO (R\$)</b>	<b>LIQUIDADO (R\$)</b>	<b>PAGO (R\$)</b>
06	Segurança Pública	R\$ 110,25	R\$ 51.355,61	R\$ 51.355,61	R\$ 51.355,61	R\$ 51.355,61
08	Assistência Social	R\$ 183.368,00	R\$ 292.657,07	R\$ 292.657,07	R\$ 292.657,07	R\$ 292.657,07
09	Previdência Municipal	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 7.953,34	R\$ 7.953,34	R\$ 7.953,34
10	Saúde	R\$ 2.543.512,86	R\$ 2.685.835,48	R\$ 2.671.092,11	R\$ 2.671.092,11	R\$ 2.671.092,05
12	Educação	R\$ 2.740.070,87	R\$ 4.044.534,90	R\$ 3.981.130,34	R\$ 3.981.130,34	R\$ 3.981.130,34
13	Cultura	R\$ 8.700,00	R\$ 14.522,49	R\$ 14.522,49	R\$ 14.522,49	R\$ 14.522,49
16	Habitação	R\$ 15.000,00	R\$ 321,74	R\$ 321,74	R\$ 321,74	R\$ 321,74
20	Agricultura	R\$ 82.672,34	R\$ 160.944,72	R\$ 160.944,72	R\$ 160.944,72	R\$ 160.944,72
27	Desporto e Lazer	R\$ 50.000,00	R\$ 88.500,42	R\$ 88.500,42	R\$ 88.500,42	R\$ 88.500,42
		<b>R\$ 6.488.156,16</b>	<b>R\$ 8.495.571,70</b>	<b>R\$ 8.404.216,20</b>	<b>R\$ 8.404.216,20</b>	<b>R\$ 8.404.216,14</b>
		<b>R\$ 175.392.105,73</b>	<b>R\$ 235.708.348,97</b>	<b>R\$ 209.331.912,61</b>	<b>R\$ 198.465.204,20</b>	<b>R\$ 198.277.869,52</b>

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa por Função/Subfunção > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.





**Quadro 3.3 - Programas de Governo - Previsão e Execução**

COD. PROGRAMA	DESCRÍÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução/Dotação Atualizada
0054	AÇÃO DO PODER LEGISLATIVO	R\$ 6.031.000,00	R\$ 6.031.000,00	R\$ 4.738.722,77	78,57%
0036	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	R\$ 1.899.282,91	R\$ 1.909.476,15	R\$ 1.803.624,60	94,45%
0058	APOIO A MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS ESTADUAIS DENTRO DO MUNICÍPIO	R\$ 70.000,00	R\$ 96.670,26	R\$ 94.723,77	97,98%
0045	APOIO AS ATIVIDADES DESPORTIVAS	R\$ 142.800,00	R\$ 270.824,00	R\$ 270.224,00	99,77%
0016	APOIO E INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS	R\$ 1.047.828,98	R\$ 1.705.592,53	R\$ 1.210.012,87	70,94%
0014	APOIO TECNICO PEDAGOGICO	R\$ 252.677,66	R\$ 165.151,38	R\$ 103.776,63	62,83%
0046	ATENCAO A CRIANCA E ADOLESCENTE	R\$ 216.000,00	R\$ 929.396,31	R\$ 436.510,85	46,96%
0031	ATENCAO A CRIANCAS E ADOLESCENTES EM ATIVIDADES DESPORTIVAS	R\$ 251.113,88	R\$ 476.671,29	R\$ 363.560,71	76,27%
0039	ATENCAO AO IDOSO	R\$ 10.500,00	R\$ 10.500,00	R\$ 0,00	0,00%
0038	ATENÇÃO AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS	R\$ 698.956,71	R\$ 710.756,99	R\$ 696.673,58	98,01%
0062	ATENÇÃO ESPECIALIZADA Á SAÚDE	R\$ 1.000,00	R\$ 12.580.128,80	R\$ 11.702.627,19	93,02%
0055	ATENCAO INTEGRAL AS FAMILIAS	R\$ 1.910.500,00	R\$ 1.952.826,14	R\$ 1.399.252,72	71,65%
0033	ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR	R\$ 24.914.435,93	R\$ 29.627.664,17	R\$ 28.048.690,21	94,67%
0020	CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE PONTES E ESTRADAS VICINAIS	R\$ 951.500,00	R\$ 1.290.275,06	R\$ 1.234.139,20	95,64%





COD. PROGRAMA	DESCRÍÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução/Dotação Atualizada
0064	COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS	R\$ 0,00	R\$ 396.861,65	R\$ 396.543,04	99,92%
0025	DEFESA SANITÁRIA VEGETAL E ANIMAL	R\$ 37.025,00	R\$ 43.325,00	R\$ 26.271,39	60,63%
0023	DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO SANITÁRIO E AMBIENTAL	R\$ 799.605,38	R\$ 1.411.025,10	R\$ 1.225.234,18	86,83%
0001	DESENVOLVIMENTO DO GABINETE DO PREFEITO	R\$ 2.862.195,94	R\$ 2.821.828,77	R\$ 2.743.011,09	97,20%
0029	DESENVOLVIMENTO ESTRATEGICO DA CADEIA PRODUTIVA DO TURISMO	R\$ 193.000,00	R\$ 579.726,25	R\$ 186.577,78	32,18%
0026	DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL	R\$ 2.579.266,28	R\$ 1.629.564,89	R\$ 96.050,79	5,89%
0398	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	R\$ 4.676.412,96	R\$ 5.737.981,86	R\$ 1.679.476,35	29,26%
0059	ESPORTE, CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0028	FOMENTO AGROINDUSTRIAL	R\$ 221.887,50	R\$ 339.114,50	R\$ 275.077,34	81,11%
0047	GESTAO DA POLITICA DE ACAO SOCIAL	R\$ 134.500,00	R\$ 119.834,32	R\$ 37.610,32	31,38%
0044	GESTAO DA POLITICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	R\$ 2.124.509,49	R\$ 2.375.595,42	R\$ 2.135.299,85	89,88%
0037	GESTAO DA POLITICA DE HABITACAO	R\$ 296.348,36	R\$ 329.418,22	R\$ 90.767,23	27,55%
0066	GESTÃO DE POLÍTICA EM SEGURANÇA PÚBLICA	R\$ 0,00	R\$ 1.580.441,84	R\$ 1.395.271,52	88,28%
0051	IMPLANTACAO E MANUTENCAO DO ATERRO MUNICIPAL E COLETA DO LIXO	R\$ 1.117.125,00	R\$ 2.726.375,06	R\$ 2.268.213,48	83,19%





COD. PROGRAMA	DESCRÍÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução/Dotação Atualizada
0048	INATIVOS E PENSIONISTA DA PREVIDENCIA	R\$ 4.510.700,00	R\$ 5.750.700,00	R\$ 5.584.391,82	97,10%
0024	INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR	R\$ 191.331,25	R\$ 211.258,63	R\$ 197.896,17	93,67%
0067	INCENTIVO A PECUÁRIA	R\$ 0,00	R\$ 16.990,00	R\$ 16.990,00	100,00%
0030	INCENTIVO E DESENVOLVIMENTO DO DESPORTE E LAZER	R\$ 623.461,59	R\$ 1.073.263,75	R\$ 942.568,21	87,82%
0018	MANUTENCAO DE LOGRADOUROS PUBLICOS PRAÇAS E AREAS DE LAZER	R\$ 9.938.357,57	R\$ 16.643.655,28	R\$ 15.602.029,94	93,74%
0034	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE PREVENCAO DE DOENCAS IMUNOPREVENIVEIS	R\$ 1.320.512,25	R\$ 1.664.192,09	R\$ 1.627.506,89	97,79%
0065	MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO	R\$ 110.000,00	R\$ 554.490,61	R\$ 519.795,67	93,74%
0011	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	R\$ 15.935.985,62	R\$ 19.914.993,07	R\$ 17.443.749,88	87,59%
0013	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 23.392.779,58	R\$ 32.959.781,48	R\$ 31.282.379,45	94,91%
0009	MODERNIZACAO DA ADMINISTRACAO TRIBUTARIA	R\$ 2.512.814,40	R\$ 2.494.737,72	R\$ 1.860.539,24	74,57%
0007	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA	R\$ 9.883.217,88	R\$ 11.391.544,95	R\$ 11.221.872,33	98,51%
0027	MODERNIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	R\$ 2.867.810,31	R\$ 3.351.800,09	R\$ 3.227.379,60	96,28%
0012	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE ESPORTE	R\$ 1.654.000,00	R\$ 1.897.442,09	R\$ 1.861.116,60	98,08%





COD. PROGRAMA	DESCRÍÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução/Dotação Atualizada
0002	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE FINANCAS	R\$ 4.517.114,59	R\$ 4.482.426,75	R\$ 4.443.125,32	99,12%
0008	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE HABITACAO	R\$ 632.500,00	R\$ 33.859,80	R\$ 33.515,49	98,98%
0006	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO	R\$ 1.006.337,56	R\$ 964.263,11	R\$ 808.293,52	83,82%
0010	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	R\$ 1.314.270,65	R\$ 2.064.655,13	R\$ 1.976.923,08	95,75%
0021	MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	R\$ 3.530.333,66	R\$ 7.517.059,60	R\$ 7.173.859,56	95,43%
0005	MODERNIZACAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 3.987.328,80	R\$ 3.816.085,76	R\$ 2.964.176,04	77,67%
0019	MODERNIZACAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 5.688.999,38	R\$ 7.367.574,69	R\$ 7.126.059,34	96,72%
0004	MODERNIZACAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS	R\$ 5.937.797,42	R\$ 6.229.977,74	R\$ 6.180.137,42	99,20%
0061	PROGRAMA DE SAÚDE DO TRABALHADOR	R\$ 2.300,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0032	PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA	R\$ 17.064.722,15	R\$ 22.832.685,89	R\$ 22.014.261,57	96,41%
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$ 4.857.356,03	R\$ 3.958.356,03	R\$ 0,00	0,00%
0060	RESERVA LEGAL DO RPPS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0017	RESSOCIALIZACAO DE CRIANCAS E ADOLESCENTES EM SITUACAO DE RISCO	R\$ 450.603,06	R\$ 450.603,06	R\$ 365.587,03	81,13%





COD. PROGRAMA	DESCRÍÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução/Dotação Atualizada
0063	REVITALIZAÇÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA	R\$ 2.000,00	R\$ 217.925,69	R\$ 199.814,98	91,69%
		<b>R\$ 175.392.105,73</b>	<b>R\$ 235.708.348,97</b>	<b>R\$ 209.331.912,61</b>	
		<b>R\$ 175.392.105,73</b>	<b>R\$ 235.708.348,97</b>	<b>R\$ 209.331.912,61</b>	<b>88,81%</b>

APLIC>Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Programa > Dados Consolidados do Ente.





**Anexo 4 - ANÁLISE DA SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Quadro 4.1 - Resultado da Execução Orçamentária Ajustado – 2021 - Poderes e Órgãos Integrantes do OFSS**

RECEITA ARRECADADA (Líquida das deduções)	CORRENTE (R\$)	DE CAPITAL (R\$)	SOMA (R\$)
Receitas (exceto intraorçamentárias) (a)	R\$ 251.568.261,86	R\$ 4.362.029,09	R\$ 255.930.290,95
Receitas (Intraorçamentárias) (b)	R\$ 8.404.216,15	R\$ 0,00	R\$ 8.404.216,15
<b>TOTAL RECEITAS (c) = a + b</b>	<b>R\$ 259.972.478,01</b>	<b>R\$ 4.362.029,09</b>	<b>R\$ 264.334.507,10</b>
Receitas próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (d)	R\$ 15.317.225,40	R\$ 0,00	R\$ 15.317.225,40
Outros acréscimos promovidos pela equipe técnica (e)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL RECEITA AJUSTADA (f) = c - d + e</b>	<b>R\$ 244.655.252,61</b>	<b>R\$ 4.362.029,09</b>	<b>R\$ 249.017.281,70</b>
DESPESA EMPENHADA	CORRENTE (R\$)	DE CAPITAL (R\$)	SOMA (R\$)
Despesas (exceto intraorçamentárias) (g)	R\$ 183.476.577,22	R\$ 17.451.119,19	R\$ 200.927.696,41
Despesas (intraorçamentárias) (h)	R\$ 8.404.216,20	R\$ 0,00	R\$ 8.404.216,20
<b>TOTAL DESPESAS (i) = g + h</b>	<b>R\$ 191.880.793,42</b>	<b>R\$ 17.451.119,19</b>	<b>R\$ 209.331.912,61</b>
Despesas próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (j)	R\$ 5.578.413,02	R\$ 5.978,80	R\$ 5.584.391,82
Despesas efetivamente realizadas, cujo fato gerador já tenham ocorrido, mas que não foram empenhadas no exercício superavitário (Item 5 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (k)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Ajustes promovidos pela equipe técnica na despesa empenhada (l)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL DESPESA AJUSTADA (m) = i - j + k + l</b>	<b>R\$ 186.302.380,40</b>	<b>R\$ 17.445.140,39</b>	<b>R\$ 203.747.520,79</b>
<b>RESULTADO ANTES DAS DESPESAS FINANCIADAS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (Conforme itens 5 e 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (n) = f - m</b>	<b>R\$ 58.352.872,21</b>	<b>-R\$ 13.083.111,30</b>	<b>R\$ 45.269.760,91</b>
Despesas empenhadas decorrentes de créditos adicionais abertos por conta de superávit financeiro (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (o)	R\$ 15.369.755,31	R\$ 7.787.574,10	R\$ 23.157.329,41
Despesa Financiada por Superávit Financeiro - RPPS Superavitário (p)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00





RECEITA ARRECADADA (Líquida das deduções)	CORRENTE (R\$)	DE CAPITAL (R\$)	SOMA (R\$)
<b>RESULTADO DA EXECUÇÃO AJUSTADO (Conforme itens 5, 6 e 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (q) = n + o - p</b>	R\$ 73.722.627,52	-R\$ 5.295.537,20	R\$ 68.427.090,32

Relatório Contas de Governo>Anexo: Receita > Quadro: Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita Relatório Contas de Governo > Anexo: Despesa > Quadro: Despesa por Categoria Econômica APLIC > UG: Prefeitura > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Financiado por Superávit Financeiro (Dados consolidados do ente)

**Quadro 4.2 - Resultado Orçamentário do RPPS Individualizado**

RECEITA ARRECADADA (Líquida das deduções)	CORRENTE (R\$)	DE CAPITAL (R\$)	SOMA (R\$)
Receitas (exceto intraorçamentárias) (a)	R\$ 6.913.009,25	R\$ 0,00	R\$ 6.913.009,25
Receitas (Intraorçamentárias) (b)	R\$ 8.404.216,15	R\$ 0,00	R\$ 8.404.216,15
<b>TOTAL RECEITAS (c) = a + b</b>	<b>R\$ 15.317.225,40</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 15.317.225,40</b>
Outros acréscimos promovidos pela equipe técnica (d)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL RECEITA AJUSTADA (e) = c + d</b>	<b>R\$ 15.317.225,40</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 15.317.225,40</b>
DESPESA EMPENHADA	CORRENTE (R\$)	DE CAPITAL (R\$)	SOMA (R\$)
Despesas (exceto intraorçamentárias) (f)	R\$ 5.570.459,68	R\$ 5.978,80	R\$ 5.576.438,48
Despesas (intraorçamentárias) (g)	R\$ 7.953,34	R\$ 0,00	R\$ 7.953,34
<b>TOTAL DESPESAS (h) = f + g</b>	<b>R\$ 5.578.413,02</b>	<b>R\$ 5.978,80</b>	<b>R\$ 5.584.391,82</b>
Despesas efetivamente realizadas, cujo fato gerador já tenham ocorrido, mas que não foram empenhadas no exercício superavitário (Item 5 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (i)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Ajustes promovidos pela equipe técnica na despesa empenhada (j)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL DESPESA AJUSTADA (k) = h + i + j</b>	<b>R\$ 5.578.413,02</b>	<b>R\$ 5.978,80</b>	<b>R\$ 5.584.391,82</b>
<b>RESULTADO ANTES DAS DESPESAS FINANCIADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO (Conforme itens 5 e 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (l) = e - k</b>	<b>R\$ 9.738.812,38</b>	<b>-R\$ 5.978,80</b>	<b>R\$ 9.732.833,58</b>
Despesas empenhadas decorrentes de créditos adicionais abertos por conta de superávit financeiro (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (m)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00





RECEITA ARRECADADA (Líquida das deduções)	CORRENTE (R\$)	DE CAPITAL (R\$)	SOMA (R\$)
<b>RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA AJUSTADO (Conforme itens 5, 6 e 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (n) = l + m</b>	R\$ 9.738.812,38	-R\$ 5.978,80	R\$ 9.732.833,58

APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro - Total da Receita Realizada. APLIC > UG: RPPS > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Financiado por Superávit Financeiro. APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro - Total Empenhado.





Quadro 4.3 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - Inclusive RPPS

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (i)
Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - inclusive RPPS										
00	Recursos Ordinários	R\$ 120.085.193,01	R\$ 0,00	R\$ 93.782.416,59	R\$ 0,00	R\$ 26.302.776,42	R\$ 9.020.619,56	R\$ 0,00	R\$ 35.323.395,98	R\$ 37.075.340,42
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 17.738.135,39	R\$ 0,00	R\$ 11.813.143,20	R\$ 0,00	R\$ 5.924.992,19	R\$ 1.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 6.924.992,19	R\$ 8.202.857,77
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 26.973.634,73	R\$ 0,00	R\$ 24.049.359,62	R\$ 0,00	R\$ 2.924.275,11	R\$ 2.412.876,24	R\$ 0,00	R\$ 5.337.151,35	R\$ 9.591.332,56
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 2.516.288,08	R\$ 0,00	R\$ 3.583.967,57	R\$ 0,00	-R\$ 1.067.679,49	R\$ 1.294.792,73	R\$ 0,00	R\$ 227.113,24	R\$ 756.324,47
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 5.958.741,47	R\$ 0,00	R\$ 5.275.875,12	R\$ 0,00	R\$ 682.866,35	R\$ 2.039.776,92	R\$ 0,00	R\$ 2.722.643,27	R\$ 2.771.394,90





Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (i)
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 30.046.401,50	R\$ 0,00	R\$ 27.576.077,60	R\$ 0,00	R\$ 2.470.323,90	R\$ 1.192.445,81	R\$ 0,00	R\$ 3.662.769,71	R\$ 724.869,81
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 10.548.204,71	R\$ 0,00	R\$ 8.221.742,67	R\$ 0,00	R\$ 2.326.462,04	R\$ 755.080,53	R\$ 0,00	R\$ 3.081.542,57	R\$ 3.999.377,73
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R\$ 720.819,23	R\$ 0,00	R\$ 617.907,45	R\$ 0,00	R\$ 102.911,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 102.911,78	R\$ 213.503,69
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 4.299.481,04	R\$ 0,00	R\$ 1.244.618,01	R\$ 0,00	R\$ 3.054.863,03	R\$ 7.116,88	R\$ 0,00	R\$ 3.061.979,91	R\$ 6.148.417,53
25	Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	R\$ 322.240,06	R\$ 0,00	R\$ 520.155,51	R\$ 0,00	-R\$ 197.915,45	R\$ 327.887,12	R\$ 0,00	R\$ 129.971,67	R\$ 126.715,95





Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (i)
26	Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	R\$ 204.634,36	R\$ 0,00	R\$ 152.022,95	R\$ 0,00	R\$ 52.611,41	R\$ 152.022,95	R\$ 0,00	R\$ 204.634,36	R\$ 252.005,72
27	Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social	R\$ 205.000,00	R\$ 0,00	R\$ 101.760,53	R\$ 0,00	R\$ 103.239,47	R\$ 101.760,53	R\$ 0,00	R\$ 205.000,00	R\$ 543.426,32
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 240.339,38	R\$ 0,00	R\$ 548.054,94	R\$ 0,00	-R\$ 307.715,56	R\$ 364.882,79	R\$ 0,00	R\$ 57.167,23	R\$ 94.730,56
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 1.937.734,39	R\$ 0,00	R\$ 1.816.650,15	R\$ 0,00	R\$ 121.084,24	R\$ 119.701,91	R\$ 0,00	R\$ 240.786,15	R\$ 254.952,58
37	Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019	R\$ 36.589,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 36.589,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 36.589,78	R\$ 10.035,92
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 7.636.639,17	R\$ 0,00	R\$ 5.789.099,01	R\$ 0,00	R\$ 1.847.540,16	R\$ 935.531,57	R\$ 0,00	R\$ 2.783.071,73	R\$ 3.112.366,13
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 66.185,85	R\$ 0,00	R\$ 152.895,90	R\$ 0,00	-R\$ 86.710,05	R\$ 64.144,92	R\$ 0,00	-R\$ 22.565,13	R\$ 6.599,24





Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (i)
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 19.291.685,73	R\$ 0,00	R\$ 18.254.457,98	R\$ 0,00	R\$ 1.037.227,75	R\$ 3.252.129,61	R\$ 0,00	R\$ 4.289.357,36	R\$ 5.010.922,23
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 20.795,47	R\$ 0,00	-R\$ 20.795,47	R\$ 5.956,00	R\$ 0,00	-R\$ 14.839,47	R\$ 478.138,09
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R\$ 14.333.551,90	R\$ 0,00	R\$ 5.039.713,96	R\$ 0,00	R\$ 9.293.837,94	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.293.837,94	R\$ 87.066.561,74
53	Recursos da Taxa de Administração	R\$ 983.673,50	R\$ 0,00	R\$ 544.677,86	R\$ 0,00	R\$ 438.995,64	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 438.995,64	R\$ 944.258,14
82	Demais Recursos Vinculados (não relacionados à Educação/ Saúde/ Assist. Social)	R\$ 45.570,00	R\$ 0,00	R\$ 28.500,00	R\$ 0,00	R\$ 17.070,00	R\$ 28.500,00	R\$ 0,00	R\$ 45.570,00	R\$ 329.204,58
92	Alienação de Bens	R\$ 143.763,82	R\$ 0,00	R\$ 198.020,52	R\$ 0,00	-R\$ 54.256,70	R\$ 82.103,34	R\$ 0,00	R\$ 27.846,64	R\$ 36.777,82



Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (i)
		R\$ 264.334.507,10	R\$ 0,00	R\$ 209.331.912,61	R\$ 0,00	R\$ 55.002.594,49	R\$ 23.157.329,41	R\$ 0,00	R\$ 78.159.923,90	R\$ 167.750.113,90
		R\$ 264.334.507,10	R\$ 0,00	R\$ 209.331.912,61	R\$ 0,00	R\$ 55.002.594,49	R\$ 23.157.329,41	R\$ 0,00	R\$ 78.159.923,90	R\$ 167.750.113,90

APLIC > Contabilidade > Execução orçamentária por Fonte x Superávit Financeiro - Inclusive RPPS > Dados Consolidados do Ente.



**Quadro 4.4 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - Somente RPPS**

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária (a)	Despesa Orçamentária (b)	Resultado Execução Orçamentária (c) = a - b	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (e) = c + d	Saldo Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (f)
Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - Somente RPPS							
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R\$ 14.333.551,90	R\$ 5.039.713,96	R\$ 9.293.837,94	R\$ 0,00	R\$ 9.293.837,94	R\$ 87.066.561,74
53	Recursos da Taxa de Administração	R\$ 983.673,50	R\$ 544.677,86	R\$ 438.995,64	R\$ 0,00	R\$ 438.995,64	R\$ 944.258,14
		<b>R\$ 15.317.225,40</b>	<b>R\$ 5.584.391,82</b>	<b>R\$ 9.732.833,58</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 9.732.833,58</b>	<b>R\$ 88.010.819,88</b>
<b>&gt;&gt;&gt;</b>	<b>&gt;&gt;&gt;</b>	<b>R\$ 15.317.225,40</b>	<b>R\$ 5.584.391,82</b>	<b>R\$ 9.732.833,58</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 9.732.833,58</b>	<b>R\$ 88.010.819,88</b>

APLIC > Contabilidade > Execução orçamentária por Fonte x Superávit Financeiro - Inclusive RPPS > Dados Consolidados do Ente.



**Anexo 5 - RESTOS A PAGAR**

**Quadro 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados**

Exercício	Saldo Anterior (R\$)	Inscrição (R\$)	RP não Processados Liquidados e não Pagos (R\$)	Baixa (R\$)		Saldo para o Exercício Seguinte (R\$)
				Por Pagamento (R\$)	Por Cancelamento (R\$)	
<b>RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</b>						
2019	R\$ 278.949,99	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 102.118,11	R\$ 176.831,88	R\$ 0,00
2020	R\$ 13.417.688,98	R\$ 0,00	-R\$ 18.023,18	R\$ 8.252.317,75	R\$ 4.798.959,54	R\$ 348.388,51
2021	R\$ 0,00	R\$ 10.866.708,41	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.866.708,41
	<b>R\$ 13.696.638,97</b>	<b>R\$ 10.866.708,41</b>	<b>-R\$ 18.023,18</b>	<b>R\$ 8.354.435,86</b>	<b>R\$ 4.975.791,42</b>	<b>R\$ 11.215.096,92</b>
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>						
2012	R\$ 1.090,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.090,32
2013	R\$ 2.487,77	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.487,77
2015	R\$ 925,08	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 925,08
2017	R\$ 2.300,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.300,14
2018	R\$ 1.843,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.843,75
2019	R\$ 1.786,81	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.786,81
2020	R\$ 122.914,04	R\$ 0,00	R\$ 18.023,18	R\$ 117.800,63	R\$ 0,00	R\$ 23.136,59
2021	R\$ 0,00	R\$ 187.334,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 187.334,68
	<b>R\$ 133.347,91</b>	<b>R\$ 187.334,68</b>	<b>R\$ 18.023,18</b>	<b>R\$ 117.800,63</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 220.905,14</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 13.829.986,88</b>	<b>R\$ 11.054.043,09</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 8.472.236,49</b>	<b>R\$ 4.975.791,42</b>	<b>R\$ 11.436.002,06</b>

APLIC > Informes Mensais > Restos a Pagar > Execução dos Restos a Pagar > Dados Consolidados do Ente



**Quadro 5.2 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - Poder Executivo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)**

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 e 1135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
<b>RECURSOS ORDINÁRIOS</b>									
00 - Recursos Ordinários / não vinculados (I)	R\$ 41.385.769,27	R\$ 18.023,18	R\$ 74.689,07	R\$ 348.388,51	R\$ 794,37	R\$ 0,00	R\$ 40.943.874,14	R\$ 3.868.533,72	R\$ 37.075.340,42
	<b>R\$ 41.385.769,27</b>	<b>R\$ 18.023,18</b>	<b>R\$ 74.689,07</b>	<b>R\$ 348.388,51</b>	<b>R\$ 794,37</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 40.943.874,14</b>	<b>R\$ 3.868.533,72</b>	<b>R\$ 37.075.340,42</b>
<b>RECURSOS VINCULADOS</b>									
01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 8.954.134,94	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.229,91	R\$ 0,00	R\$ 8.946.905,03	R\$ 744.047,26	R\$ 8.202.857,77
18, 19, 31 - Transferências do FUNDEB	R\$ 7.159.143,88	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 374,78	R\$ 0,00	R\$ 7.158.769,10	R\$ 2.434.521,56	R\$ 4.724.247,54
15, 22, 25, 32 - Outros Recursos Vinculados à Educação	R\$ 2.339.326,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 203,47	R\$ 0,00	R\$ 2.339.122,88	R\$ 1.242.578,77	R\$ 1.096.544,11
02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 10.120.274,26	R\$ 0,00	R\$ 1.438,25	R\$ 0,00	R\$ 1.118,37	R\$ 0,00	R\$ 10.117.717,64	R\$ 526.385,08	R\$ 9.591.332,56





Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 e 1135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
12, 14, 23, 26, 41, 42, 44, 45, 46, 47 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	R\$ 9.085.982,30	R\$ 0,00	R\$ 4.358,23	R\$ 0,00	R\$ 642,33	R\$ 0,00	R\$ 9.080.981,74	R\$ 227.549,57	R\$ 8.853.432,17
21, 27, 29, 33, 43 - Recursos Vinculados à Assistência Social	R\$ 738.370,52	R\$ 0,00	R\$ 73.290,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 665.080,52	R\$ 20.324,40	R\$ 644.756,12
92 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos	R\$ 234.798,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 234.798,34	R\$ 198.020,52	R\$ 36.777,82
16, 17, 24, 30, 33, 34, 35, 36, 37, 72, 82, 93, 94 - Outros Recursos Vinculados	R\$ 11.123.002,37	R\$ 0,00	R\$ 4.249,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 11.118.753,04	R\$ 1.604.747,53	R\$ 9.514.005,51
	<b>R\$ 49.755.032,96</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 83.335,81</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 9.568,86</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 49.662.128,29</b>	<b>R\$ 6.998.174,69</b>	<b>R\$ 42.663.953,60</b>
<b>RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS</b>									
	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 91.140.802,23</b>	<b>R\$ 18.023,18</b>	<b>R\$ 158.024,88</b>	<b>R\$ 348.388,51</b>	<b>R\$ 10.363,23</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 90.606.002,43</b>	<b>R\$ 10.866.708,41</b>	<b>R\$ 79.739.294,02</b>

APLIC> UG: Prefeitura> LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente (Exceto RPPS).



**Quadro 5.3 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - RPPS (Inclusive Intra)**

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 e 1135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
<b>RECURSOS ORDINÁRIOS</b>									
00 - Recursos Ordinários / não vinculados (I)	R\$ 8.647,06	R\$ 8.647,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	<b>R\$ 8.647,06</b>	<b>R\$ 8.647,06</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>RECURSOS VINCULADOS</b>									
50, 52, 53, 54 - Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	R\$ 62.986,46	R\$ 6.900,22	R\$ 29.309,80	R\$ 0,00	R\$ 25.626,36	R\$ 0,00	R\$ 1.150,08	R\$ 0,00	R\$ 1.150,08
	<b>R\$ 62.986,46</b>	<b>R\$ 6.900,22</b>	<b>R\$ 29.309,80</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 25.626,36</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 1.150,08</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 1.150,08</b>
<b>RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS</b>									
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 71.633,52</b>	<b>R\$ 15.547,28</b>	<b>R\$ 29.309,80</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 25.626,36</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 1.150,08</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 1.150,08</b>

APLIC> UG: RPPS > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro.



**Quadro 5.4 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - Poder Legislativo (Inclusive Intra)**

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 e 1135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
RECURSOS ORDINÁRIOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>

APLIC > UG: Câmara > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro





**Quadro 5.5 - Auxiliar - Disponibilidade Caixa e Restos a Pagar - Exceto RPPS**

DESCRÍÇÃO	PODER EXECUTIVO (R\$)	PODER LEGISLATIVO (R\$)	CONSOLIDADO - EXCETO RPPS (R\$)
Disponibilidade Bruta -- Exceto RPPS	R\$ 91.140.802,23	R\$ 0,00	R\$ 91.140.802,23
Demais Obrigações Financeiras - Exceto RPPS	R\$ 10.363,23	R\$ 0,00	R\$ 10.363,23
RP Processados - Ex. Anteriores	R\$ 18.023,18	R\$ 0,00	R\$ 18.023,18
RP Processados do Exercício	R\$ 158.024,88	R\$ 0,00	R\$ 158.024,88
<b>Total RP Processados</b>	<b>R\$ 176.048,06</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 176.048,06</b>
RP não Processados - Ex. Anteriores	R\$ 348.388,51	R\$ 0,00	R\$ 348.388,51
RP não Processados do Exercício	R\$ 10.866.708,41	R\$ 0,00	R\$ 10.866.708,41
<b>Total RP Não Processados</b>	<b>R\$ 11.215.096,92</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 11.215.096,92</b>

Relatório Contas de Governo>Anexo: Restos a Pagar> Quadro: Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar Poder Executivo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)  
Relatório Contas de Governo>Anexo: Restos a Pagar> Quadro: Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar Poder Legislativo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)





## Anexo 6 - DÍVIDA PÚBLICA

**Quadro 6.1 - Superávit/Déficit Financeiro - Total - Exceto RPPS**

DESCRÍÇÃO	PODER EXECUTIVO - EXCETO RPPS	PODER LEGISLATIVO	TOTAL
ATIVO FINANCEIRO	R\$ 91.140.802,23	R\$ 0,00	R\$ 91.140.802,23
PASSIVO FINANCEIRO	R\$ 11.401.508,21	R\$ 0,00	R\$ 11.401.508,21
<b>SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO</b>	<b>R\$ 79.739.294,02</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 79.739.294,02</b>

Relatório Contas de Governo> Anexo: Dívida> Quadro: Quociente da Situação Financeira por Fonte (QSF) – Exceto RPPS



**Quadro 6.2 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - Exceto RPPS**

<b>Fonte de Recursos</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>			<b>PODER LEGISLATIVO</b>		
	<b>Ativo Financeiro</b>	<b>Passivo Financeiro</b>	<b>Superávit/Déficit</b>	<b>Ativo Financeiro</b>	<b>Passivo Financeiro</b>	<b>Superávit/Déficit</b>
<b>SUPERÁVIT X DÉFICIT - EXCETO RPPS</b>						
00 - Recursos Ordinários	R\$ 41.385.769,27	R\$ 4.310.428,85	R\$ 37.075.340,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 8.954.134,94	R\$ 751.277,17	R\$ 8.202.857,77	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 10.120.274,26	R\$ 528.941,70	R\$ 9.591.332,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
15 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 1.965.738,38	R\$ 1.209.413,91	R\$ 756.324,47	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 3.239.426,19	R\$ 468.031,29	R\$ 2.771.394,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
18 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 724.869,81	R\$ 0,00	R\$ 724.869,81	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
19 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 6.434.274,07	R\$ 2.434.896,34	R\$ 3.999.377,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00





Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
22 - Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R\$ 246.872,02	R\$ 33.368,33	R\$ 213.503,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
24 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 6.719.925,28	R\$ 571.507,75	R\$ 6.148.417,53	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
25 - Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	R\$ 126.715,95	R\$ 0,00	R\$ 126.715,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
26 - Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	R\$ 267.603,29	R\$ 15.597,57	R\$ 252.005,72	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
27 - Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social	R\$ 543.426,32	R\$ 0,00	R\$ 543.426,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
29 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 186.920,67	R\$ 92.190,11	R\$ 94.730,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
30 - Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 824.410,40	R\$ 569.457,82	R\$ 254.952,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
37 - Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019	R\$ 10.035,92	R\$ 0,00	R\$ 10.035,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



<b>Fonte de Recursos</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>			<b>PODER LEGISLATIVO</b>		
	<b>Ativo Financeiro</b>	<b>Passivo Financeiro</b>	<b>Superávit/Déficit</b>	<b>Ativo Financeiro</b>	<b>Passivo Financeiro</b>	<b>Superávit/Déficit</b>
42 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 3.145.081,64	R\$ 32.715,51	R\$ 3.112.366,13	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
43 - Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 8.023,53	R\$ 1.424,29	R\$ 6.599,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
46 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 5.195.159,28	R\$ 184.237,05	R\$ 5.010.922,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
47 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 478.138,09	R\$ 0,00	R\$ 478.138,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
82 - Demais Recursos Vinculados (não relacionados à Educação/ Saúde/ Assist. Social)	R\$ 329.204,58	R\$ 0,00	R\$ 329.204,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
92 - Alienação de Bens	R\$ 234.798,34	R\$ 198.020,52	R\$ 36.777,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 91.140.802,23</b>	<b>R\$ 11.401.508,21</b>	<b>R\$ 79.739.294,02</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>

APLIC > Informes Mensais > Contabilidade > Ativos e Passivos Financeiros por Fontes – Acumulado até o mês de dezembro.



**Quadro 6.3 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - RPPS**

<b>Fontes de Recursos</b>	<b>Ativo Financeiro</b>	<b>Passivo Financeiro</b>	<b>Superávit/Déficit</b>
<b>SUPERÁVIT X DÉFICIT - RPPS</b>			
00 - Recursos Ordinários	R\$ 8.647,06	R\$ 8.647,06	R\$ 0,00
50 - Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R\$ 87.101.843,51	R\$ 35.281,77	R\$ 87.066.561,74
53 - Recursos da Taxa de Administração	R\$ 970.812,75	R\$ 26.554,61	R\$ 944.258,14
	<b>R\$ 88.081.303,32</b>	<b>R\$ 70.483,44</b>	<b>R\$ 88.010.819,88</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 88.081.303,32</b>	<b>R\$ 70.483,44</b>	<b>R\$ 88.010.819,88</b>

APLIC: UG RPPS > Informes Mensais > Contabilidade > Ativos e Passivos Financeiros por Fontes





**Quadro 6.4 - Dívida Consolidada Líquida (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") Exceto RPPS**

Descrição	Valor R\$
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)</b>	R\$ 3.598.085,21
<b>1. Dívida Mobiliária</b>	R\$ 0,00
<b>2. Dívida Contratual</b>	R\$ 3.598.085,21
2.1. Empréstimos	R\$ 3.579.537,35
2.1.1. Internos	R\$ 3.579.537,35
2.1.2. Externos	R\$ 0,00
2.2. Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	R\$ 0,00
2.3. Financiamentos	R\$ 0,00
2.3.1. Internos	R\$ 0,00
2.3.2. Externos	R\$ 0,00
2.4. Parcelamento e Renegociação de Dívidas	R\$ 18.547,86
2.4.1. De Tributos	R\$ 0,00
2.4.2. De Contribuições Previdenciárias	R\$ 18.547,86
2.4.3. De Demais Contribuições Sociais	R\$ 0,00
2.4.4. Do FGTS	R\$ 0,00
2.4.5. Com Instituição Não Financeira	R\$ 0,00
2.5. Demais Dívidas Contratuais	R\$ 0,00
<b>3. Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e Não Pagos</b>	R\$ 0,00
<b>4. Outras Dívidas</b>	R\$ 0,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	R\$ 90.964.754,23
<b>5. Disponibilidade de Caixa</b>	R\$ 90.964.754,23
5.1. Disponibilidade de Caixa Bruta	R\$ 91.140.802,23
5.2. (-) Restos a Pagar Processados	R\$ 176.048,00
<b>6. Demais Haveres</b>	R\$ 0,00
<b>DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III)=(I - II)</b>	-R\$ 87.366.669,02
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (IV)	R\$ 243.180.259,81
% da DC sobre a RCL Ajustada	1,48%
<b>% da DCL sobre a RCL Ajustada</b>	<b>0,00%</b>
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: <120%>	R\$ 291.816.311,77
<b>OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC</b>	
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	R\$ 0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	R\$ 0,00
PASSIVO ATUARIAL - RPPS	R\$ 109.745.294,03
<b>INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA</b>	<b>R\$ 0,00</b>
DEPÓSITOS CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	R\$ 10.363,23
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	R\$ 10.893.216,42





Descrição	Valor R\$
ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	R\$ 0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	R\$ 0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	R\$ 0,00

APLIC > Informes Mensais > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Dívida Consolidada Líquida Anual (Composição) > Aba: Dívida Consolidada Líquida.  
APLIC > Informes Mensais > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Dívida Consolidada Líquida Anual (Composição) > Aba: Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada.

**Quadro 6.5 - Quociente de Dispêndio da Dívida Pública (QDDP) - Exceto RPPS**

DESCRIÇÃO	R\$
Amortização da Dívida	R\$ 1.320.757,96
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 26.525,25
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.347.283,21</b>
Receita Corrente Líquida - RCL Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	R\$ 243.180.259,81
<b>% do Dispêndios da Dívida Pública sobre a RCL Ajustada &lt;11,5% RCL&gt;</b>	<b>0,55%</b>

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Órgão/Unidade Orçamentária

**Quadro 6.6 - Dívida Pública Contratada (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001)**

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR R\$
Mobiliária	R\$ 0,00
Empréstimos	R\$ 0,00
Aquisição Financiada de Bens e Serviços de Arrendamento Mercantil Financeiro	R\$ 0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	R\$ 0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art.29, § 1º)	R\$ 0,00
Operações de crédito não sujeitas aos limites para fins de contratação (art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I))	R\$ 0,00
<b>TOTAL (II)</b>	<b>R\$ 0,00</b>
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR (R\$)
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (III)	R\$ 243.180.259,81
OPERAÇÕES VEDADAS (IV)	R\$ 0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DE APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (V)=(II+IV-I)	R\$ 0,00
% DA DÍVIDA CONTRATADA SOBRE A RCL AJUSTADA (VI)=V / III x 100	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS <16% RCL>	R\$ 38.908.841,56





OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR R\$
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) <90%x16% RCL>	R\$ 35.017.957,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	R\$ 0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA <60% RCL>	R\$ 145.908.155,88

APLIC > Informes Mensais > Dívida Pública





**Anexo 7 - EDUCAÇÃO**

**Quadro 7.1 - Receita base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art.212, CF)**

DESCRÍÇÃO	VALOR (R\$)
<b>Receitas Resultantes de Impostos (I)</b>	<b>R\$ 51.886.273,38</b>
IPTU – Imposto s/ Propriedade Territorial Urbana (Art. 156, I, da CF/88)	R\$ 8.176.598,98
ITBI – Imposto s/ Transmissão de Bens “Inter Vivos” (Art. 156, II, da CF/88)	R\$ 16.484.405,98
ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (Art. 156, III, da CF/88)	R\$ 15.006.806,81
IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte (Art. 158, I, da CF/88)	R\$ 6.980.828,36
ITR – Imposto Territorial Rural (Art. 158, II c/c Art. 153, § 4º, III, da CF/88)	R\$ 0,00
Multas e Juros provenientes de Impostos (DA TCE-MT nº 16/2005)	R\$ 216.639,39
Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT nº 16/2005)	R\$ 3.596.045,06
Multas e Juros provenientes de Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT nº 16/2005)	R\$ 1.424.948,80
<b>Transferências (II)</b>	<b>R\$ 130.555.448,35</b>
Cota – Parte FPM - Fundo de Participação dos Municípios (Art. 159, I, “b”, da CF/88)	R\$ 29.624.863,18
Cota – Parte FPM – (Art. 159, I, “d”, da CF/88)	R\$ 1.298.493,93
Cota – Parte FPM – (Art. 159, I, “e”, da CF/88)	R\$ 1.147.021,42
Cota - Parte ICMS (Art. 158, IV, da CF/88)	R\$ 84.967.243,22
ICMS - Desoneração (Lei Complementar nº 87/96 - Lei Kandir)	R\$ 0,00
Cota - Parte IPI Exportação (Art. 159, § 3º, da CF/88 c/c LC 61/89)	R\$ 479.875,36
Cota - Parte ITR (Art. 158, II, da CF/88)	R\$ 6.273.629,06
Cota - Parte IPVA (Art. 158, III, da CF/88)	R\$ 6.764.322,18
Cota - Parte IOF s/ Ouro – Imposto sobre Operações Financeiras (DA TCE-MT nº 16/2005)	0,00
<b>Total da Receita base – MDE (III) = (I+II)</b>	<b>R\$ 182.441.721,73</b>
<b>Valor mínimo para aplicação na MDE (25% de III)</b>	<b>R\$ 45.610.430,43</b>

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária.

**Quadro 7.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de Restos a Pagar do ensino em 31/12**

DESCRÍÇÃO	VALOR (R\$)
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 1111 e 1135. Fonte 00. (A).	R\$ 38.066.651,47
Restos a Pagar Processados e não pagos, de exercícios anteriores. Fonte 00 (B)	R\$ 18.023,18
Restos a Pagar Processados e não pagos, do exercício. Fonte 00 (C)	R\$ 58.551,53
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fonte 00 (D)	R\$ 348.388,51
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 00. Função diferente de 12 (E)	R\$ 3.151.683,74
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 00. Função 12. Subfunções diferentes de 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 (F)	R\$ 4.788,71





DESCRÍÇÃO	VALOR (R\$)
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 00. Função 12 Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 e elementos 01, 03, 91 e 97. (G)	R\$ 0,00
Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288. Fonte 00 (H)	R\$ 680,34
<b>(In)Disponibilidade Caixa Líquida da Fonte 00 para pagamento dos Restos a Pagar MDE Não Processados do exercício. Fonte 00 e Função 12 (I) = A-B-C-D-E-F-G-H</b>	<b>R\$ 34.484.535,46</b>
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 00. Função 12. Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 e elementos diferentes de 01, 03, 91 e 97 (J).	R\$ 451.392,92
<b>Restos a Pagar MDE Não Processados, sem disponibilidade financeira na Fonte 00. (K) (Se I&lt;=0, K=J; Se I&gt;J, K=0, Se não K=J-I)</b>	<b>R\$ 0,00</b>
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 1111 e 1135. Fonte 01. (L)	R\$ 8.954.134,94
Restos a Pagar Processados e não pagos, de exercícios anteriores. Fonte 01 (M)	R\$ 0,00
Restos a Pagar Processados e não pagos, do exercício. Fonte 01 (N)	R\$ 0,00
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fonte 01 (O)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 01. Função diferente de 12 (P)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 01. Função 12 Subfunções diferentes de 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 (Q)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 01. Função 12 Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 e elementos 01, 03, 91 e 97. (R)	R\$ 0,00
Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288. Fonte 01 (S)	R\$ 7.229,91
<b>(In)Disponibilidade Caixa Líquida da Fonte 01 para pagamento dos Restos a Pagar MDE Não Processados do exercício. Fonte 00 e Função 10 (T) = L-M-N-O-P-Q-R-S</b>	<b>R\$ 8.946.905,03</b>
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 01. Função 12. Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 e elementos diferentes de 01, 03, 91 e 97 (U).	R\$ 744.047,26
<b>Restos a Pagar MDE Não Processados, sem disponibilidade financeira na Fonte 01. (V) (Se T&lt;=0, V=U; Se T&gt;U, V=0, Se não V= U-T)</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Soma (X) = K + V</b>	<b>R\$ 0,00</b>

APLIC Foram excluídos dos cálculos recursos recebidos em virtude da Pandemia - Detalhamento de fonte diferente de 072000, 073000, 074000, 075000, 076000, 077000, 078000, 080000, 081000 e 082000

**Quadro 7.3 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212,CF)**

DESCRÍÇÃO	VALOR (R\$)
-----------	-------------





DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Total da Despesa MDE empenhada no exercício. Fonte de Recursos 00 - Recursos Ordinários e 01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação (MDE). Função 12 – Educação. Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 Exceto elementos 01, 03, 91 e 97 (A)	R\$ 18.136.283,68
Restos a Pagar Não Processados de MDE, inscritos no exercício corrente sem suficiente disponibilidade financeira. Fontes 00 e 01 (Conforme quadro 7.2) (B)	R\$ 0,00
Despesas que se enquadram como MDE, mas classificadas em outras funções (Inclusão pela Equipe Técnica). (C)	R\$ 0,00
<b>Despesa Bruta da MDE (D) = (A-B+C)</b>	<b>R\$ 18.136.283,68</b>
Receitas Recebidas do Fundeb mais os respectivos rendimentos financeiros (E)	R\$ 38.527.300,30
Recursos Destinados ao Fundeb (F)	R\$ 25.526.009,80
<b>Resultado Líquido das Transferências do Fundeb (G) = E - F</b>	<b>R\$ 13.001.290,50</b>
Despesas empenhadas com recursos do Fundeb mais os respectivos rendimentos financeiros (H)	R\$ 35.315.904,29
Cancelamento, no exercício, de Restos a Pagar MDE inscritos com disponibilidade de recursos vinculados à Educação. Fonte 00 e 01 Função 12. Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367. Exceto elementos de despesa 01, 03, 91 e 97 (I)	R\$ 409.420,75
Outras Despesas que não se enquadram na MDE (Inclusão pela Equipe Técnica) (J)	R\$ 0,00
<b>Total dos recursos aplicados na MDE (K) = (D-G+H-I-J)</b>	<b>R\$ 40.041.476,72</b>
Receita base da MDE (Conforme Quadro Receita base) (L)	R\$ 182.441.721,73
<b>Percentual aplicado na MDE (M) = (K/L) %</b>	<b>21,94%</b>
<b>Percentual mínimo de aplicação em MDE (N)</b>	<b>25%</b>
<b>Percentual aplicado a maior (menor) no exercício (O) = (M-N)</b>	<b>-3,05%</b>
<b>Situação (P)</b>	<b>IRREGULAR</b>

APLIC Foram excluídos dos cálculos recursos recebidos em virtude da Pandemia - Detalhamento de fonte diferente de 072000, 073000, 074000, 075000, 076000, 077000, 078000, 080000, 081000 e 082000





**Quadro 7.4 - Despesas não consideradas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino**

Nº Liquidação	Nº Empenho	Credor	Objeto	Valor
				R\$ 0,00

APLIC>Informes Mensais>Despesas>Liquidações





**Quadro 7.5 - Despesas Empenhadas que se enquadram como MDE classificadas em outras funções**

Nº Liquidação	Nº Empenho	Função	Subfunção	Fonte	Elemento	Objeto	Valor
							R\$ 0,00

APLIC>Informes Mensais>Despesas>Liquidações





**Quadro 7.6 - Receita do Fundeb**

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Fundeb - Principal (1.7.5.8.01.1) Fontes 1.18 e 1.19 (A)	R\$ 38.302.609,61
Fundeb – Rendimento de Aplicação Financeira (1.3.2.1.00.1.1.01.02). Fontes 1.18 e 1.19 (B)	R\$ 224.690,69
<b>Total recursos recebidos do Fundeb e Rendimentos de Aplicação Financeira (C) = A + B</b>	<b>R\$ 38.527.300,30</b>
Fundeb - Complementação da União – Principal (1.7.1.8.09.1). Fonte 1.31 (D)	<b>R\$ 0,00</b>
Fundeb - Complementação da União - Rendimento Aplicação Financeira (1.3.2.1.00.1.1.01.02). Fonte 1.31 (E)	R\$ 0,00
<b>Total recursos recebidos do Fundeb – Complementação União (F) = D + E</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Total de Recursos do Fundeb Disponíveis no Exercício (G) = C + F</b>	<b>R\$ 38.527.300,30</b>

APLIC > Informes Mensais > Receita > Receita Orçamentária





**Quadro 7.7 - Despesa do Fundeb**

DESCRÍÇÃO	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADO (R\$)	PAGO (R\$)
<b>Recursos do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos. Fontes 1.18 e 1.19 (A) = B+C+D</b>	R\$ 33.850.293,93	R\$ 31.415.772,37	R\$ 31.415.772,37
1. Educação Infantil (365) (B)	R\$ 12.731.282,45	R\$ 12.020.325,31	R\$ 12.020.325,31
2. Ensino Fundamental (361) (C)	R\$ 20.662.499,74	R\$ 18.938.935,32	R\$ 18.938.935,32
3. Outras subfunções (D)	R\$ 456.511,74	R\$ 456.511,74	R\$ 456.511,74
<b>Recursos do Fundeb – Complementação da União. Fonte 1.31 (E) = F+G+H</b>	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1. Educação Infantil (365) (F)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2. Ensino Fundamental (361) (G)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3. Outras subfunções (H)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>Total das despesas custeadas com recursos do Fundeb do exercício (I) = A+E</b>	R\$ 33.850.293,93	R\$ 31.415.772,37	R\$ 31.415.772,37
<b>Recursos do Superávit Financeiro do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos. Fontes 3.18 e 3.19 (J) = K+L+M</b>	R\$ 1.947.526,34	R\$ 1.947.526,34	R\$ 1.947.526,34
1. Educação Infantil (365) (K)	R\$ 626.569,61	R\$ 626.569,61	R\$ 626.569,61
2. Ensino Fundamental (361) (L)	R\$ 1.295.552,49	R\$ 1.295.552,49	R\$ 1.295.552,49
3. Outras subfunções (M)	R\$ 25.404,24	R\$ 25.404,24	R\$ 25.404,24
<b>Recursos do Superávit Financeiro do Fundeb – Complementação da União. Fonte 3.31. (N) = O+P+Q</b>	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1. Educação Infantil (365) (O)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2. Ensino Fundamental (361) (P)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3. Outras subfunções (Q)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>Total das despesas custeadas com recursos do Fundeb (R) = J+N</b>	R\$ 1.947.526,34	R\$ 1.947.526,34	R\$ 1.947.526,34





**Quadro 7.8 - Indicadores do Fundeb**

Indicador	Valor Aplicado (R\$)	Receita Base (R\$)	Percentual	Situação
Remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício (CF/88, Art. 212-A, letra "e", XI. Fontes 18, 19 e 31. Função 12. Subfunções 361 e 365. Natureza de despesa 1. (Mínimo 70%) (A)	R\$ 30.094.290,17	R\$ 38.527.300,30	78,11%	REGULAR
Aplicação da complementação da União em despesa de capital (CF/88, Art. 212-A, letra "e", XI). Fonte 31. Função 12. Categoria Econômica 4 (Mínimo 15%) (B)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%	REGULAR
Aplicação da complementação da União na educação infantil (CF/88, Art. 212-A, § 3º). Fonte 31. Subfunção 365. (Mínimo de 50%) (C)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%	REGULAR





**Anexo 8 - SAÚDE**

**Quadro 8.1 - Receita base para verificação da aplicação mínima de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde**

DESCRÍÇÃO	VALOR (R\$)
<b>Receitas Resultantes de Impostos (I)</b>	<b>R\$ 51.886.273,38</b>
IPTU – Imposto s/ Propriedade Territorial Urbana (Art. 156, I, da CF/88)	R\$ 8.176.598,98
ITBI – Imposto s/ Transmissão de Bens “Inter Vivos” (Art. 156, II, da CF/88)	R\$ 16.484.405,98
ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (Art. 156, III, da CF/88)	R\$ 15.006.806,81
IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte (Art. 158, I, da CF/88)	R\$ 6.980.828,36
ITR – Imposto Territorial Rural (Art. 158, II c/c Art. 153, § 4º, III, da CF/88)	R\$ 0,00
Multas e Juros provenientes de Impostos (DA TCE-MT nº 16/2005)	R\$ 216.639,39
Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT nº 16/2005)	R\$ 3.596.045,06
Multas e Juros provenientes de Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT nº 16/2005)	R\$ 1.424.948,80
<b>Transferências (II)</b>	<b>R\$ 128.109.933,00</b>
Cota – Parte FPM - Fundo de Participação dos Municípios (Art. 159, I, “b”, da CF/88)	R\$ 29.624.863,18
Cota - Parte ITR (Art. 158, II, da CF/88)	R\$ 6.273.629,06
Cota - Parte IPVA (Art. 158, III, da CF/88)	R\$ 6.764.322,18
Cota - Parte ICMS (Art. 158, IV, da CF/88)	R\$ 84.967.243,22
Cota - Parte IPI Exportação (Art. 159, § 3º, da CF/88 c/c LC 61/89)	R\$ 479.875,36
ICMS - Desoneração (Lei Complementar nº 87/96 - Lei Kandir)	R\$ 0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais (Art. 9º da LC 141/2012)	R\$ 0,00
<b>Total da Receita base – ASPS (III) = (I+II)</b>	<b>R\$ 179.996.206,38</b>
<b>Valor mínimo para aplicação na ASPS (15% de III)</b>	<b>R\$ 26.999.430,95</b>

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

**Quadro 8.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento dos Restos a Pagar das ASPS em 31/12**

DESCRÍÇÃO	VALOR (R\$)
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 1111 e 1135. Fonte 00. (A).	R\$ 38.066.651,47
Restos a Pagar Processados e não pagos, de exercícios anteriores. Fonte 00 (B)	R\$ 18.023,18
Restos a Pagar Processados e não pagos, do exercício. Fonte 00 (C)	R\$ 58.551,53
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fonte 00 (D)	R\$ 348.388,51





DESCRÍÇÃO	VALOR (R\$)
Restos a Pagar ASPS Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 00. Função diferente de 10 e Função 10 com Elementos 01, 03, 91 e 97 (E)	R\$ 3.116.629,44
Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288. Fonte 00 (F)	R\$ 680,34
<b>(In)Disponibilidade Caixa Líquida da Fonte 00 para pagamento dos Restos a Pagar ASPS Não Processados do exercício. Fonte 00 e Função 10 (G) = A-B-C-D-E-F</b>	<b>R\$ 34.524.378,47</b>
Restos a Pagar ASPS Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 00. Função 10. Exceto Elementos 01, 03, 91 e 97 (H)	R\$ 491.235,93
<b>Restos a Pagar ASPS Processados e não pagos, sem disponibilidade financeira na Fonte de Recursos 00. (I) (Se G&lt;=0, I=H; (Se G&gt;H, I=0, Se não I= H-G))</b>	<b>R\$ 0,00</b>
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 1111 e 1135. Fonte 02 (J)	R\$ 10.120.274,26
Restos a Pagar Processados e não pagos, de exercícios anteriores. Fonte 02. (K)	R\$ 0,00
Restos a Pagar Processados e não pagos, do exercício. Fonte 02. (L)	R\$ 1.438,25
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fonte 02 (M)	R\$ 0,00
Restos a Pagar ASPS Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 02. Função diferente de 10 e Função 10 com Elementos 01, 03, 91 e 97 (N)	R\$ 363,76
Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288. Fonte 02 (O)	R\$ 1.118,37
<b>(In)Disponibilidade Caixa Líquida da Fonte 00 para pagamento dos Restos a Pagar ASPS Não Processados do exercício. Fonte 02 e Função 10 (P) = J-K-L-M-N-O</b>	<b>R\$ 10.117.353,88</b>
Restos a Pagar ASPS Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 02. Função 10. Exceto Elementos 01, 03, 91 e 97 (Q)	R\$ 526.021,32
<b>Restos a Pagar ASPS Processados e não pagos, sem disponibilidade financeira na Fonte de Recursos 02. (R) (Se P&lt;=0, R=Q; (Se P&gt;Q, R=0, Se não R= Q-P))</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Soma (S) = I + R</b>	<b>R\$ 0,00</b>

APLIC Foram excluídos dos cálculos recursos recebidos em virtude da Pandemia - Detalhamento de fonte diferente de 072000, 073000, 074000, 075000, 076000, 077000, 078000, 080000, 081000 e 082000

**Quadro 8.3 - Cálculo da aplicação de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (art.198 CF)**

DESCRÍÇÃO	VALOR (R\$)
Total da Despesa Empenhada na Função 10 – Saúde. (Fonte/destinação de Recursos 00 e 02) (A)	R\$ 46.803.118,29
Despesas Empenhadas no exercício ref. às amortizações e aos respectivos encargos financeiros decorrentes de operações de crédito contratadas exclusivamente para o financiamento de ASPS, Naturezas de Despesas 2 e 6 da Função 28 nas Fontes de Recursos 00 e 02. (Verificação pela Equipe Técnica) (B)	R\$ 0,00
Despesas Empenhadas no exercício ref. ao Saneamento Básico, observadas as condicionantes descritas nos incisos VI e VII da LC 141/2012, executadas na Função 17 nas Fontes de Recursos 00 e 02. (Verificação pela Equipe Técnica) (C)	R\$ 0,00





DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Restos a Pagar Processados e Não Processados da Saúde inscritos no exercício corrente sem suficiente disponibilidade financeira (Conforme Quadro 8.2) (D)	R\$ 0,00
Outras Despesas Empenhadas que se enquadram como ASPS, mas classificadas em outras Funções e/ou Fontes de Recursos (Inclusão pela Equipe Técnica) (E)	R\$ 0,00
<b>Despesa Bruta com as ASPS (F) = (A+B+C-D+E)</b>	<b>R\$ 46.803.118,29</b>
Despesas Empenhadas na Função 10. Fonte 00 e 02. Nos Elementos de Despesas 01, 03, 91 e 97. (G)	R\$ 131.260,93
Despesas Empenhadas na Função 10, com Detalhamento de Fontes 070000, 071000, 072000, 073000, 074000, 075000, 076000, 077000, 078000, 080000, 081000 e 082000. Fonte/destinação de Recursos 00 e 02. (H)	R\$ 182.993,70
Cancelamento, no exercício, de Restos a Pagar da ASPS inscritos, com Disponibilidade de recursos vinculados à Saúde. Função 10 e Fonte/destinação de Recursos 00 e 02. Nos Elementos de despesa diferentes 01, 03, 91 e 97. (I)	R\$ 121.993,86
Despesas Empenhadas de amortizações e encargos financeiros decorrentes de operações de crédito, e/ou de Saneamento Básico classificados indevidamente na Função 10 fontes de recursos 00 e 02. (Verificação pela Equipe Técnica) (J)	R\$ 0,00
Outras Despesas Empenhadas que não se enquadram nas ASPS (Inclusão pela Equipe Técnica) (K)	R\$ 0,00
<b>Total dos recursos aplicados nas ASPS (L) = (F-G-H-I-J-K)</b>	<b>R\$ 46.366.869,80</b>
Receita base das ASPS (Conforme Quadro 8.1) (M)	R\$ 179.996.206,38
<b>Percentual aplicado nas ASPS (N) = (L/M) %</b>	<b>25,76%</b>
Percentual mínimo de aplicação nas ASPS (O)	15%
<b>Percentual aplicado a maior (menor) no exercício (P) = (N-O)</b>	<b>10,76%</b>
<b>Situação (Q)</b>	<b>REGULAR</b>

APLIC APLIC Foram excluídos dos cálculos recursos recebidos em virtude da Pandemia - Detalhamento de fonte diferente de 072000, 073000, 074000, 075000, 076000, 077000, 078000, 080000, 081000 e 082000





**Quadro 8.4 - Despesas não consideradas como Ações e Serviços Públicos de Saúde**

Nº Liquidação	Nº Empenho	Credor	Objeto	Valor
				R\$ 0,00

APLIC>Informes Mensais>Despesas>Empenhos





**Quadro 8.5 - Despesas Empenhadas que se enquadram como ASPS classificadas em outras Funções**

Nº Liquidação	Nº Empenho	Função	Subfunção	Fonte	Elemento	Objeto	Valor
							R\$ 0,00

APLIC> Informes Mensais > Despesas > Empenhos





**Anexo 9 - PESSOAL**

**Quadro 9.1 - Gastos com Pessoal. Poderes Executivo e Legislativo (Arts. 18 a 22 da LRF)**

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
<b>1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3 + 1.4)</b>	R\$ 101.169.207,18	R\$ 0,00
1.1 - Pessoal Ativo	R\$ 95.297.703,79	R\$ 0,00
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	R\$ 5.871.503,39	R\$ 0,00
1.3 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.4 - Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) = (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5)</b>	R\$ 5.065.444,01	R\$ 0,00
2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	R\$ 25.730,05	R\$ 0,00
2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 5.039.713,96	R\$ 0,00
2.5 - Outras Deduções lançadas pela Equipe Técnica	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2)</b>	R\$ 96.103.763,17	R\$ 0,00
<b>4 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP - STN (3a + 3b)</b>	R\$ 96.103.763,17	

Relatório de Contas Anuais de Governo - Anexo: Pessoal - Quadro: Gastos com Pessoal Detalhado.

**Quadro 9.2 - Gastos com Pessoal - Poder Legislativo (Arts. 18 a 22 LRF)**

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
<b>1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3)</b>	R\$ 3.271.627,12	R\$ 0,00
1.1 - Pessoal Ativo	R\$ 3.271.627,12	R\$ 0,00





DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.3 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.4 Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) = (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5)</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.5 - Outras Deduções lançadas pela Equipe Técnica	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2)</b>	<b>R\$ 3.271.627,12</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>4 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP (3a + 3b)</b>	<b>R\$ 3.271.627,12</b>	

Relatório de Contas Anuais de Governo - Anexo: Pessoal - Quadro: Gastos com Pessoal Detalhado.

**Quadro 9.3 - Apuração do Cumprimento do Limite Legal Individual - MCASP - STN**

DESCRÍÇÃO	CONSOLIDADO	EXECUTIVO	LEGISLATIVO
DTP - (Antes da Dedução do IRRF (I))	R\$ 96.103.763,17	R\$ 92.832.136,05	R\$ 3.271.627,12
<b>RCL Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal (II)</b>	<b>R\$ 243.180.259,81</b>		
% sobre a RCL Ajustada (III) = I / II x 100	39,52%	38,17%	1,34%
LIMITE MÁXIMO (inciso III do art.20 da LRF)	60%	54%	6%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF)	57%	51,30%	5,70%

Relatório de Contas Anuais de Governo - Anexo: Pessoal - Quadro - Gastos com Pessoal Detalhado.





**Quadro 9.4 - Gastos com Pessoal - Detalhado**

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	<b>R\$ 101.169.207,18</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 97.897.580,06</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 3.271.627,12</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>1. Pessoal Ativo</b>	<b>R\$ 95.297.703,79</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 92.026.076,67</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 3.271.627,12</b>	<b>R\$ 0,00</b>
1.1 Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis:	R\$ 80.924.200,73	R\$ 0,00	R\$ 78.195.042,59	R\$ 0,00	R\$ 2.729.158,14	R\$ 0,00
1.2 Obrigações Patronais:	R\$ 13.575.308,93	R\$ 0,00	R\$ 13.032.839,95	R\$ 0,00	R\$ 542.468,98	R\$ 0,00
1.3 Outros Valores acrescidos pela Equipe	R\$ 798.194,13	R\$ 0,00	R\$ 798.194,13	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>2. Pessoal Inativo e Pensionistas</b>	<b>R\$ 5.871.503,39</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 5.871.503,39</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
2.1 Aposentadorias, Reserva e Reformas:	R\$ 3.974.511,29	R\$ 0,00	R\$ 3.974.511,29	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2 Pensões:	R\$ 1.065.202,67	R\$ 0,00	R\$ 1.065.202,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 Outros Valores acrescidos pela Equipe	R\$ 831.789,43	R\$ 0,00	R\$ 831.789,43	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>3 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Terceirização (§1º do art. 18 da LRF):</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>4 Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>5 DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)</b>	<b>R\$ 5.065.444,01</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 5.065.444,01</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>5.1 Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária:</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>





DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
5.2 Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração:	R\$ 25.730,05	R\$ 0,00	R\$ 25.730,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.3 Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração:	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.4 Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados: 319001, 319003, (Somente RPPS e Fonte igual a 50, 51, 52, 53, 54)	R\$ 5.039.713,96	R\$ 0,00	R\$ 5.039.713,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.5 Outras Deduções Lançadas pela Equipe	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 96.103.763,17</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 92.832.136,05</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 3.271.627,12</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>DTP</b>	<b>R\$ 96.103.763,17</b>		<b>R\$ 92.832.136,05</b>		<b>R\$ 3.271.627,12</b>	

APLIC > Informes Mensais > LRF > Despesa com Pessoal (Preliminar)





**Anexo 10 - REPASSE À CÂMARA MUNICIPAL**

**Quadro 10.1 - Limite de repasse para a Câmara Municipal. Receita Base (art. 29-A, CF)**

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
<b>Receitas Tributárias</b>	<b>R\$ 39.152.030,99</b>
<b>Impostos</b>	<b>R\$ 35.559.172,30</b>
IPTU	R\$ 10.959.640,38
IRRF	R\$ 6.334.131,44
ITBI	R\$ 4.950.274,62
ISSQN	R\$ 13.315.125,86
<b>TAXAS</b>	<b>R\$ 3.537.267,21</b>
<b>Contribuição de Melhoria</b>	<b>R\$ 55.591,48</b>
<b>Transferências da União</b>	<b>R\$ 26.852.346,81</b>
FPM	R\$ 21.648.064,59
Transf. ITR	R\$ 5.204.282,22
IOF s/ ouro	R\$ 0,00
ICMS Desoneração	R\$ 0,00
<b>Transferências do Estado</b>	<b>R\$ 68.534.961,33</b>
ICMS	R\$ 62.565.989,72
IPVA	R\$ 5.596.077,24
IPI (Exportação)	R\$ 303.029,38
CIDE	R\$ 69.864,99
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 134.539.339,13</b>
População do Município	44.033
<b>Limite percentual autorizado - art. 29-A, CF</b>	<b>7,00%</b>
<b>Valor máximo de repasse</b>	<b>R\$ 9.417.753,73</b>
Valor fixado na LOA e créditos adicionais	R\$ 6.031.000,00
Valor gasto pela Câmara Municipal	R\$ 4.738.722,77

APLIC > UG: Prefeitura > Exercício Anterior > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente > Exportar Planilha para o Excel. APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro > Valor total da Dotação Atualizada. APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro > Coluna Valor Empenhado.

**Quadro 10.2 - Índices e Limites Câmara Municipal (artigo 29-A da CF)**

DESCRÍÇÃO	VALOR R\$	RECEITA BASE R\$	% S/ RECEITA BASE	LIMITE MÁXIMO (%)	SITUAÇÃO
Repasse do Poder Executivo	R\$ 6.031.000,00	R\$ 134.539.339,13	4,48%	7,00%	REGULAR
Gasto do Poder Legislativo	R\$ 4.738.722,77	R\$ 134.539.339,13	3,52%	7,00%	REGULAR
Folha de Pagamento do Poder Legislativo	R\$ 3.271.627,12	R\$ 6.031.000,00	54,24%	70%	REGULAR
Limite Gastos com Pessoal - LRF	R\$ 3.271.627,12	R\$ 243.180.259,81	1,34%	6%	REGULAR





APLIC > Informes Mensais>Contabilidade>Lançamento Contábil>Razão Contábil> (UG: Câmara - Conta: 45112020100 e UG: Prefeitura – Conta: 35112020100). APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro. Anexo – Pessoal - Quadro - Gastos com pessoal - Poder Legislativo (artigos 18 a 22 LRF)





**Anexo 11 - METAS FISCAIS**

**Quadro 11.1 - Resultado Primário e Nominal**

RECEITAS PRIMÁRIAS	RECEITA ARRECADADA (R\$) (a)	
Receitas Primárias Correntes	R\$ 248.661.543,27	
Receitas Primárias de Capital	R\$ 4.362.029,09	
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (I)</b>	<b>R\$ 253.023.572,36</b>	
DESPESA PRIMÁRIA	DESPESA PAGA (R\$) (b)	RESTOS A PAGAR PAGOS (R\$) (c)
Despesas Primárias Correntes	R\$ 180.148.628,99	R\$ 2.408.002,38
Despesas Primárias de Capital	R\$ 8.681.073,82	R\$ 5.986.882,93
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (II)</b>	<b>R\$ 188.829.702,81</b>	<b>R\$ 8.394.885,31</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO ACIMA DA LINHA (III)=(I-IIb-IIc)</b>	<b>R\$ 55.798.984,24</b>	
Meta de Resultado Primário fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO 2021 - Valor Corrente	R\$ 13.534.132,93	
JUROS NOMINAIS	VALOR (R\$)	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	R\$ 1.810.354,33	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	R\$ 177.528,94	
<b>RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (VI) = III + (IV - V)</b>	<b>R\$ 57.431.809,63</b>	
Meta de Resultado Nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO 2021- Valor Corrente	R\$ 13.570.992,16	

APLIC





**Anexo 12 - COVID**

**Quadro 12.1 - Recursos Recebidos para enfrentamento da pandemia da Covid-19**

Detalhamento Fonte TCE/MT	Descrição do Recurso	Valor Arrecadado (R\$)
-	<b>Mitigação dos efeitos financeiros</b>	-
077000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., II (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 0,00
080000	Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (MP n. 938, de 2/4/2020 -Lei n. 14.041/2020) (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 0,00
-	<b>Enfrentamento da pandemia</b>	-
072000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais-Coronavírus	R\$ 0,00
073000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada-Coronavírus	R\$ 0,00
074000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19	R\$ 7.943.508,14
075000	Auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos (Lei n. 13.995/2020)	R\$ 0,00
076000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., I	R\$ 0,00
-	<b>Outras ações emergenciais</b>	-
078000	Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 14.017/2020)	R\$ 0,00

APLIC

**Quadro 12.2 - Recursos Aplicados para enfrentamento da pandemia da Covid-19**

Detalhamento Fonte TCE/MT	Descrição do Recurso	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
077000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., II (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 182.993,70	R\$ 159.885,28	R\$ 143.747,74
080000	Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (MP n. 938, de 2/4/2020 -Lei n. 14.041/2020) (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
072000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais-Coronavírus	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
073000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada-Coronavírus	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
074000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19	R\$ 8.056.899,79	R\$ 8.053.354,31	R\$ 8.053.354,31
075000	Auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos (Lei n. 13.995/2020)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
076000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., I	R\$ 250.549,16	R\$ 234.951,59	R\$ 234.951,59
078000	Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 14.017/2020)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00





Detalhamento Fonte TCE/MT	Descrição do Recurso	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
>>>>	<b>TOTAL RECURSOS APLICADOS</b>	<b>R\$ 8.490.442,65</b>	<b>R\$ 8.448.191,18</b>	<b>R\$ 8.432.053,64</b>

APLIC





**Quadro 12.3 - Outros recursos aplicados no enfrentamento da pandemia e/ou mitigação dos efeitos financeiros**

Fonte	Descrição do Recurso	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
Outros recursos aplicados no enfrentamento da pandemia da Covid-19 e/ou mitigação de seus efeitos financeiros				
00	Recursos Ordinários	R\$ 343.435,58	R\$ 289.477,58	R\$ 289.477,58
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 458.082,00	R\$ 458.082,00	R\$ 458.082,00
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 2.807.210,00	R\$ 2.807.210,00	R\$ 2.807.210,00
		<b>R\$ 3.608.727,58</b>	<b>R\$ 3.554.769,58</b>	<b>R\$ 3.554.769,58</b>
>>>>>	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 3.608.727,58</b>	<b>R\$ 3.554.769,58</b>	<b>R\$ 3.554.769,58</b>

APLIC

**Quadro 12.4 - Ações para enfrentamento da Pandemia Covid-19**

Código Proj/Ativ	Projeto / Atividade (Ação)	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
Utilização de Recursos para enfrentamento da pandemia da Covid-19				
20189	COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DO CORONAVÍRUS - COVID-9	R\$ 11.702.627,19	R\$ 11.609.963,20	R\$ 11.593.825,66
20197	COVID - MANUTENÇÃO COM AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19 - SUAS ? EPI	R\$ 51.707,80	R\$ 48.162,32	R\$ 48.162,32
20198	COVID - MANUTENÇÃO E ENCARGOS PARA AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19 - ACOLHIMENTO	R\$ 87.468,40	R\$ 87.468,40	R\$ 87.468,40
20199	COVID - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO BLOCO DE PROTEÇÃO BÁSICA - AÇES DO COVID-19	R\$ 105.770,37	R\$ 105.770,37	R\$ 105.770,37
20200	COVID - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO BLOCO DE PROTEÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - AÇÕES COVID-19	R\$ 53.070,26	R\$ 53.070,26	R\$ 53.070,26
20196	COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DO CORONAVÍRUS - AFM - LEI COMPLEMENTAR Nº 173/2020	R\$ 98.526,21	R\$ 98.526,21	R\$ 98.526,21
		<b>R\$ 12.099.170,23</b>	<b>R\$ 12.002.960,76</b>	<b>R\$ 11.986.823,22</b>
>>>>>	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 12.099.170,23</b>	<b>R\$ 12.002.960,76</b>	<b>R\$ 11.986.823,22</b>

APLIC





**Anexo 13 - LIMITE CONSTITUCIONAL ART. 167-A**

**Quadro 13.1 - Relação entre Despesas e Receitas Correntes - Art. 167-A CF**

Receita Corrente Arrecadada (a) R\$	Despesa Corrente Liquidada (b) R\$	Despesas Inscritas em RPNC (c) R\$	Indicador Despesa/Receita (d) %
R\$ 259.972.478,01	R\$ 188.687.621,06	R\$ 3.193.172,36	73,80%

Anexo: Receita> Quadro: Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de recursos da receita (valores Líquidos) Anexo: Despesa> Quadro: Despesa por Categoria Econômica





APÊNDICE - A - Não comprovação de audiência pública - LDO

## **APÊNDICE - A**

### **Não comprovação de audiência pública - LDO**





## PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

≡ >  AUDIÊNCIA PÚBLICA - + A O

[PESQUISA AVANÇADA](#)   

ASSUNTO:  DATA:  / / DESCRIÇÃO:

**Pesquisar**

ASSUNTO	DATA	DESCRIÇÃO
 EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - 22/09/2021 A PARTIR DAS 15 HORAS, ATRAVÉS DA PAGINA OFICIAL DA PREFEITURA	02/09/21	AUDIÊNCIA PÚBLICA, PARA DEMONSTRAR E AVALIAR O CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS, REFERENTE AO 2º QUADRIMESTRE DE 2021.
 ASSENTAMENTO 14 DE AGOSTO, ASSENTAMENTO 04 DE OUTUBRO E REGIÃO - 19H - COMUNIDADE 14 DE AGOSTO	18/04/18	AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, ONDE SERÃO APRESENTADOS, DEBATIDOS, PRESTADOS ESCLARECIMENTOS E RECOLHIDAS SUGESTÕES PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL - PPA 2018/2021. PROPOSTA DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO - 2019. NAS AUDIÊNCIAS OS MUNICÍPIOS TOMARÃO CONHECIMENTO DAS AÇÕES E DOS PROJETOS PROPOSTOS PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA AS DESPESAS DO MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO DE 2019.
 AGRO. JOÃO PONCE DE ARRUDA, ASSENT. PAULO FREIRE, ASSENT. 28 DE OUTUBRO E REGIÃO - 19H - E.E. ALICE	17/04/18	AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, ONDE SERÃO APRESENTADOS, DEBATIDOS, PRESTADOS ESCLARECIMENTOS E RECOLHIDAS SUGESTÕES PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL - PPA 2018/2021. PROPOSTA DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO - 2019. NAS AUDIÊNCIAS OS MUNICÍPIOS TOMARÃO CONHECIMENTO DAS AÇÕES E DOS PROJETOS PROPOSTOS PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA AS DESPESAS DO MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO DE 2019.
 COMUNIDADE DO CAPIM BRANCO, TAPERINHA E REGIÃO - 19H - COMUNIDADE CAPIM BRANCO	16/04/18	AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, ONDE SERÃO APRESENTADOS, DEBATIDOS, PRESTADOS ESCLARECIMENTOS E RECOLHIDAS SUGESTÕES PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL - PPA 2018/2021. PROPOSTA DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO - 2019. NAS AUDIÊNCIAS OS MUNICÍPIOS TOMARÃO CONHECIMENTO DAS AÇÕES E DOS PROJETOS PROPOSTOS PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA AS DESPESAS DO MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO DE 2019.
 CENTRO, CAMPO REAL I, CAMPO REAL II, JD. CIDADE VERDE, ESTAÇÃO DA LUZ E REGIÃO - 19H- PLENARINHO	12/04/18	AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, ONDE SERÃO APRESENTADOS, DEBATIDOS, PRESTADOS ESCLARECIMENTOS E RECOLHIDAS SUGESTÕES PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL - PPA 2018/2021. PROPOSTA DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO - 2019. NAS AUDIÊNCIAS OS MUNICÍPIOS TOMARÃO CONHECIMENTO DAS AÇÕES E DOS PROJETOS PROPOSTOS PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA AS DESPESAS DO MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO DE 2019.
 ASSENTAMENTO SANTO ANTÔNIO DA FARTURA E REGIÃO - 19H - E. M. SANTO	11/04/18	AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, ONDE SERÃO APRESENTADOS, DEBATIDOS, PRESTADOS ESCLARECIMENTOS E RECOLHIDAS SUGESTÕES PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL - PPA 2018/2021. PROPOSTA DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO - 2019. NAS AUDIÊNCIAS OS MUNICÍPIOS TOMARÃO CONHECIMENTO DAS AÇÕES E DOS PROJETOS PROPOSTOS PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA AS DESPESAS DO MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

Fonte: [https://www.gp.srv.br/transparencia\\_campoverde/servlet/audiencia\\_publica\\_v2](https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/servlet/audiencia_publica_v2) - Acesso em 15/06/2022



## PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

≡ >  PLANEJAMENTO - + A O

[PESQUISA AVANÇADA](#)         

TIPO:  DESCRIÇÃO:

**Pesquisar**

TIPO	DESCRIÇÃO
LDO	1- LDO LEI Nº 2.313 E PUBLICAÇÃO
LDO	2- LDO-ANEXO I-DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES POR ORGÃO
LDO	3- LDO-DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
LDO	4- LDO-ANEXO DE METAS FISCAIS
LDO	LEI Nº 2490-2019 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO - 2020
LDO	ANEXOS - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO - 2020
LDO	LEI Nº 2607 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO - 2021
LDO	ANEXOS - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO - 2021
LDO	LEI 2726, 20 SETEMBRO DE 2021 - LDO
LDO	DEMONSTRATIVOS LDO 2022

PRIMEIRO ANTERIOR PRÓXIMO ÚLTIMO

EXIBIR: 10 DE 10 REGISTROS

Fonte: [https://www.gp.srv.br/transparencia\\_campoverde/servlet/inf\\_planejamento\\_v2](https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/servlet/inf_planejamento_v2) - Acesso em 15/06/2022





APÊNDICE - B - Documentação de veracidade - RPPS

## **APÊNDICE - B**

### **Documentação de veracidade - RPPS**



**DECLARAÇÃO DE VERACIDADE (CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)**

<b>RPPS</b>	<b>:</b>	<b>CAMPO VERDE MT</b>
<b>ASSUNTO</b>	<b>:</b>	<b>CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS</b>

Em atendimento às exigências de envio de documentos/informações ao Sistema Aplic, atesto a veracidade das informações encaminhadas nas tabelas RPPS\_CONTRIB\_PREVID\_DEVIDO, RPPS\_CONTRIB\_PREVID\_PAGO e RPPS\_CONTRIB\_PREVID\_ATUAL\_MULT, as quais demonstram a seguinte situação de contribuições previdenciárias de órgãos vinculados ao RPPS no exercício de 2021 (exercício corrente):

**1 - Contribuições Previdenciárias:**

PREFEITURA								
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS (RPPS)								
Mês de competência	Tipo (segurados ou patronal)	Base de cálculo	Valor devido (R\$)	Valor pago (R\$)	Data dos pagamentos	Multa / Juros devidos (R\$)	Multa / Juros pagos (R\$)	Saldo devedor (R\$)
Dezembro do ano anterior	Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dezembro do ano anterior	Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dezembro do ano anterior	Suplementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Janeiro	Segurados	3.227.459,10	451.844,27	451.844,27	11/02/2021	0,00	0,00	0,00
Janeiro	Patronal	3.227.459,10	532.208,01	532.208,01	11/02/2021	0,00	0,00	0,00
Janeiro	Suplementar	3.227.459,10	122.643,45	122.643,45	11/02/2021	0,00	0,00	0,00
Fevereiro	Segurados	3.386.170,06	474.063,81	474.063,81	15/03/2021	0,00	0,00	0,00
Fevereiro	Patronal	3.386.170,06	558.379,44	558.379,44	15/03/2021	0,00	0,00	0,00
Fevereiro	Suplementar	3.386.170,06	128.674,46	128.674,46	15/03/2021	0,00	0,00	0,00
Março	Segurados	3.350.300,27	469.042,04	469.042,04	19/04/2021	0,00	0,00	0,00
Março	Patronal	3.350.300,27	552.464,51	552.464,51	19/04/2021	0,00	0,00	0,00
Março	Suplementar	3.350.300,27	127.311,41	127.311,41	19/04/2021	0,00	0,00	0,00
Abril	Segurados	3.407.190,66	477.006,69	477.006,69	20/05/2021	0,00	0,00	0,00
Abril	Patronal	3.407.190,66	561.845,74	561.845,74	20/05/2021	0,00	0,00	0,00
Abril	Suplementar	3.407.190,66	129.473,25	129.473,25	20/05/2021	0,00	0,00	0,00
Maio	Segurados	3.406.648,39	476.930,77	476.930,77	21/06/2021	0,00	0,00	0,00
Maio	Patronal	3.406.648,39	561.756,32	561.756,32	21/06/2021	0,00	0,00	0,00
Maio	Suplementar	3.406.648,39	129.452,64	129.452,64	21/06/2021	0,00	0,00	0,00
Junho	Segurados	3.487.243,48	488.214,09	488.214,09	19/07/2021	0,00	0,00	0,00

Rua Rio de Janeiro nº 427 - Bairro Centro - Campo Verde - MT  
 Fone: 3419-1500 - CEP: 78840-000  
 E-mail: [previverde@campoverde.gov.br](mailto:previverde@campoverde.gov.br)



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREVIVERDE – Fundo Municipal de Previdência**  
**Social dos Servidores de Campo Verde**

Junho	Patronal	3.487.243,48	580.974,76	580.974,76	19/07/2021	0,00	0,00	0,00
Junho	Suplementar	3.487.243,48	132.515,25	132.515,25	19/07/2021	0,00	0,00	0,00
Julho	Segurados	3.477.549,16	486.856,88	486.856,88	20/08/2021	0,00	0,00	0,00
Julho	Patronal	3.477.549,16	579.359,69	579.359,69	20/08/2021	0,00	0,00	0,00
Julho	Suplementar	3.477.549,16	132.146,87	132.146,87	20/08/2021	0,00	0,00	0,00
Agosto	Segurados	3.461.069,46	484.549,72	484.549,72	16/09/2021	0,00	0,00	0,00
Agosto	Patronal	3.461.069,46	576.614,17	576.614,17	16/09/2021	0,00	0,00	0,00
Agosto	Suplementar	3.461.069,46	131.520,64	131.520,64	16/09/2021	0,00	0,00	0,00
Setembro	Segurados	3.326.734,68	465.742,86	465.742,86	18/10/2021	0,00	0,00	0,00
Setembro	Patronal	3.326.734,68	554.234,00	554.234,00	18/10/2021	0,00	0,00	0,00
Setembro	Suplementar	3.326.734,68	126.415,92	126.415,92	18/10/2021	0,00	0,00	0,00
Outubro	Segurados	3.301.829,04	462.256,07	462.256,07	12/11/2021	0,00	0,00	0,00
Outubro	Patronal	3.301.829,04	550.084,72	550.084,72	12/11/2021	0,00	0,00	0,00
Outubro	Suplementar	3.301.829,04	125.469,50	125.469,50	12/11/2021	0,00	0,00	0,00
Novembro	Segurados	3.298.362,23	461.770,71	461.770,71	10/12/2021	0,00	0,00	0,00
Novembro	Patronal	3.298.362,23	549.507,15	549.507,15	10/12/2021	0,00	0,00	0,00
Novembro	Suplementar	3.298.362,23	125.337,76	125.337,76	10/12/2021	0,00	0,00	0,00
Dezembro	Segurados	3.309.400,38	463.316,05	463.316,05	27/12/2021	0,00	0,00	0,00
Dezembro	Patronal	3.309.400,38	551.346,10	551.346,10	27/12/2021	0,00	0,00	0,00
Dezembro	Suplementar	3.309.400,38	125.757,21	125.757,21	27/12/2021	0,00	0,00	0,00
13°	Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13°	Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13°	Suplementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>40.439.956,91</b>	<b>13.907.086,93</b>	<b>13.907.086,93</b>				

<b>CAMARA</b>								
<b>CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS (RPPS)</b>								
Mês de competência	Tipo (segurados ou patronal)	Base de cálculo	Valor devido (R\$)	Valor pago (R\$)	Data dos pagamentos	Multa / Juros devidos (R\$)	Multa / Juros pagos (R\$)	Saldo devedor (R\$)
Dezembro do ano anterior	Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dezembro do ano anterior	Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dezembro do ano anterior	Suplementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Janeiro	Segurados	54.516,26	7.632,28	7.632,28	28/01/2021	0,00	0,00	0,00
Janeiro	Patronal	54.516,26	8.989,73	8.989,73	28/01/2021	0,00	0,00	0,00
Janeiro	Suplementar	54.516,26	2.071,62	2.071,62	28/01/2021	0,00	0,00	0,00
Fevereiro	Segurados	54.663,70	7.652,92	7.652,92	25/02/2021	0,00	0,00	0,00
Fevereiro	Patronal	54.663,70	9.014,04	9.014,04	25/02/2021	0,00	0,00	0,00
Fevereiro	Suplementar	54.663,70	2.077,22	2.077,22	25/02/2021	0,00	0,00	0,00
Março	Segurados	54.516,26	7.632,28	7.632,28	24/03/2021	0,00	0,00	0,00
Março	Patronal	54.516,26	8.989,73	8.989,73	24/03/2021	0,00	0,00	0,00
Março	Suplementar	54.516,26	2.071,62	2.071,62	24/03/2021	0,00	0,00	0,00
Abril	Segurados	54.516,26	7.632,28	7.632,28	28/04/2021	0,00	0,00	0,00
Abril	Patronal	54.516,26	8.989,73	8.989,73	28/04/2021	0,00	0,00	0,00
Abril	Suplementar	54.516,26	2.071,62	2.071,62	28/04/2021	0,00	0,00	0,00
Maio	Segurados	59.629,09	8.348,07	8.348,07	28/05/2021	0,00	0,00	0,00

Rua Rio de Janeiro nº 427 - Bairro Centro - Campo Verde - MT  
 Fone: 3419-1500 - CEP: 78840-000

E-mail: [previverde@campoverde.gov.br](mailto:previverde@campoverde.gov.br)



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREVIVERDE – Fundo Municipal de Previdência**  
**Social dos Servidores de Campo Verde**

Maio	Patronal	59.629,09	9.832,84	9.832,84	28/05/2021	0,00	0,00	0,00
Maio	Suplementar	59.629,09	2.265,91	2.265,91	28/05/2021	0,00	0,00	0,00
Junho	Segurados	57.817,87	8.094,50	8.094,50	28/06/2021	0,00	0,00	0,00
Junho	Patronal	57.817,87	9.632,46	9.632,46	28/06/2021	0,00	0,00	0,00
Junho	Suplementar	57.817,87	2.197,08	2.197,08	28/06/2021	0,00	0,00	0,00
Julho	Segurados	58.017,87	8.122,50	8.122,50	29/07/2021	0,00	0,00	0,00
Julho	Patronal	58.017,87	9.665,78	9.665,78	29/07/2021	0,00	0,00	0,00
Julho	Suplementar	58.017,87	2.204,68	2.204,68	29/07/2021	0,00	0,00	0,00
Agosto	Segurados	57.917,87	8.108,50	8.108,50	31/08/2021	0,00	0,00	0,00
Agosto	Patronal	57.917,87	9.649,12	9.649,12	31/08/2021	0,00	0,00	0,00
Agosto	Suplementar	57.917,87	2.200,88	2.200,88	31/08/2021	0,00	0,00	0,00
Setembro	Segurados	57.917,87	8.108,50	8.108,50	29/09/2021	0,00	0,00	0,00
Setembro	Patronal	57.917,87	9.649,12	9.649,12	29/09/2021	0,00	0,00	0,00
Setembro	Suplementar	57.917,87	2.200,88	2.200,88	29/09/2021	0,00	0,00	0,00
Outubro	Segurados	55.378,30	7.752,96	7.752,96	27/10/2021	0,00	0,00	0,00
Outubro	Patronal	55.378,30	9.226,02	9.226,02	27/10/2021	0,00	0,00	0,00
Outubro	Suplementar	55.378,30	2.104,38	2.104,38	27/10/2021	0,00	0,00	0,00
Novembro	Segurados	67.552,71	9.457,38	9.457,38	29/11/2021	0,00	0,00	0,00
Novembro	Patronal	67.552,71	11.254,28	11.254,28	29/11/2021	0,00	0,00	0,00
Novembro	Suplementar	67.552,71	2.567,00	2.567,00	29/11/2021	0,00	0,00	0,00
Dezembro	Segurados	51.402,34	7.196,33	7.196,33	20/12/2021	0,00	0,00	0,00
Dezembro	Patronal	51.402,34	8.563,63	8.563,63	20/12/2021	0,00	0,00	0,00
Dezembro	Suplementar	51.402,34	1.953,29	1.953,29	20/12/2021	0,00	0,00	0,00
13º	Segurados	55.378,30	7.752,96	7.752,96	13/12/2021	0,00	0,00	0,00
13º	Patronal	55.378,30	9.226,02	9.226,02	13/12/2021	0,00	0,00	0,00
13º	Suplementar	55.378,30	2.104,38	2.104,38	13/12/2021	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>2.217.674,1</b>	<b>254.264,52</b>	<b>254.264,52</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**OUTROS ÓRGÃOS/ENTIDADES**

**CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS (RPPS)**

Mês de competência	Tipo (segurados ou patronal)	Base de cálculo	Valor devido (R\$)	Valor pago (R\$)	Data dos pagamentos	Multa / Juros devidos (R\$)	Multa / Juros pagos (R\$)	Saldo devedor (R\$)
Dezembro do ano anterior	Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dezembro do ano anterior	Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dezembro do ano anterior	Suplementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Janeiro	Segurados	2.760,01	386,40	386,40	29/01/2021	0,00	0,00	0,00
Janeiro	Patronal	2.760,01	455,13	455,13	29/01/2021	0,00	0,00	0,00
Janeiro	Suplementar	2.760,01	104,88	104,88	29/01/2021	0,00	0,00	0,00
Fevereiro	Segurados	2.957,16	414,00	414,00	26/02/2021	0,00	0,00	0,00
Fevereiro	Patronal	2.957,16	487,64	487,64	26/02/2021	0,00	0,00	0,00
Fevereiro	Suplementar	2.957,16	112,37	112,37	26/02/2021	0,00	0,00	0,00
Março	Segurados	2.957,16	414,00	414,00	29/03/2021	0,00	0,00	0,00
Março	Patronal	2.957,16	487,64	487,64	29/03/2021	0,00	0,00	0,00
Março	Suplementar	2.957,16	112,37	112,37	29/03/2021	0,00	0,00	0,00

Rua Rio de Janeiro nº 427 - Bairro Centro - Campo Verde - MT  
 Fone: 3419-1500 - CEP: 78840-000

Email: [previverde@campoverde.gov.br](mailto:previverde@campoverde.gov.br)



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREVIVERDE – Fundo Municipal de Previdência**  
**Social dos Servidores de Campo Verde**

Abril	Segurados	2.957,16	414,00	414,00	30/04/2021	0,00	0,00	0,00
Abril	Patronal	2.957,16	487,64	487,64	30/04/2021	0,00	0,00	0,00
Abril	Suplementar	2.957,16	112,37	112,37	30/04/2021	0,00	0,00	0,00
Maio	Segurados	3.107,06	434,99	434,99	28/05/2021	0,00	0,00	0,00
Maio	Patronal	3.107,06	512,35	512,35	28/05/2021	0,00	0,00	0,00
Maio	Suplementar	3.107,06	118,07	118,07	28/05/2021	0,00	0,00	0,00
Junho	Segurados	3.107,06	434,99	434,99	30/06/2021	0,00	0,00	0,00
Junho	Patronal	3.107,06	512,35	512,35	30/06/2021	0,00	0,00	0,00
Junho	Suplementar	3.107,06	118,07	118,07	30/06/2021	0,00	0,00	0,00
Julho	Segurados	3.107,06	434,99	434,99	30/07/2021	0,00	0,00	0,00
Julho	Patronal	3.107,06	512,35	512,35	30/07/2021	0,00	0,00	0,00
Julho	Suplementar	3.107,06	118,07	118,07	30/07/2021	0,00	0,00	0,00
Agosto	Segurados	3.107,06	434,99	434,99	27/08/2021	0,00	0,00	0,00
Agosto	Patronal	3.107,06	512,35	512,35	27/08/2021	0,00	0,00	0,00
Agosto	Suplementar	3.107,06	118,07	118,07	27/08/2021	0,00	0,00	0,00
Setembro	Segurados	3.107,06	434,99	434,99	29/09/2021	0,00	0,00	0,00
Setembro	Patronal	3.107,06	512,35	512,35	29/09/2021	0,00	0,00	0,00
Setembro	Suplementar	3.107,06	118,07	118,07	29/09/2021	0,00	0,00	0,00
Outubro	Segurados	2.957,16	414,00	414,00	28/10/2021	0,00	0,00	0,00
Outubro	Patronal	2.957,16	492,66	492,66	28/10/2021	0,00	0,00	0,00
Outubro	Suplementar	2.957,16	112,37	112,37	28/10/2021	0,00	0,00	0,00
Novembro	Segurados	2.957,16	414,00	414,00	29/11/2021	0,00	0,00	0,00
Novembro	Patronal	2.957,16	492,66	492,66	29/11/2021	0,00	0,00	0,00
Novembro	Suplementar	2.957,16	112,37	112,37	29/11/2021	0,00	0,00	0,00
Dezembro	Segurados	2.957,16	414,00	414,00	20/12/2021	0,00	0,00	0,00
Dezembro	Patronal	2.957,16	492,66	492,66	20/12/2021	0,00	0,00	0,00
Dezembro	Suplementar	2.957,16	112,37	112,37	20/12/2021	0,00	0,00	0,00
13°	Segurados	2.957,16	414,00	414,00	03/12/2021	0,00	0,00	0,00
13°	Patronal	2.957,16	492,66	492,66	03/12/2021	0,00	0,00	0,00
13°	Suplementar	2.957,16	112,37	112,37	03/12/2021	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>116.986,29</b>	<b>13391,61</b>	<b>13391,61</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**1.2. Contribuições Previdenciárias em atraso de Exercícios anteriores e não parceladas:**

NOME DO ÓRGÃO VINCULADO RPPS			
CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS (RPPS)			
Mês de competência/Ano	Tipo (segurados ou patronal)	Base de cálculo	Valor devido (R\$)
Janeiro/XX	Segurados		
Janeiro/XX	Patronal		
Janeiro/XX	Suplementar		
Fevereiro	Segurados		
Fevereiro	Patronal		
Fevereiro	Suplementar		
Março	Segurados		
Março	Patronal		
Março	Suplementar		
Abri	Segurados		

Rua Rio de Janeiro nº 427 - Bairro Centro - Campo Verde - MT  
 Fone: 3419-1500 - CEP: 78840-000

E-mail: [previverde@campoverde.gov.br](mailto:previverde@campoverde.gov.br)

Data de processamento: 11/05/2022

Pág:



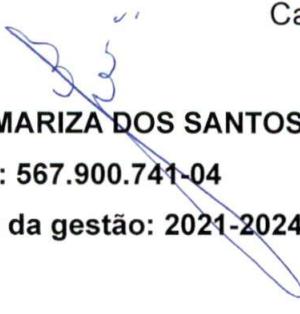
Abril	Patronal		
Abril	Suplementar		
Maio	Segurados		
Maio	Patronal		
Maio	Suplementar		
Junho	Segurados		
Junho	Patronal		
Junho	Suplementar		
Julho	Segurados		
Julho	Patronal		
Julho	Suplementar		
Agosto	Segurados		
Agosto	Patronal		
Agosto	Suplementar		
Setembro	Segurados		
Setembro	Patronal		
Setembro	Suplementar		
Outubro	Segurados		
Outubro	Patronal		
Outubro	Suplementar		
Novembro	Segurados		
Novembro	Patronal		
Novembro	Suplementar		
Dezembro	Segurados		
Dezembro	Patronal		
Dezembro	Suplementar		
13º	Segurados		
13º	Patronal		
13º	Suplementar		
<b>TOTAL GERAL</b>			

Preencher o quadro acima por exercício e por órgão vinculado ao RPPS.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Atenciosamente,

Campo Verde – MT, 20 de Dezembro de 2021.

  
Nome: **MARIZA DOS SANTOS**

CPF: **567.900.741-04**

Período da gestão: **2021-2024**

Rua Rio de Janeiro nº 427 - Bairro Centro - Campo Verde - MT  
Fone: 3419-1500 - CEP: 78840-000  
Email: [previverde@campoverde.gov.br](mailto:previverde@campoverde.gov.br)





APÊNDICE - C - Parecer Controle Interno RPPS

## **APÊNDICE - C**

### **Parecer Controle Interno RPPS**



## ANEXO II

### PARECER DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

#### CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2021

#### ATOS DE GESTÃO PRATICADOS PELOS ADMINISTRADORES E DEMAIS RESPONSÁVEIS POR BENS, DINHEIROS E VALORES PÚBLICOS

<b>RPPS</b>	:	Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Campo Verde - PREVIVERDE
<b>CNPJ</b>	:	<b>00.309.037/0001-04</b>

#### 1. INTRODUÇÃO

Em atendimento ao art. 74, inciso IV, da Constituição Federal de 1988, apresenta-se o Parecer da Unidade de Controle Interno.

O Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) foi instituído pela Lei Municipal Nº 1.616 de 02 de Setembro de 2010, com a criação da autarquia PREVIVERDE, com personalidade jurídica de direito público, gozando de autonomia administrativa e financeira.

Entrou em vigor em 2021 a alíquota suplementar de 3,80%, sendo que a partir de Junho de 2021 começou a valer a alíquota patronal de 16,66%, conforme Lei nº 2.688, de 24 de maio de 2021.

As alíquotas de contribuição previdenciária praticadas durante o exercício foram:

MÊS DE INÍCIO	ALÍQUOTA AO SERVIDOR	ALÍQUOTA PATRONAL	ALÍQUOTA SUPLEMENTAR	ALÍQUOTA TOTAL
jul/20	14%	16,49%	3,80%	34,29%



MÊS DE INÍCIO	ALÍQUOTA AO SERVIDOR	ALÍQUOTA PATRONAL	ALÍQUOTA SUPLEMENTAR	ALÍQUOTA TOTAL
jul/21	14%	16,66%	3,80%	34,46%

## 2 – RESPONSÁVEIS

### RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO

NOME:	<b>LISLAINÉ LAURINDO</b>
PERÍODO:	Nomeada em 25/04/2012 (serv. efetiva da Prefeitura)
CPF:	005.466.549-32
TELEFONE:	(66) 9 9636-7558
E-MAIL:	<a href="mailto:controleinterno@campoverde.mt.gov.br">controleinterno@campoverde.mt.gov.br</a>
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO/ NOMEAÇÃO (SE HOUVER):	Portaria nº 317, de 25 de abril de 2012

### RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO

NOME:	<b>PEDRO JOSÉ A. DOS S. RODRIGUES</b>
PERÍODO:	Nomeada em 26/11/2020 (serv. efetivo da Prefeitura)
CPF:	005.268.621-30
TELEFONE:	(66) 9 9974-2034
E-MAIL:	<a href="mailto:controleinterno@campoverde.mt.gov.br">controleinterno@campoverde.mt.gov.br</a>
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO/ NOMEAÇÃO (SE HOUVER):	Portaria nº 761, de 26 de novembro de 2021

### 3. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

#### 3.1. Unidade de Controle Interno

O PREVIVERDE não possui estrutura e pessoal próprio de controle interno, sendo da responsabilidade da Unidade de Controle Interno (UCI) da Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, no tocante a legalidade, legitimidade e economicidade na gestão de seus recursos públicos e a avaliação de seus resultados obtidos, conforme preceitua a Lei Municipal Nº 1.337, de 03 de dezembro de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 090 de 13 de dezembro de 2007.

#### 3.2. Plano Anual de Auditoria Interna:

##### *Atividades previstas:*

Como atividades previstas no Programa Anual de Auditoria Interna (PAAI), por parte da UCI, estão o monitoramento e controle orçamentário, financeiro e patrimonial da situação previdenciária, e elaboração de pareceres sobre suas contas anuais e de concessões de aposentadorias, pensões e auxílios.

##### *Atividades executadas:*

Foi realizado monitoramento da gestão e contas da entidade, e análise com emissão de pareceres das concessão de aposentadorias, pensões e auxílios realizados.

Realizado também atendimento de demandas externas por parte do TCE/MT e da própria entidade.

#### 3.3. Demais atividades desenvolvidas:

A UCI prestou orientação nos aspectos relacionados aos controles internos e

externos e quanto à legalidade dos atos de gestão, emitindo relatórios e pareceres sobre os mesmos, bem como acompanhou a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

#### **4. CONTROLE DA GESTÃO:**

##### **4.1. Contribuições Previdenciárias do Exercício:**

<b>PREFEITURA</b>								
<b>CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS (RPPS)</b>								
<b>Mês de competência</b>	<b>Tipo (segurados ou patronal)</b>	<b>Base de cálculo</b>	<b>Valor devido (R\$)</b>	<b>Valor pago (R\$)</b>	<b>Data dos pagamentos</b>	<b>Multa / Juros devidos (R\$)</b>	<b>Multa / Juros pagos (R\$)</b>	<b>Saldo devedor (R\$)</b>
Dezembro do ano anterior	Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dezembro do ano anterior	Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dezembro do ano anterior	Suplementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Janeiro	Segurados	3.227.459,10	451.844,27	451.844,27	11/02/2021	0,00	0,00	0,00
Janeiro	Patronal	3.227.459,10	532.208,01	532.208,01	11/02/2021	0,00	0,00	0,00
Janeiro	Suplementar	3.227.459,10	122.643,45	122.643,45	11/02/2021	0,00	0,00	0,00
Fevereiro	Segurados	3.386.170,06	474.063,81	474.063,81	15/03/2021	0,00	0,00	0,00
Fevereiro	Patronal	3.386.170,06	558.379,44	558.379,44	15/03/2021	0,00	0,00	0,00
Fevereiro	Suplementar	3.386.170,06	128.674,46	128.674,46	15/03/2021	0,00	0,00	0,00
Março	Segurados	3.350.300,27	469.042,04	469.042,04	19/04/2021	0,00	0,00	0,00
Março	Patronal	3.350.300,27	552.464,51	552.464,51	19/04/2021	0,00	0,00	0,00
Março	Suplementar	3.350.300,27	127.311,41	127.311,41	19/04/2021	0,00	0,00	0,00
Abril	Segurados	3.407.190,66	477.006,69	477.006,69	20/05/2021	0,00	0,00	0,00
Abril	Patronal	3.407.190,66	561.845,74	561.845,74	20/05/2021	0,00	0,00	0,00
Abril	Suplementar	3.407.190,66	129.473,25	129.473,25	20/05/2021	0,00	0,00	0,00
Maio	Segurados	3.406.648,39	476.930,77	476.930,77	21/06/2021	0,00	0,00	0,00
Maio	Patronal	3.406.648,39	561.756,32	561.756,32	21/06/2021	0,00	0,00	0,00
Maio	Suplementar	3.406.648,39	129.452,64	129.452,64	21/06/2021	0,00	0,00	0,00
Junho	Segurados	3.487.243,48	488.214,09	488.214,09	19/07/2021	0,00	0,00	0,00
Junho	Patronal	3.487.243,48	580.974,76	580.974,76	19/07/2021	0,00	0,00	0,00
Junho	Suplementar	3.487.243,48	132.515,25	132.515,25	19/07/2021	0,00	0,00	0,00
Julho	Segurados	3.477.549,16	486.856,88	486.856,88	20/08/2021	0,00	0,00	0,00
Julho	Patronal	3.477.549,16	579.359,69	579.359,69	20/08/2021	0,00	0,00	0,00
Julho	Suplementar	3.477.549,16	132.146,87	132.146,87	20/08/2021	0,00	0,00	0,00
Agosto	Segurados	3.461.069,46	484.549,72	484.549,72	16/09/2021	0,00	0,00	0,00
Agosto	Patronal	3.461.069,46	576.614,17	576.614,17	16/09/2021	0,00	0,00	0,00
Agosto	Suplementar	3.461.069,46	131.520,64	131.520,64	16/09/2021	0,00	0,00	0,00
Setembro	Segurados	3.326.734,68	465.742,86	465.742,86	18/10/2021	0,00	0,00	0,00

Setembro	Patronal	3.326.734,68	554.234,00	554.234,00	18/10/2021	0,00	0,00	0,00
<b>Setembro</b>	<b>Suplementar</b>	<b>3.326.734,68</b>	<b>126.415,92</b>	<b>126.415,92</b>	<b>18/10/2021</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Outubro	Segurados	3.301.829,04	462.256,07	462.256,07	12/11/2021	0,00	0,00	0,00
Outubro	Patronal	3.301.829,04	550.084,72	550.084,72	12/11/2021	0,00	0,00	0,00
Outubro	Suplementar	3.301.829,04	125.469,50	125.469,50	12/11/2021	0,00	0,00	0,00
Novembro	Segurados	3.298.362,23	461.770,71	461.770,71	10/12/2021	0,00	0,00	0,00
Novembro	Patronal	3.298.362,23	549.507,15	549.507,15	10/12/2021	0,00	0,00	0,00
Novembro	Suplementar	3.298.362,23	125.337,76	125.337,76	10/12/2021	0,00	0,00	0,00
Dezembro	Segurados	3.309.400,38	463.316,05	463.316,05	27/12/2021	0,00	0,00	0,00
Dezembro	Patronal	3.309.400,38	551.346,10	551.346,10	27/12/2021	0,00	0,00	0,00
Dezembro	Suplementar	3.309.400,38	125.757,21	125.757,21	27/12/2021	0,00	0,00	0,00
13º	Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13º	Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13º	Suplementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>40.439.956,91</b>	<b>13.907.086,93</b>	<b>13.907.086,93</b>				

<b>CAMARA</b>								
<b>CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS (RPPS)</b>								
Mês de competência	Tipo (segurados ou patronal)	Base de cálculo	Valor devido (R\$)	Valor pago (R\$)	Data dos pagamentos	Multa / Juros devidos (R\$)	Multa / Juros pagos (R\$)	Saldo devedor (R\$)
Dezembro do ano anterior	Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dezembro do ano anterior	Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dezembro do ano anterior	Suplementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Janeiro	Segurados	54.516,26	7.632,28	7.632,28	28/01/2021	0,00	0,00	0,00
Janeiro	Patronal	54.516,26	8.989,73	8.989,73	28/01/2021	0,00	0,00	0,00
Janeiro	Suplementar	54.516,26	2.071,62	2.071,62	28/01/2021	0,00	0,00	0,00
Fevereiro	Segurados	54.663,70	7.652,92	7.652,92	25/02/2021	0,00	0,00	0,00
Fevereiro	Patronal	54.663,70	9.014,04	9.014,04	25/02/2021	0,00	0,00	0,00
Fevereiro	Suplementar	54.663,70	2.077,22	2.077,22	25/02/2021	0,00	0,00	0,00
Março	Segurados	54.516,26	7.632,28	7.632,28	24/03/2021	0,00	0,00	0,00
Março	Patronal	54.516,26	8.989,73	8.989,73	24/03/2021	0,00	0,00	0,00
Março	Suplementar	54.516,26	2.071,62	2.071,62	24/03/2021	0,00	0,00	0,00
Abril	Segurados	54.516,26	7.632,28	7.632,28	28/04/2021	0,00	0,00	0,00
Abril	Patronal	54.516,26	8.989,73	8.989,73	28/04/2021	0,00	0,00	0,00
Abril	Suplementar	54.516,26	2.071,62	2.071,62	28/04/2021	0,00	0,00	0,00
Maio	Segurados	59.629,09	8.348,07	8.348,07	28/05/2021	0,00	0,00	0,00
Maio	Patronal	59.629,09	9.832,84	9.832,84	28/05/2021	0,00	0,00	0,00
Maio	Suplementar	59.629,09	2.265,91	2.265,91	28/05/2021	0,00	0,00	0,00
Junho	Segurados	57.817,87	8.094,50	8.094,50	28/06/2021	0,00	0,00	0,00
Junho	Patronal	57.817,87	9.632,46	9.632,46	28/06/2021	0,00	0,00	0,00
Junho	Suplementar	57.817,87	2.197,08	2.197,08	28/06/2021	0,00	0,00	0,00
Julho	Segurados	58.017,87	8.122,50	8.122,50	29/07/2021	0,00	0,00	0,00
Julho	Patronal	58.017,87	9.665,78	9.665,78	29/07/2021	0,00	0,00	0,00
Julho	Suplementar	58.017,87	2.204,68	2.204,68	29/07/2021	0,00	0,00	0,00

Agosto	Segurados	57.917,87	8.108,50	8.108,50	31/08/2021	0,00	0,00	0,00
Agosto	Patronal	57.917,87	9.649,12	9.649,12	31/08/2021	0,00	0,00	0,00
Agosto	Suplementar	57.917,87	2.200,88	2.200,88	31/08/2021	0,00	0,00	0,00
Setembro	Segurados	57.917,87	8.108,50	8.108,50	29/09/2021	0,00	0,00	0,00
Setembro	Patronal	57.917,87	9.649,12	9.649,12	29/09/2021	0,00	0,00	0,00
Setembro	Suplementar	57.917,87	2.200,88	2.200,88	29/09/2021	0,00	0,00	0,00
Outubro	Segurados	55.378,30	7.752,96	7.752,96	27/10/2021	0,00	0,00	0,00
Outubro	Patronal	55.378,30	9.226,02	9.226,02	27/10/2021	0,00	0,00	0,00
Outubro	Suplementar	55.378,30	2.104,38	2.104,38	27/10/2021	0,00	0,00	0,00
Novembro	Segurados	67.552,71	9.457,38	9.457,38	29/11/2021	0,00	0,00	0,00
Novembro	Patronal	67.552,71	11.254,28	11.254,28	29/11/2021	0,00	0,00	0,00
Novembro	Suplementar	67.552,71	2.567,00	2.567,00	29/11/2021	0,00	0,00	0,00
Dezembro	Segurados	51.402,34	7.196,33	7.196,33	20/12/2021	0,00	0,00	0,00
Dezembro	Patronal	51.402,34	8.563,63	8.563,63	20/12/2021	0,00	0,00	0,00
Dezembro	Suplementar	51.402,34	1.953,29	1.953,29	20/12/2021	0,00	0,00	0,00
13º	Segurados	55.378,30	7.752,96	7.752,96	13/12/2021	0,00	0,00	0,00
13º	Patronal	55.378,30	9.226,02	9.226,02	13/12/2021	0,00	0,00	0,00
13º	Suplementar	55.378,30	2.104,38	2.104,38	13/12/2021	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>2.217.674,1</b>	<b>254.264,52</b>	<b>254.264,52</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

OUTROS ÓRGÃOS/ENTIDADES								
CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS (RPPS)								
Mês de competência	Tipo (segurados ou patronal)	Base de cálculo	Valor devido (R\$)	Valor pago (R\$)	Data dos pagamentos	Multa / Juros devidos (R\$)	Multa / Juros pagos (R\$)	Saldo devedor (R\$)
Dezembro do ano anterior	Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dezembro do ano anterior	Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dezembro do ano anterior	Suplementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Janeiro	Segurados	2.760,01	386,40	386,40	29/01/2021	0,00	0,00	0,00
Janeiro	Patronal	2.760,01	455,13	455,13	29/01/2021	0,00	0,00	0,00
Janeiro	Suplementar	2.760,01	104,88	104,88	29/01/2021	0,00	0,00	0,00
Fevereiro	Segurados	2.957,16	414,00	414,00	26/02/2021	0,00	0,00	0,00
Fevereiro	Patronal	2.957,16	487,64	487,64	26/02/2021	0,00	0,00	0,00
Fevereiro	Suplementar	2.957,16	112,37	112,37	26/02/2021	0,00	0,00	0,00
Março	Segurados	2.957,16	414,00	414,00	29/03/2021	0,00	0,00	0,00
Março	Patronal	2.957,16	487,64	487,64	29/03/2021	0,00	0,00	0,00
Março	Suplementar	2.957,16	112,37	112,37	29/03/2021	0,00	0,00	0,00
Abril	Segurados	2.957,16	414,00	414,00	30/04/2021	0,00	0,00	0,00
Abril	Patronal	2.957,16	487,64	487,64	30/04/2021	0,00	0,00	0,00
Abril	Suplementar	2.957,16	112,37	112,37	30/04/2021	0,00	0,00	0,00
Maio	Segurados	3.107,06	434,99	434,99	28/05/2021	0,00	0,00	0,00
Maio	Patronal	3.107,06	512,35	512,35	28/05/2021	0,00	0,00	0,00
Maio	Suplementar	3.107,06	118,07	118,07	28/05/2021	0,00	0,00	0,00
Junho	Segurados	3.107,06	434,99	434,99	30/06/2021	0,00	0,00	0,00
Junho	Patronal	3.107,06	512,35	512,35	30/06/2021	0,00	0,00	0,00

<b>Junho</b>	<b>Suplementar</b>	<b>3.107,06</b>	<b>118,07</b>	<b>118,07</b>	<b>30/06/2021</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Julho</b>	<b>Segurados</b>	<b>3.107,06</b>	<b>434,99</b>	<b>434,99</b>	<b>30/07/2021</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Julho</b>	<b>Patronal</b>	<b>3.107,06</b>	<b>512,35</b>	<b>512,35</b>	<b>30/07/2021</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Julho</b>	<b>Suplementar</b>	<b>3.107,06</b>	<b>118,07</b>	<b>118,07</b>	<b>30/07/2021</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Agosto</b>	<b>Segurados</b>	<b>3.107,06</b>	<b>434,99</b>	<b>434,99</b>	<b>27/08/2021</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Agosto</b>	<b>Patronal</b>	<b>3.107,06</b>	<b>512,35</b>	<b>512,35</b>	<b>27/08/2021</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Agosto</b>	<b>Suplementar</b>	<b>3.107,06</b>	<b>118,07</b>	<b>118,07</b>	<b>27/08/2021</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Setembro</b>	<b>Segurados</b>	<b>3.107,06</b>	<b>434,99</b>	<b>434,99</b>	<b>29/09/2021</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Setembro</b>	<b>Patronal</b>	<b>3.107,06</b>	<b>512,35</b>	<b>512,35</b>	<b>29/09/2021</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Setembro</b>	<b>Suplementar</b>	<b>3.107,06</b>	<b>118,07</b>	<b>118,07</b>	<b>29/09/2021</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Outubro</b>	<b>Segurados</b>	<b>2.957,16</b>	<b>414,00</b>	<b>414,00</b>	<b>28/10/2021</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Outubro</b>	<b>Patronal</b>	<b>2.957,16</b>	<b>492,66</b>	<b>492,66</b>	<b>28/10/2021</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Outubro</b>	<b>Suplementar</b>	<b>2.957,16</b>	<b>112,37</b>	<b>112,37</b>	<b>28/10/2021</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Novembro</b>	<b>Segurados</b>	<b>2.957,16</b>	<b>414,00</b>	<b>414,00</b>	<b>29/11/2021</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Novembro</b>	<b>Patronal</b>	<b>2.957,16</b>	<b>492,66</b>	<b>492,66</b>	<b>29/11/2021</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Novembro</b>	<b>Suplementar</b>	<b>2.957,16</b>	<b>112,37</b>	<b>112,37</b>	<b>29/11/2021</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Dezembro</b>	<b>Segurados</b>	<b>2.957,16</b>	<b>414,00</b>	<b>414,00</b>	<b>20/12/2021</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Dezembro</b>	<b>Patronal</b>	<b>2.957,16</b>	<b>492,66</b>	<b>492,66</b>	<b>20/12/2021</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Dezembro</b>	<b>Suplementar</b>	<b>2.957,16</b>	<b>112,37</b>	<b>112,37</b>	<b>20/12/2021</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>13º</b>	<b>Segurados</b>	<b>2.957,16</b>	<b>414,00</b>	<b>414,00</b>	<b>03/12/2021</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>13º</b>	<b>Patronal</b>	<b>2.957,16</b>	<b>492,66</b>	<b>492,66</b>	<b>03/12/2021</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>13º</b>	<b>Suplementar</b>	<b>2.957,16</b>	<b>112,37</b>	<b>112,37</b>	<b>03/12/2021</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>116.986,29</b>	<b>13391,61</b>	<b>13391,61</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**4.2. Contribuições Previdenciárias de Exercícios anteriores em atrasos e não parceladas:**

NOME DO ÓRGÃO VINCULADO RPPS			
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS (RPPS)			
Mês de competência/Ano	Tipo (segurados ou patronal)	Base de cálculo	Valor devido (R\$)
Janeiro/XX	Segurados		
Janeiro/XX	Patronal		
Janeiro/XX	Suplementar		
Fevereiro	Segurados		
Fevereiro	Patronal		
Fevereiro	Suplementar		
Março	Segurados		
Março	Patronal		
Março	Suplementar		
Abril	Segurados		
Abril	Patronal		
Abril	Suplementar		
Maio	Segurados		



Maio	Patronal		
Maio	Suplementar		
Junho	Segurados		
Junho	Patronal		
Junho	Suplementar		
Julho	Segurados		
Julho	Patronal		
Julho	Suplementar		
Agosto	Segurados		
Agosto	Patronal		
Agosto	Suplementar		
Setembro	Segurados		
Setembro	Patronal		
Setembro	Suplementar		
Outubro	Segurados		
Outubro	Patronal		
Outubro	Suplementar		
Novembro	Segurados		
Novembro	Patronal		
Novembro	Suplementar		
Dezembro	Segurados		
Dezembro	Patronal		
Dezembro	Suplementar		
13º	Segurados		
13º	Patronal		
13º	Suplementar		
<b>TOTAL GERAL</b>			

OBS: Preencher o quadro acima por exercício e por órgão vinculado ao RPPS.

#### **4.3. Parcelamentos:**

Não há parcelamentos vigentes no exercício.

##### **4.3.1 - Informações gerais acerca dos parcelamentos vigentes:**

Órgão com parcelamento	Número da Lei do Parcelamento	Período abrangido pelo parcelamento	Valor principal parcelado	Multa e Juros do parcelamento	Valor total parcelado	Quantidade de parcelas

##### **4.3.2 -Movimentação:**

Órgão com parcelamento	Número da Lei do Parcelamento	Montante parcelado	Número da Parcela	Data do pagamento	Valor devido da parcela	Valor pago da parcela	Multa e juros devidos por atraso na parcela	Multa e juros pagos por atraso na parcela

#### 4.3. Despesas administrativas:

**Folha de pagamento - Total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS, relativo ao exercício financeiro anterior**

Portaria MPS nº 402/2008

Art. 15. Para cobertura das despesas do RPPS, poderá ser estabelecida, em lei, Taxa de Administração de até dois pontos percentuais do valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS, relativo ao exercício financeiro anterior (...)

Descrição	Valor
<b>Servidores da Prefeitura Municipal</b>	47.320.141,73
<b>Servidores da Câmara Municipal</b>	879.293,00
<b>Servidores do RPPS - Ativos</b>	242.244,69
<b>Demais servidores ativos de outros Órgãos/Entidades</b>	0,00
<b>Aposentadorias, Reformas e Pensões</b>	4.031.520,69
<b>Total</b>	52.473.200,11

Fonte: Demonstrativo próprio da PREVIVERDE



**DESPESAS ADMINISTRATIVAS**

<b>Dotação</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor total</b>
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	187.404,54
3.1.90.96.00.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	59.365,47
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.953,34
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.793,66
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	39.321,98
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	7.843,14
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.341,39
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	42.500,49
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	25.434,24
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.978,80
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁVEIS E CONTRIBUTIVAS	153.172,21
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.568,60
<b>Sub-Total</b> (valor total das despesas administrativas antes da exclusão do PASEP sobre investimentos)		<b>544.677,86</b>

**EXCLUSÃO DO PASEP SOBRE INVESTIMENTOS**

(vide Resolução de Consulta TCE-MT nº 23/2012 (DOE, 18/12/2012)

<b>Dotação</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor total</b>
3.3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁVEIS E CONTRIBUTIVAS	10.518,48
<b>Sub-Total</b> (valor total do PASEP sobre investimentos a ser excluído do cômputo das despesas administrativas)		10.518,48
<b>TOTAL DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS A SEREM COMPUTADAS NO CÁLCULO</b>		<b>534.159,38</b>

Fonte: Balancetes da Receita e da Despesa, período de Janeiro a Dezembro de 2021

<b>QUADRO DE APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE DE GASTOS COM DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>	
<b>DESCRÍÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
(A) TOTAL DE REMUNERAÇÃO, PROVENTOS E PENSÕES PAGOS AOS SEGURADOS VINCULADOS AO RPPS NO EXERCÍCIO ANTERIOR	52.473.200,11
(B) LIMITE PARA DESPESAS ADMINISTRATIVAS (2% DA BASE DE CÁLCULO - ART. 15 DA PORTARIA MPS Nº 402/08)	2%
(C) LIMITE LEGAL PARA DESPESAS ADMINISTRATIVAS (A X B)	1.049.464,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO EXERCÍCIO</b>	<b>534.159,38</b>
(D) RESERVAS CONSTITUÍDAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (ART. 15, III DA PORTARIA MPS 402/2008)	868.330,13
(E) VALOR DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS COM EXCLUSÃO DAS RESERVAS CONSTITUÍDAS	534.159,38
PERCENTUAL DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS SOBRE O VALOR BASE (E/A*100)	1,02%

Fonte: Balanço e Balancetes da Receita e da Despesa do período de Janeiro a Dezembro de 2021



Não foram utilizadas as reservas constituídas em exercícios anteriores para pagamento das despesas administrativas do corrente exercício.

Ademais, foram destinadas a título de reservas administrativas mais o valor de R\$ 515.304,62 (quinhentos e quinze mil, trezentos e quatro reais e sessenta e dois centavos) do exercício de 2021.

O valor atual das reservas administrativas é de R\$ 1.383.634,75 (um milhão, trezentos e oitenta e três mil, seiscientos e trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

#### 5. OUTROS ASPECTOS RELEVANTES

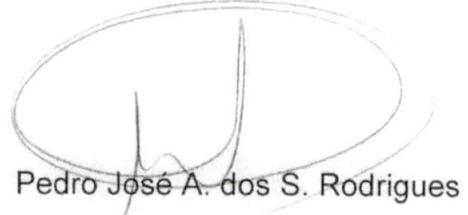
Esta Unidade de Controle Interno opina pela APROVAÇÃO das Contas anuais de gestão relativas ao exercício de 2021.

É o parecer.

Campo Verde-MT 18/02/2022

  
Lislaine Laurindo

Controladora Interna

  
Pedro José A. dos S. Rodrigues

Controlador Interno

  
Greice Schulz Ermakowitch

Auxiliar do Controle Interno



APÊNDICE - D - CRP Campo Verde

## **APÊNDICE - D**

### **CRP Campo Verde**





**MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA  
Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social**

**Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP**

**Ente Federativo: Campo Verde UF: MT  
CNPJ Principal: 24.950.495/0001-88**

É CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NO ART. 9º DA LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998, NO DECRETO Nº 3.788, DE 11 DE ABRIL DE 2001, E NA PORTARIA Nº 204, DE 10 DE JULHO DE 2008, QUE O MUNICÍPIO ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR EM RELAÇÃO A LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998.

**FINALIDADE DO CERTIFICADO**

Os orgãos ou entidades da administração direta e indireta da união deverão observar, previamente, a regularidade dos estados, do Distrito Federal e dos municípios quanto ao seu regime Próprio de Previdência Social, nos seguintes casos, conforme o disposto no art 7º da lei nº 9.717, de 1998:

- i. Realização de transferências voluntárias de recursos pela união;
- ii. Celebração de acordos, contratos, convênios ou ajustes, bem como de empréstimos, financiamentos, avais e subvenções em geral de orgãos ou entidades da administração direta e indireta da união;
- iii. Liberação de recursos de empréstimos e financiamentos por instituições financeiras federais;

Certificado emitido em nome do Ente Federativo e válido para todos os orgãos e entidades do município

A aceitação do presente certificado está condicionada à verificação, por meio da internet, de sua autenticidade e validade no endereço: <http://www.previdencia.gov.br>, pois está sujeito a cancelamento por decisão judicial ou administrativa.

Este certificado deve ser juntado ao processo referente ao ato ou contrato para o qual foi EXIGIDO.



**EMITIDO EM 22/01/2022  
VÁLIDO ATÉ 21/07/2022**

**N.º 989779 -  
206006**





**APÊNDICE - E - Despesas incluídas no montante gasto com pessoal**

## **APÊNDICE - E**

**Despesas incluídas no montante gasto com pessoal**



**DESPESA COM PESSOAL NO ELEMENTO 36 - SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA**

<b>DATA</b>	<b>Nº DO EMPENHO</b>	<b>CREDOR</b>	<b>VALOR EMPENHADO</b>	<b>VALOR LIQUIDADO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
06/01/2021	000405/2021	MARIA DE FATMA SOUZA FERNANDES	1.184,76	1.184,76	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS COM PREST. DE SERV. DE TEC ENFERMAGEM EM SOBREAVISO E DESLOCAMENTO C/ TRANSP. DE PACIENTE NA ZONA RURAL EM AMBULANCIA TIPO A NO ASSENT. SANTO ANTONIO, CONF. LEIS 1985/2014, 2422/2019 E RGA 2020 (LEI 2546/2020). 06
06/01/2021	000406/2021	CELIA MOREIRA DA SILVA	1.077,05	1.077,05	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS C/ PREST. DE SERV. DE TEC ENFERMAGEM EM SOBREAVISO E DESLOCAMENTO C/ TRANSP. DE PACIENTE NA ZONA RURAL EM AMBULANCIA TIPO A NO ASSENT. SANTO ANTONIO, CONF. LEIS 1985/2014, 2422/2019 E RGA 2020 (LEI 2546/2020). 05
06/01/2021	000407/2021	LIVIA DUTRA DOS REIS	4.523,96	4.523,96	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS REFERENTE PRESTACAO DE SERVICOS DE ENFERMAGEM COMO PLANTONISTA NO TRANSPORTE DE PACIENTES INTER-HOSPITALAR (UTI MOVEL) PELO PERIODO DE 14 DIAS DE JANEIRO 2021 (ESCALA ANEXA). CONF. LEI 1985/2014, ALTERADA LEI MUN.
06/01/2021	000408/2021	ANDREIA DE SOUZA BATISTA	1.303,28	1.303,28	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS. C/PREST. DE SERVICO DE ENFERMAGEM EM SOBREAVISO E DESLOCAMENTO C/ TRANSP. DE PACIENTE NA ZONA RURAL EM AMBULANCIA TIPO A NO ASSENT. DOM OSORIO, CONF. LEI 1985/2014, ALTERADA LEI 2422/2019 E RGA 2020 (LEI 2546/202
06/01/2021	000409/2021	WAGNER MORAIS BARBOSA	1.184,80	1.184,80	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS. C/PREST. DE SERVICO DE ENFERMAGEM EM SOBREAVISO E DESLOCAMENTO C/ TRANSP. DE PACIENTE NA ZONA RURAL EM AMBULANCIA TIPO A NO ASSENT. DOM OSORIO, CONF. LEI 1985/2014, ALTERADA LEI 2422/2019 E RGA 2020 (LEI 2546/202
06/01/2021	000410/2021	ALESSANDRO TIARAJU PALMEIRA DA COSTA	13.572,02	13.572,02	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS REFERENTE PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS COMO PLANTONISTA NO TRANSPORTE DE PACIENTES INTER-HOSPITALAR (UTI MOVEL) PELO PERIODO DE 14 DIAS NO MES DE JANEIRO 2021 (ESCALA ANEXA). CONF. LEI 1985/2014, ALTERADA LEI MUN
06/01/2021	000411/2021	HENRIQUE RAUBER LENZ	16.480,31	16.480,31	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS REFERENTE PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS COMO PLANTONISTA NO TRANSPORTE DE PACIENTES INTER-HOSPITALAR (UTI MOVEL) PELO PERIODO DE 14 DIAS NO MES DE JANEIRO 2021 (ESCALA ANEXA). CONF. LEI 1985/2014, ALTERADA LEI MUN
06/01/2021	000412/2021	GLAUCIA GANZER	5.493,38	5.493,38	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS REFERENTE PRESTACAO DE SERVICOS DE ENFERMAGEM COMO PLANTONISTA NO TRANSPORTE DE PACIENTES INTER-HOSPITALAR (UTI MOVEL) PELO PERIODO DE 17 DIAS DE JANEIRO 2021 (ESCALA ANEXA). CONF. LEI 1985/2014, ALTERADA LEI MUN.
26/01/2021	001082/2021	HENRIQUE RAUBER LENZ	7.540,02	7.540,02	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS REFERENTE PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS (02 HORAS DIARIAS) EM ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO CAPS, CONFORME LEIS MUN. Nº. 1985/2014, 2422/2019 E 2546/2020. RGA CONFORME LEI 2546/2020. PERIODO DE 2 MESES. RECURSO CAP
26/01/2021	001083/2021	JAIRO SOUZA JUNIOR	2.692,86	2.692,86	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS REFERENTE PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS EM AUDITORIA MEDICA, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1985/2014, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL 2422/2019. RGA CONFORME LEI 2456/2020. REFERENTE MES DE JANEIRO 2021.
27/01/2021	001111/2021	ELIANE DE FATIMA DUARTE	3.267,32	3.267,32	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESA REFERENTE PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS NO PROGRAMA DE CONTROLE DO TABAGISMO, CONFORME LEIS MUNICIPAIS Nº. 1985/2014, ALTERADA PELA LEI Nº 2422/2019. RGA CONFORME LEI 2546/2020. REFERENTE A DUAS SEMANAS DO MES DE J
05/02/2021	001685/2021	LIVIA DUTRA DOS REIS	4.523,96	4.523,96	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS REFERENTE PRESTACAO DE SERVICOS DE ENFERMAGEM COMO PLANTONISTA NO TRANSPORTE DE PACIENTES INTER-HOSPITALAR (UTI MOVEL) PELO PERIODO DE 14 DIAS DE FEVEREIRO 2021 (ESCALA ANEXA). CONFORME LEI 1985/2014, ALTERADA LEI



05/02/2021	001686/2021	GLAUCIA GANZER	4.523,96	4.523,96	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS REFERENTE PRESTACAO DE SERVICOS DE ENFERMAGEM COMO PLANTONISTA NO TRANSPORTE DE PACIENTES INTER-HOSPITALAR (UTI MOVEL) PELO PERIODO DE 14 DIAS DE FEVEREIRO 2021 (ESCALA ANEXA). CONFORME LEI 1985/2014, ALTERADA LEI
05/02/2021	001687/2021	ANDREIA DE SOUZA BATISTA	1.066,32	1.066,32	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS REFERENTE PRESTACAO DE SERVICO DE ENFERMAGEM EM SOBREAVISO E DESLOCAMENTO COM TRANSPORTE DE PACIENTE NA ZONA RURAL EM AMBULANCIA TIPO A NO ASSENTAMENTO DOM OSORIO, CONFORME LEI 1985/2014, ALTERADA LEI 2422/2019 E
05/02/2021	001688/2021	MARIA DE FATMA SOUZA FERNANDES	969,34	969,34	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS REFERENTE PRESTACAO DE SERVICO DE TECNICO DE ENFERMAGEM EM SOBREAVISO E DESLOCAMENTO COM TRANSPORTE DE PACIENTE NA ZONA RURAL EM AMBULANCIA TIPO A NO ASSENTAMENTO SANTO ANTONIO, CONFORME LEIS 1985/2014, 2422/2019
05/02/2021	001689/2021	WAGNER MORAIS BARBOSA	1.066,32	1.066,32	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS REFERENTE PRESTACAO DE SERVICO DE ENFERMAGEM EM SOBREAVISO E DESLOCAMENTO COM TRANSPORTE DE PACIENTE NA ZONA RURAL EM AMBULANCIA TIPO A NO ASSENTAMENTO DOM OSORIO, CONFORME LEI 1985/2014, ALTERADA LEI 2422/2019 E
05/02/2021	001690/2021	CELIA MOREIRA DA SILVA	969,34	969,34	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS REFERENTE PRESTACAO DE SERVICOS DE TECNICO DE ENFERMAGEM EM SOBREAVISO E DESLOCAMENTO COM TRANSPORTE DE PACIENTE NA ZONA RURAL EM AMBULANCIA TIPO A NO ASSENTAMENTO SANTO ANTONIO, CONFORME LEIS 1985/2014, 2422/2019
05/02/2021	001691/2021	ELIANE DE FATIMA DUARTE	7.001,44	7.001,44	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS REFERENTE PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS NO PROGRAMA DE CONTROLE DO TABAGISMO, CONFORME LEIS MUNICIPAIS Nº. 1985/2014, ALTERADA PELA LEI Nº 2422/2019. RGA CONFORME LEI 2546/2020. REFERENTE AO MES DE FEVEREIRO 2021.
05/02/2021	001692/2021	ALESSANDRO TIARAJU PALMEIRA DA COSTA	13.572,02	13.572,02	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS REFERENTE PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS COMO PLANTONISTA NO TRANSPORTE DE PACIENTES INTER-HOSPITALAR (UTI MOVEL) PELO PERIODO DE 14 DIAS NO MES DE FEVEREIRO 2021 (ESCALA ANEXA). CONFORME LEI 1985/2014, ALTERADA LE
05/02/2021	001693/2021	HENRIQUE RAUBER LENZ	13.572,02	13.572,02	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS REFERENTE PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS COMO PLANTONISTA NO TRANSPORTE DE PACIENTES INTER-HOSPITALAR (UTI MOVEL) PELO PERIODO DE 14 DIAS NO MES DE FEVEREIRO 2021 (ESCALA ANEXA). CONFORME LEI 1985/2014, ALTERADA LE
05/02/2021	001695/2021	LARISSA FATTORI GIL RIBEIRO	2.692,86	2.692,86	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS REFERENTE PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS EM AUDITORIA MEDICA, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº. 1985/2014, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL 2422/2019. RGA CONFORME LEI 2546/2020. REFERENTE MES DE FEVEREIRO 2021.
01/03/2021	002563/2021	MARIA DE FATMA SOUZA FERNANDES	1.077,04	1.077,04	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS COM PRESTACAO DE SERVICO DE TECNICO ENFERMAGEM EM SOBREAVISO E DESLOCAMENTO COM TRANSPORTE DE PACIENTE NA ZONA RURAL EM AMBULANCIA TIPO A, NO ASSENTAMENTO SANTO ANTONIO, CONFORME LEIS 1985/2014, 2422/2019 E RGA 20
01/03/2021	002564/2021	CELIA MOREIRA DA SILVA	1.023,19	1.023,19	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS COM PRESTACAO DE SERVICO DE TECNICO ENFERMAGEM EM SOBREAVISO E DESLOCAMENTO COM TRANSPORTE DE PACIENTE NA ZONA RURAL EM AMBULANCIA TIPO A NO ASSENTAMENTO SANTO ANTONIO, CONFORME LEIS 1985/2014, 2422/2019 E RGA 202
01/03/2021	002565/2021	ANDREIA DE SOUZA BATISTA	1.184,80	1.184,80	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS COM PRESTACAO DE SERVICO DE ENFERMAGEM EM SOBREAVISO E DESLOCAMENTO COM TRANSPORTE DE PACIENTE NA ZONA RURAL EM AMBULANCIA TIPO A NO ASSENTAMENTO DOM OSORIO, CONFORME LEI 1985/2014, ALTERADA LEI 2422/2019 E RGA 20
01/03/2021	002566/2021	WAGNER MORAIS BARBOSA	1.125,56	1.125,56	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS COM PRESTACAO DE SERVICO DE ENFERMAGEM EM SOBREAVISO E DESLOCAMENTO COM TRANSPORTE DE PACIENTE NA ZONA RURAL EM AMBULANCIA TIPO A NO ASSENTAMENTO DOM OSORIO, CONFORME LEI 1985/2014, ALTERADA LEI 2422/2019 E RGA 20



02/03/2021	002603/2021	LIVIA DUTRA DOS REIS	5.493,38	5.493,38	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS REFERENTE PRESTACAO DE SERVICOS DE ENFERMAGEM COMO PLANTONISTA NO TRANSPORTE DE PACIENTES INTER-HOSPITALAR (UTI MOVEL) PELO PERIODO DE 17 DIAS DE MARCO 2021 (ESCALA ANEXA). CONFORME LEI 1985/2014, ALTERADA LEI MUN
02/03/2021	002604/2021	GLAUCIA GANZER	4.523,96	4.523,96	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS REFERENTE PRESTACAO DE SERVICOS DE ENFERMAGEM COMO PLANTONISTA NO TRANSPORTE DE PACIENTES INTER-HOSPITALAR (UTI MOVEL) PELO PERIODO DE 14 DIAS DE MARCO 2021 (ESCALA ANEXA). CONFORME LEI 1985/2014, ALTERADA LEI MUN
02/03/2021	002605/2021	GEDIEL CANDIDO DA SILVA	16.480,31	16.480,31	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS REFERENTE PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS COMO PLANTONISTA NO TRANSPORTE DE PACIENTES INTER-HOSPITALAR (UTI MOVEL) PELO PERIODO DE 17 DIAS NO MES DE MARCO 2021 (ESCALA ANEXA). CONFORME LEI 1985/2014, ALTERADA LEI MU
02/03/2021	002606/2021	HENRIQUE RAUBER LENZ	13.572,02	13.572,02	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS REFERENTE PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS COMO PLANTONISTA NO TRANSPORTE DE PACIENTES INTER-HOSPITALAR (UTI MOVEL) PELO PERIODO DE 14 DIAS NO MES DE MARCO 2021 (ESCALA ANEXA). CONFORME LEI 1985/2014, ALTERADA LEI MU
03/03/2021	002637/2021	HENRIQUE RAUBER LENZ	3.770,01	3.770,01	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS REFERENTE PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS (02 HORAS DIARIAS) EM ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO CAPS, CONFORME LEIS MUNICIPAL Nº. 1985/2014, 2422/2019 E 2546/2020. RGA CONFORME LEI 2546/2020. REFERENTE MES DE MARCO DE
03/03/2021	002638/2021	ELIANE DE FATIMA DUARTE	7.001,44	7.001,44	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS REFERENTE PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS NO PROGRAMA DE CONTROLE DO TABAGISMO, CONFORME LEIS MUNICIPAIS Nº. 1985/2014, ALTERADA PELA LEI Nº 2422/2019. RGA CONFORME LEI 2546/2020. REFERENTE AO MES DE MARCO 2021. REC
03/03/2021	002639/2021	LARISSA FATTORI GIL RIBEIRO	2.692,86	2.692,86	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS REFERENTE PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS EM AUDITORIA MEDICA, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº. 1985/2014, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL 2422/2019. RGA CONFORME LEI 2546/2020. REFERENTE MES DE MARCO 2021.
03/03/2021	002640/2021	LARISSA FATTORI GIL RIBEIRO	3.231,43	3.231,43	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS REFERENTE PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS EM REGULACAO DE VAGAS E RESPONSABILIDADE TECNICA DA AGENCIA TRANSFUSIONAL, CONFORME LEIS Nº. 1985/2014 E 2422/2019. RGA CONFORME LEI 2546/2020. REFERENTE MES MARCO 2021.
24/03/2021	003425/2021	LARISSA FATTORI GIL RIBEIRO	3.231,43	3.231,43	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESA REFERENTE PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS EM REGULACAO DE VAGAS E RESPONSABILIDADE TECNICA DA AGENCIA TRANSFUSIONAL, CONFORME LEIS Nº. 1985/2014 E 2422/2019. RGA CONFORME LEI 2546/2020.REFERENTE MES FEVEREIRO 2021. C
05/04/2021	003954/2021	ELIANE DE FATIMA DUARTE	7.001,44	7.001,44	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS REFERENTE PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS NO PROGRAMA DE CONTROLE DO TABAGISMO, CONFORME LEIS MUNICIPAIS Nº. 1985/2014, ALTERADA PELA LEI Nº 2422/2019. RGA CONFORME LEI 2546/2020. REFERENTE AO MES DE ABRIL 2021. REC
05/04/2021	003955/2021	CELIA MOREIRA DA SILVA	1.077,05	1.077,05	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS COM PRESTACAO DE SERVICO DE TECNICO ENFERMAGEM EM SOBREAVISO E DESLOCAMENTO COM TRANSPORTE DE PACIENTE NA ZONA RURAL EM AMBULANCIA TIPO A NO ASSENTAMENTO SANTO ANTONIO, CONFORME LEIS 1985/2014, 2422/2019 E RGA 202
05/04/2021	003956/2021	MARIA DE FATMA SOUZA FERNANDES	-	-	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS REFERENTE PRESTACAO DE SERVICO DE TECNICO ENFERMAGEM EM SOBREAVISO E DESLOCAMENTO COM TRANSPORTE DE PACIENTE NA ZONA RURAL EM AMBULANCIA TIPO A NO ASSENTAMENTO SANTO ANTONIO, CONFORME LEIS 1985/2014, 2422/2019 E R
05/04/2021	003957/2021	WAGNER MORAIS BARBOSA	1.184,80	1.184,80	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS REFERENTE PRESTACAO DE SERVICO DE ENFERMAGEM EM SOBREAVISO E DESLOCAMENTO COM TRANSPORTE DE PACIENTE NA ZONA RURAL EM AMBULANCIA TIPO A NO ASSENTAMENTO DOM OSORIO, CONFORME LEI 1985/2014, ALTERADA LEI 2422/2019 E



05/04/2021	003958/2021	ANDREIA DE SOUZA BATISTA	-	-	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS REFERENTE PRESTACAO DE SERVICO DE ENFERMAGEM EM SOBREAVISO E DESLOCAMENTO COM TRANSPORTE DE PACIENTE NA ZONA RURAL EM AMBULANCIA TIPO A NO ASSENTAMENTO DOM OSORIO, CONFORME LEI 1985/2014, ALTERADA LEI 2422/2019 E
05/04/2021	003959/2021	LIVIA DUTRA DOS REIS	-	-	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS REFERENTE PRESTACAO DE SERVICOS DE ENFERMAGEM COMO PLANTONISTA NO TRANSPORTE DE PACIENTES INTER-HOSPITALAR (UTI MOVEL) PELO PERIODO DE 15 DIAS DE ABRIL 2021 (ESCALA ANEXA). CONFORME LEI 1985/2014, ALTERADA LEI MUN
05/04/2021	003960/2021	GLAUCIA GANZER	-	-	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS REFERENTE PRESTACAO DE SERVICOS DE ENFERMAGEM COMO PLANTONISTA NO TRANSPORTE DE PACIENTES INTER-HOSPITALAR (UTI MOVEL) PELO PERIODO DE 15 DIAS DE ABRIL 2021 (ESCALA ANEXA). CONFORME LEI 1985/2014, ALTERADA LEI MUN
05/04/2021	003961/2021	HENRIQUE RAUBER LENZ	-	-	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS REFERENTE PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS COMO PLANTONISTA NO TRANSPORTE DE PACIENTES INTER-HOSPITALAR (UTI MOVEL) PELO PERIODO DE 14 DIAS NO MES DE ABRIL 2021 (ESCALA ANEXA). CONFORME LEI 1985/2014, ALTERADA LEI MU
05/04/2021	003962/2021	GEDIEL CANDIDO DA SILVA	-	-	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS REFERENTE PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS COMO PLANTONISTA NO TRANSPORTE DE PACIENTES INTER-HOSPITALAR (UTI MOVEL) PELO PERIODO DE 16 DIAS NO MES DE ABRIL 2021 (ESCALA ANEXA). CONFORME LEI 1985/2014, ALTERADA LEI MU
05/04/2021	003963/2021	LARISSA FATTORI GIL RIBEIRO	2.692,86	2.692,86	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS REFERENTE PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS EM AUDITORIA MEDICA, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº. 1985/2014, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL 2422/2019. RGA CONFORME LEI 2546/2020. REFERENTE MES DE ABRIL 2021.
05/04/2021	003964/2021	LARISSA FATTORI GIL RIBEIRO	3.231,43	3.231,43	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS REFERENTE PRESTACAO DE SERVICOS MEDICO REGULACAO DE VAGAS E RESPONSABILIDADE TECNICA DA AGENCIA TRANSFUSIONAL, CONFORME LEIS Nº. 1985/2014 E 2422/2019. RGA CONFORME LEI 2546/2020. REFERENTE MES ABRIL 2021.
05/04/2021	003965/2021	HENRIQUE RAUBER LENZ	3.770,01	3.770,01	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS REFERENTE PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS (02 HORAS DIARIAS) EM ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO CAPS, CONFORME LEIS MUNICIPAL Nº. 1985/2014, 2422/2019 E 2546/2020. RGA CONFORME LEI 2546/2020. REFERENTE MES DE ABRIL DE
20/04/2021	004516/2021	ANDREIA DE SOUZA BATISTA	1.184,80	1.184,80	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS COM PRESTACAO DE SERVICO DE ENFERMAGEM EM SOBREAVISO E DESLOCAMENTO COM TRANSPORTE DE PACIENTE NA ZONA RURAL EM AMBULANCIA TIPO A NO ASSENTAMENTO DOM OSORIO, CONFORME LEI 1985/2014, ALTERADA LEI 2422/2019 E RGA 20
20/04/2021	004517/2021	MARIA DE FATMA SOUZA FERNANDES	1.023,19	1.023,19	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS COM PRESTACAO DE SERVICO DE TECNICA DE ENFERMAGEM EM SOBREAVISO E DESLOCAMENTO COM TRANSPORTE DE PACIENTE NA ZONA RURAL EM AMBULANCIA TIPO A NO ASSENTAMENTO SANTO ANTONIO, CONFORME LEIS 1985/2014, 2422/2019 E RGA
27/04/2021	004687/2021	GLAUCIA GANZER	5.638,84	5.638,84	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS COM SERVICOS DE ENFERMAGEM COM PLANTONISTA NO TRANSPORTE DE PACIENTES DA UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA (UTI MOVEL) PERIODO 6 DIAS MES ABRIL CONFORME LEI MUNICIPAL 2422/2019 E RGA LEI 2546/2020. E 9 DIAS DO MES DE A
27/04/2021	004688/2021	HENRIQUE RAUBER LENZ	15.186,01	15.186,01	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS COM SERVICOS MEDICOS PLANTONISTA NO TRANSPORTE DE PACIENTES DA UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA (UTI MOVEL) PERIODO 7 DIAS MES ABRIL CONFORME LEI MUNICIPAL 2422/2019 E RGA LEI 2546/2020. E 7 DIAS DO MES DE ABRIL CONFO
27/04/2021	004689/2021	LIVIA DUTRA DOS REIS	5.688,84	5.688,84	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS COM SERVICOS DE ENFERMAGEM COM PLANTONISTA NO TRANSPORTE DE PACIENTES DA UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA (UTI MOVEL) PERIODO 6 DIAS MES ABRIL CONFORME LEI MUNICIPAL 2422/2019 E RGA LEI 2546/2020. E 9 DIAS DO MES DE A



27/04/2021	004690/2021	GEDIEL CANDIDO DA SILVA	18.547,15	18.547,15	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS COM SERVICOS MEDICOS PLANTONISTA NO TRANSPORTE DE PACIENTES DA UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA (UTI MOVEL) PERIODO 5 DIAS MES ABRIL CONFORME LEI MUNICIPAL 2422/2019 E RGA LEI 2546/2020. E 11 DIAS DO MES DE ABRIL CONFO
05/05/2021	005203/2021	ANDREIA DE SOUZA BATISTA	1.244,04	1.244,04	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS COM PRESTACAO DE SERVICO DE ENFERMAGEM EM SOBREAVISO E DESLOCAMENTO COM TRANSPORTE DE PACIENTE NA ZONA RURAL EM AMBULANCIA TIPO A NO ASSENTAMENTO DOM OSORIO, CONFORME LEI 1985/2014, ALTERADA LEI 2422/2019 E RGA 20
05/05/2021	005204/2021	WAGNER MORAIS BARBOSA	1.184,80	1.184,80	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS COM PRESTACAO DE SERVICO DE ENFERMAGEM EM SOBREAVISO E DESLOCAMENTO COM TRANSPORTE DE PACIENTE NA ZONA RURAL EM AMBULANCIA TIPO A NO ASSENTAMENTO DOM OSORIO, CONFORME LEI 1985/2014, ALTERADA LEI 2422/2019 E RGA 20
05/05/2021	005205/2021	MARIA DE FATMA SOUZA FERNANDES	1.130,90	1.130,90	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS COM PRESTACAO DE SERVICO DE TECNICO ENFERMAGEM EM SOBREAVISO E DESLOCAMENTO COM TRANSPORTE DE PACIENTE NA ZONA RURAL EM AMBULANCIA TIPO A NO ASSENTAMENTO SANTO ANTONIO, CONFORME LEIS 1985/2014, 2422/2019 E RGA 202
05/05/2021	005206/2021	CELIA MOREIRA DA SILVA	1.077,05	1.077,05	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS COM PRESTACAO DE SERVICO DE TECNICO ENFERMAGEM EM SOBREAVISO E DESLOCAMENTO COM TRANSPORTE DE PACIENTE NA ZONA RURAL EM AMBULANCIA TIPO A NO ASSENTAMENTO SANTO ANTONIO, CONFORME LEIS 1985/2014, 2422/2019 E RGA 202
06/05/2021	005279/2021	HENRIQUE RAUBER LENZ	18.000,00	18.000,00	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS COM SERVICOS MEDICOS PLANTONISTA NO TRANSPORTE DE PACIENTES DA UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA (UTI MOVEL) PELO PERIODO DE 15 DIAS NO MES DE MAIO 2021 (ESCALA ANEXA). CONFORME LEI 1985/2014, ALTERADA LEI MUNICIPAL 24
06/05/2021	005280/2021	LARISSA FATTORI GIL RIBEIRO	3.231,43	3.231,43	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS COM PRESTACAO DE SERVICOS MEDICO REGULACAO DE VAGAS E RESPONSABILIDADE TECNICA DA AGENCIA TRANSFUSIONAL, CONFORME LEIS Nº. 1985/2014 E 2422/2019. RGA CONFORME LEI 2546/2020. REFERENTE MES MAIO 2021.
06/05/2021	005281/2021	LARISSA FATTORI GIL RIBEIRO	2.692,86	2.692,86	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS COM PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS EM AUDITORIA MEDICA, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº. 1985/2014, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL 2422/2019. RGA CONFORME LEI 2546/2020. REFERENTE MES DE MAIO 2021.
06/05/2021	005282/2021	ELIANE DE FATIMA DUARTE	7.001,44	7.001,44	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS COM PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS NO PROGRAMA DE CONTROLE DO TABAGISMO, CONFORME LEIS MUNICIPAIS Nº. 1985/2014, ALTERADA PELA LEI Nº 2422/2019. RGA CONFORME LEI 2546/2020. REFERENTE AO MES DE MAIO 2021. RECURSO CA
06/05/2021	005283/2021	HENRIQUE RAUBER LENZ	3.770,01	3.770,01	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS COM PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS (02 HORAS DIARIAS) EM ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO CAPS, CONFORME LEIS MUNICIPAL Nº. 1985/2014, 2422/2019 E 2546/2020. RGA CONFORME LEI 2546/2020. REFERENTE MES DE MAIO DE 2021. R
06/05/2021	005286/2021	GLAUCIA GANZER	6.400,00	6.400,00	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS COM SERVICOS DE ENFERMAGEM COM PLANTONISTA NO TRANSPORTE DE PACIENTES DA UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA (UTI MOVEL) PELO PERIODO DE 16 DIAS DE MAIO 2021 (ESCALA ANEXA) CONFORME LEI MUNICIPAL 2422/2019 E RGA LEI 2546/
06/05/2021	005287/2021	LIVIA DUTRA DOS REIS	6.000,00	6.000,00	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS COM SERVICOS DE ENFERMAGEM COM PLANTONISTA NO TRANSPORTE DE PACIENTES DA UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA (UTI MOVEL) PELO PERIODO DE 15 DIAS DE MAIO 2021 (ESCALA ANEXA) CONFORME LEI MUNICIPAL 2422/2019 E RGA LEI 254
06/05/2021	005288/2021	GEDIEL CANDIDO DA SILVA	19.200,00	19.200,00	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS COM SERVICOS MEDICOS PLANTONISTA NO TRANSPORTE DE PACIENTES DA UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA (UTI MOVEL) PELO PERIODO DE 16 DIAS NO MES DE MAIO 2021 (ESCALA ANEXA). CONFORME LEI 1985/2014, ALTERADA LEI MUNICIPAL 24



11/05/2021	005383/2021	LIVIA DUTRA DOS REIS	600,00	600,00	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS REFERENTE SERVICO DE ENFERMEIRO, ACRESCIMO POR VIAGEM PARA TRANSFERENCIA/EXAME DE PACIENTE COM COVID 19.(UTI MOVEL) REFERENTE 12 VIAGENS MES DE MAIO CONFORME LEI 1985/2014, ALT. LEI MUNICIPAL 2671/2021 DE 13/04/21
11/05/2021	005384/2021	GEDIEL CANDIDO DA SILVA	1.200,00	1.200,00	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS REFERENTE SERVICOS DE MEDICO, ACRESCIMO POR VIAGEM PARA TRANSFERENCIA/EXAME DE PACIENTE COM COVID 19.(UTI MOVEL) REFERENTE 12 VIAGENS MES DE MAIO CONFORME LEI 1985/2014, ALT. LEI MUNICIPAL 2671/2021 DE 13/04/21.
11/05/2021	005385/2021	HENRIQUE RAUBER LENZ	1.200,00	1.200,00	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS REFERENTE SERVICOS DE MEDICO, ACRESCIMO POR VIAGEM PARA TRANSFERENCIA/EXAME DE PACIENTE COM COVID 19.(UTI MOVEL) REFERENTE 12 VIAGENS MES DE MAIO CONFORME LEI 1985/2014, ALT. LEI MUNICIPAL 2671/2021 DE 13/04/21.
11/05/2021	005386/2021	GLAUCIA GANZER	600,00	600,00	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS REFERENTE SERVICO DE ENFERMEIRO, ACRESCIMO POR VIAGEM PARA TRANSFERENCIA/EXAME DE PACIENTE COM COVID 19.(UTI MOVEL) REFERENTE 12 VIAGENS MES DE MAIO CONFORME LEI 1985/2014, ALT. LEI MUNICIPAL 2671/2021 DE 13/04/21
27/05/2021	006132/2021	CELIA MOREIRA DA SILVA	54,60	54,60	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS REFERENTE COMPLEMENTACAO DA NAD 4480/2021 PRESTACAO DE SERVICO DE TECNICO DE ENFERMAGEM SOBREAVISO E DESLOCAMENTO COM TRANSPORTE PACIENTE NA ZONA RURAL AMBULANCIA NO ASSENTAMENTO SANTO ANTONIO CONFORME LEI MUNICI
27/05/2021	006133/2021	LARISSA FATTORI GIL RIBEIRO	163,81	163,81	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS REFERENTE COMPLEMENTACAO DA NAD 4536/2021 REFERENTE PRESTACAO DE SERVICOS MEDICO REGULACAO DE VAGAS E RESPONSABILIDADE TECNICA DA AGENCIA TRANSFUSIONAL, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº. 2091/2015, DEVIDO REVISAO GERAL A
27/05/2021	006134/2021	LARISSA FATTORI GIL RIBEIRO	136,50	136,50	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS REFERENTE COMPLEMENTACAO DA NAD 4535/2021 REFERENTE PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS EM AUDITORIA MEDICA, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº. 2091/2015, DEVIDO REVISAO GERAL ANUAL DE 5,069% BASEADO NA LEI 2690/2021 DE 25 DE M
27/05/2021	006135/2021	ELIANE DE FATIMA DUARTE	354,90	354,90	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS REFERENTE COMPLEMENTACAO DA NAD 4531/2021 REFERENTE PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS NO PROGRAMA DE CONTROLE DO TABAGISMO, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº. 2091/2015, DEVIDO REVISAO GERAL ANUAL DE 5,069% BASEADO NA LEI 269
27/05/2021	006136/2021	HENRIQUE RAUBER LENZ	141,10	141,10	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS REFERENTE COMPLEMENTACAO DA NAD 4532/2021 REFERENTE PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS( 02 HORAS DIARIAS) EM ATENDIMENTO OS PACIENTES DO CAPS CONFORME LEI MUNICIPAL Nº. 2091/2015, DEVIDO REVISAO GERAL ANUAL DE 5,069% B
27/05/2021	006137/2021	MARIA DE FATMA SOUZA FERNANDES	57,33	57,33	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS REFERENTE COMPLEMENTACAO DA NAD 4479/2021 PRESTACAO DE SERVICO DE TECNICO ENFERMAGEM SOBREAVISO E DESLOCAMENTO COM TRANSPORTE DE PACIENTE NA ZONA RURAL AMBULANCIA NO ASSENTAMENTO SANTO ANTONIO CONFORME LEI MUNICIP
27/05/2021	006138/2021	ANDREIA DE SOUZA BATISTA	63,05	63,05	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS REFERENTE COMPLEMENTACAO EMPENHO 4482/2021 PRESTACAO DE SERVICO ENFERMAGEM SOBREAVISO E DESLOCAMENTO COM TRANSPORTE PACIENTE NA ZONA RURAL AMBULANCIA NO ASSENTAMENTO DOM OSORIO. CONFORME LEI MUNICIPAL Nº. 2091/201
31/05/2021	006212/2021	WAGNER MORAIS BARBOSA	60,05	60,05	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS REFERENTE COMPLEMENTACAO NAD 4484/2021 PRESTACAO DE SERVICO ENFERMAGEM SOBREAVISO E DESLOCAMENTO COM TRANSPORTE PACIENTE NA ZONA RURAL AMBULANCIA NO ASSENTAMENTO DOM OSORIO CONFORME LEI MUNICIPAL Nº. 2091/2015, DE
02/06/2021	006336/2021	GEDIEL CANDIDO DA SILVA	16.800,00	16.800,00	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS REFERENTE SERVICOS MEDICOS PLANTONISTA NO TRANSPORTE DE PACIENTES DA UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA (UTI MOVEL) PELO PERIODO DE 14 DIAS NO MES DE JUNHO 2021 (ESCALA ANEXA). CONFORME LEI 1985/2014, ALTERADA LEI MUNIC



02/06/2021	006337/2021	HENRIQUE RAUBER LENZ	19.200,00	19.200,00	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS REFERENTE SERVICOS MEDICOS PLANTONISTA NO TRANSPORTE DE PACIENTES DA UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA (UTI MOVEL) PELO PERIODO DE 16 DIAS NO MES DE JUNHO 2021 (ESCALA ANEXA). CONFORME LEI 1985/2014, ALTERADA LEI MUNIC
07/06/2021	006391/2021	MARIA DE FATMA SOUZA FERNANDES	1.131,65	1.131,65	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS COM PRESTACAO DE SERVICO DE TECNICO ENFERMAGEM EM SOBREAVISO E DESLOCAMENTO COM TRANSPORTE DE PACIENTE NA ZONA RURAL EM AMBULANCIA TIPO A NO ASSENTAMENTO SANTO ANTONIO, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº. 2091/2015, ALTERA
07/06/2021	006392/2021	CELIA MOREIRA DA SILVA	1.131,65	1.131,65	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS COM PRESTACAO DE SERVICO DE TECNICO ENFERMAGEM EM SOBREAVISO E DESLOCAMENTO COM TRANSPORTE DE PACIENTE NA ZONA RURAL EM AMBULANCIA TIPO A NO ASSENTAMENTO SANTO ANTONIO, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº. 2091/2015, ALTERA
07/06/2021	006393/2021	WAGNER MORAIS BARBOSA	1.244,85	1.244,85	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS COM PRESTACAO DE SERVICO DE ENFERMAGEM EM SOBREAVISO E DESLOCAMENTO COM TRANSPORTE DE PACIENTE NA ZONA RURAL EM AMBULANCIA TIPO A NO ASSENTAMENTO DOM OSORIO, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº. 2091/2015, ALTERANDO PARA LE
07/06/2021	006394/2021	ANDREIA DE SOUZA BATISTA	1.244,85	1.244,85	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS COM PRESTACAO DE SERVICO DE ENFERMAGEM EM SOBREAVISO E DESLOCAMENTO COM TRANSPORTE DE PACIENTE NA ZONA RURAL EM AMBULANCIA TIPO A NO ASSENTAMENTO DOM OSORIO, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº. 2091/2015, ALTERANDO PARA LE
07/06/2021	006395/2021	GLAUCIA GANZER	6.000,00	6.000,00	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS COM SERVICOS DE ENFERMAGEM COM PLANTONISTA NO TRANSPORTE DE PACIENTES DA UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA (UTI MOVEL) PELO PERIODO DE 15 DIAS DE JUNHO 2021 (ESCALA ANEXA) CONFORME LEI MUNICIPAL 2422/2019 E RGA LEI 254
07/06/2021	006396/2021	LIVIA DUTRA DOS REIS	6.000,00	6.000,00	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS COM SERVICOS DE ENFERMEIRO COM PLANTONISTA NO TRANSPORTE DE PACIENTES DA UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA (UTI MOVEL) PELO PERIODO DE 15 DIAS DE JUNHO 2021 (ESCALA ANEXA) CONFORME LEI MUNICIPAL 2422/2019 E RGA LEI 254
08/06/2021	006445/2021	LARISSA FATTORI GIL RIBEIRO	3.395,24	3.395,24	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS COM PRESTACAO DE SERVICOS MEDICO REGULACAO DE VAGAS E RESPONSABILIDADE TECNICA DA AGENCIA TRANSFUSIONAL, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº. 2091/2015 ALTERA PARA LEI Nº 2690/2021 RGA. REFERENTE AO MES DE JUNHO 2021.
08/06/2021	006446/2021	ELIANE DE FATIMA DUARTE	7.356,34	7.356,34	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS REFERENTE PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS NO PROGRAMA DE CONTROLE DO TABAGISMO, CONFORME LEIS MUNICIPAIS Nº. 2091/2015 ALTERADA PARA LEI RGA 2690/2021.. REFERENTE AO MES DE JUNHO 2021. RECURSO CAPS FEDERAL.
08/06/2021	006447/2021	HENRIQUE RAUBER LENZ	3.911,11	3.911,11	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS REFERENTE PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS (02 HORAS DIARIAS) EM ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO CAPS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº. 2091/2015 ALTERA PARA LEI Nº 2690/2021 RGA.. REFERENTE AO MES DE JUNHO 2021. RECURSO CAP
08/06/2021	006448/2021	LARISSA FATTORI GIL RIBEIRO	2.829,36	2.829,36	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS REFERENTE PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS EM AUDITORIA MEDICA, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº. 2091/2015 ALTERA PARA LEI Nº 2690/2021 RGA. REFERENTE AO MES DE JUNHO 2021.
01/07/2021	007638/2021	ANDREIA DE SOUZA BATISTA	1.307,09	1.307,09	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESA COM PREST. DE SERVICO DE ENFERMAGEM EM SOBREAVISO E DESLOCAMENTO C/ TRANSP. DE PACIENTE NA ZONA RURAL EM AMBULANCIA TIPO A NO ASSENT. DOM OSORIO,CONF. LEI MUNICIPAL Nº. 2091/2015, ALTERANDO PARA LEI RGA 2690/2021.
01/07/2021	007639/2021	WAGNER MORAIS BARBOSA	1.182,60	1.182,60	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS COM PRESTACAO DE SERVICO DE ENFERMAGEM EM SOBREAVISO E DESLOCAMENTO C/ TRANSP. DE PACIENTE NA ZONA RURAL EM AMBULANCIA TIPO A NO ASSENT. DOM OSORIO,CONF. LEI MUNICIPAL Nº. 2091/2015, ALTERANDO PARA LEI RGA 2690/2020



01/07/2021	007640/2021	MARIA DE FATMA SOUZA FERNANDES	1.188,23	1.188,23	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS C/ PREST. DE SERV. DE TEC ENFERMAGEM EM SOBREAVISO E DESLOCAMENTO C/ TRANSP. DE PACIENTE NA ZONA RURAL EM AMBULANCIA TIPO A NO ASSENT. SANTO ANTONIO,CONF. LEI MUNICIPAL Nº. 2091/2015, ALTERANDO CONF. LEI RGA 2690/
01/07/2021	007641/2021	CELIA MOREIRA DA SILVA	1.075,06	1.075,06	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS C/ PREST. DE SERV. DE TEC ENFERMAGEM EM SOBREAVISO E DESLOCAMENTO C/ TRANSP. DE PACIENTE NA ZONA RURAL EM AMBULANCIA TIPO A NO ASSENT. SANTO ANTONIO,CONF. LEI MUNICIPAL Nº. 2091/2015, ALTERANDO CONF. LEI RGA 2690/
01/07/2021	007647/2021	HENRIQUE RAUBER LENZ	20.400,00	20.400,00	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS COM SERVICOS MEDICOS PLANTONISTA NO TRANS. DE PACIENTES DA UNI. DE TERAPIA INTENSIVA(UTI MOVEL)PELO PERIODO DE 17 DIAS NO MES DE JULHO 2021 (ESCALA ANEXA). CONF. LEI 1985/2014,ALTERADA LEI MUN. 2422/2019 E RGA LEI
01/07/2021	007648/2021	GEDIEL CANDIDO DA SILVA	16.800,00	16.800,00	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS COM SERVICOS MEDICOS PLANTONISTA NO TRANS. DE PACIENTES DA UNI. DE TERAPIA INTENSIVA(UTI MOVEL)PELO PERIODO DE 14 DIAS NO MES DE JULHO 2021 (ESCALA ANEXA). CONF. LEI 1985/2014,ALTERADA LEI MUN. 2422/2019 E RGA LEI
01/07/2021	007649/2021	ELIANE DE FATIMA DUARTE	7.356,34	7.356,34	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS REFERENTE PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS NO PROGRAMA DE CONTROLE DO TABAGISMO, CONFORME LEIS MUNICIPAIS Nº. 2091/2015 ALTERADA PARA LEI RGA 2690/2021.. REFERENTE AO MES DE JULHO 2021. RECURSO CAPS FEDERAL.
05/07/2021	007717/2021	LIVIA DUTRA DOS REIS	6.000,00	6.000,00	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS COM SERVICOS DE ENF. C/ PLANTONISTA NO TRANS. DE PACIENTES DA UNI. DE TERAPIA INTENSIVA(UTI MOVEL) PELO PERIODO DE 15 DIAS DE JULHO 2021 (ESCALA ANEXA) CONF. LEI MUN. 2422/2019 E RGA LEI 2546/2020. CONF. LEI 1985/
05/07/2021	007718/2021	GLAUCIA GANZER	6.400,00	6.400,00	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS COM SERVICOS DE ENF. C/ PLANTONISTA NO TRANS. DE PACIENTES DA UNI. DE TERAPIA INTENSIVA(UTI MOVEL) PELO PERIODO DE 16 DIAS DE JULHO 2021 (ESCALA ANEXA) CONF. LEI MUN. 2422/2019 E RGA LEI 2546/2020. CONF. LEI 1985/
05/07/2021	007719/2021	HENRIQUE RAUBER LENZ	3.961,11	3.961,11	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS REFERENTE PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS (02 HORAS DIARIAS) EM ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO CAPS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº. 2091/2015 ALTERA PARA LEI Nº 2690/2021 RGA. REFERENTE AO MES DE JULHO 2021. RECURSO CAPS
05/07/2021	007720/2021	LARISSA FATTORI GIL RIBEIRO	3.395,24	3.395,24	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESA REFERENTE PRESTACAO DE SERVICOS MEDICO REGULACAO DE VAGAS E RESPONSABILIDADE TECNICA DA AGENCIA TRANSFUSIONAL, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº. 2091/2015 ALTERA PARA LEI Nº 2690/2021 RGA. REFERENTE AO MES DE JULHO 2021.
05/07/2021	007721/2021	LARISSA FATTORI GIL RIBEIRO	2.829,36	2.829,36	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS REFERENTE PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS EM AUDITORIA MEDICA, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº. 2091/2015 ALTERA PARA LEI Nº 2690/2021 RGA.. REFERENTE AO MES DE JULHO 2021.
03/08/2021	009084/2021	CELIA MOREIRA DA SILVA	1.075,06	1.075,06	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS COM PRESTACAO DE SERVICOS DE TECNICO ENFERMAGEM EM SOBREAVISO E DESLOCAMENTO COM TRANSPORTE DE PACIENTE NA ZONA RURAL EM AMBULANCIA TIPO A NO ASSENTAMENTO SANTO ANTONIO, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº. 2091/2015, ALTER
03/08/2021	009085/2021	MARIA DE FATMA SOUZA FERNANDES	1.188,23	1.188,23	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS COM PRESTACAO DE SERVICO DE TECNICO ENFERMAGEM EM SOBREAVISO E DESLOCAMENTO COM TRANSPORTE DE PACIENTE NA ZONA RURAL EM AMBULANCIA TIPO A NO ASSENTAMENTO SANTO ANTONIO, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº. 2091/2015, ALTERA
03/08/2021	009086/2021	LIVIA DUTRA DOS REIS	6.000,00	6.000,00	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS COM SERVICOS DE ENFERMAGEM COM PLANTONISTA NO TRANSPORTE DE PACIENTES DA UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA (UTI MOVEL) PELO PERIODO DE 15 DIAS DE AGOSTO 2021 (ESCALA ANEXA) CONFORME LEI MUNICIPAL 2422/2019 E RGA LEI 25



03/08/2021	009087/2021	WAGNER MORAIS BARBOSA	1.182,60	1.182,60	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS COM PRESTACAO DE SERVICO DE ENFERMAGEM EM SOBREAVISO E DESLOCAMENTO COM TRANSPORTE DE PACIENTE NA ZONA RURAL EM AMBULANCIA TIPO A NO ASSENTAMENTO DOM OSORIO, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº. 2091/2015, ALTERANDO PARA LE
03/08/2021	009088/2021	ANDREIA DE SOUZA BATISTA	1.307,09	1.307,09	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS COM PRESTACAO DE SERVICO DE ENFERMAGEM EM SOBREAVISO E DESLOCAMENTO COM TRANSPORTE DE PACIENTE NA ZONA RURAL EM AMBULANCIA TIPO A NO ASSENTAMENTO DOM OSORIO, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº. 2091/2015, ALTERANDO PARA LE
03/08/2021	009089/2021	GEDIEL CANDIDO DA SILVA	19.200,00	19.200,00	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS COM SERVICOS MEDICOS PLANTONISTA NO TRANSPORTE DE PACIENTES DA UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA (UTI MOVEL) PELO PERIODO DE 16 DIAS NO MES DE AGOSTO 2021 (ESCALA ANEXA). CONFORME LEI 1985/2014, ALTERADA LEI MUNICIPAL
03/08/2021	009090/2021	HENRIQUE RAUBER LENZ	18.000,00	18.000,00	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS COM SERVICOS MEDICOS PLANTONISTA NO TRANSPORTE DE PACIENTES DA UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA (UTI MOVEL) PELO PERIODO DE 15 DIAS NO MES DE AGOSTO 2021 (ESCALA ANEXA). CONFORME LEI 1985/2014, ALTERADA LEI MUNICIPAL 2
03/08/2021	009091/2021	HENRIQUE RAUBER LENZ	3.961,11	3.961,11	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS COM PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS (02 HORAS DIARIAS) EM ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO CAPS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº. 2091/2015 ALTERA PARA LEI Nº 2690/2021 RGA. REFERENTE AO MES DE AGOSTO 2021. RECURSO CAPS FEDER
03/08/2021	009092/2021	GLAUCIA GANZER	6.400,00	6.400,00	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS COM SERVICOS DE ENFERMAGEM COM PLANTONISTA NO TRANSPORTE DE PACIENTES DA UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA (UTI MOVEL) PELO PERIODO DE 16 DIAS DE AGOSTO 2021 (ESCALA ANEXA) CONFORME LEI MUNICIPAL 2422/2019 E RGA LEI 25
04/08/2021	009201/2021	LARISSA FATTORI GIL RIBEIRO	2.829,36	2.829,36	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS REFERENTE PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS EM AUDITORIA MEDICA, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº. 2091/2015 ALTERA PARA LEI Nº 2690/2021 RGA.. REFERENTE AO MES DE AGOSTO 2021.
04/08/2021	009202/2021	LARISSA FATTORI GIL RIBEIRO	3.395,24	3.395,24	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS REFERENTE PRESTACAO DE SERVICOS MEDICO REGULACAO DE VAGAS E RESPONSABILIDADE TECNICA DA AGENCIA TRANSFUSIONAL, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº. 2091/2015 ALTERA PARA LEI Nº 2690/2021 RGA. REFERENTE AO MES DE AGOSTO 2021
04/08/2021	009203/2021	ELIANE DE FATIMA DUARTE	3.678,17	3.678,17	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS COM PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS NO PROGRAMA DE CONTROLE DO TABAGISMO, CONFORME LEIS MUNICIPAIS Nº. 2091/2015 ALTERADA PARA LEI RGA 2690/2021. REFERENTE AO MES DE AGOSTO 2021. RECURSO CAPS FEDERAL.
10/09/2021	010574/2021	GLAUCIA GANZER	-	-	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS COM SERVICO DE ENFERMEIRO, ACRESCIMO POR VIAGEM PARA TRANSFERENCIA/EXAME DE PACIENTE COM COVID 19. (UTI MOVEL) REFERENTE (12 VIAGENS REFERENTE MES 07,08 E 09) CONFORME LEI 1985/2014, ALT. LEI MUNICIPAL 2671/2021 D
10/09/2021	010575/2021	ANDREIA DE SOUZA BATISTA	1.182,60	1.182,60	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS COM PRESTACAO DE SERVICO DE ENFERMAGEM EM SOBREAVISO E DESLOCAMENTO COM TRANSPORTE DE PACIENTE NA ZONA RURAL EM AMBULANCIA TIPO A NO ASSENTAMENTO DOM OSORIO, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº. 2091/2015, ALTERANDO PARA LE
10/09/2021	010576/2021	MARIA DE FATMA SOUZA FERNANDES	1.075,06	1.075,06	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS COM PRESTACAO DE SERVICO DE TECNICO ENFERMAGEM EM SOBREAVISO E DESLOCAMENTO COM TRANSPORTE DE PACIENTE NA ZONA RURAL EM AMBULANCIA TIPO A NO ASSENTAMENTO SANTO ANTONIO, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº. 2091/2015, ALTERA
10/09/2021	010577/2021	CELIA MOREIRA DA SILVA	1.131,65	1.131,65	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS COM PRESTACAO DE SERVICO DE TECNICO ENFERMAGEM EM SOBREAVISO E DESLOCAMENTO COM TRANSPORTE DE PACIENTE NA ZONA RURAL EM AMBULANCIA TIPO A NO ASSENTAMENTO SANTO ANTONIO, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº. 2091/2015, ALTERA



10/09/2021	010578/2021	GLAUCIA GANZER	6.000,00	6.000,00	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS COM SERVICOS DE ENFERMAGEM COM PLANTONISTA NO TRANSPORTE DE PACIENTES DA UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA (UTI MOVEL) PELO PERIODO DE 15 DIAS DE SETEMBRO 2021 (ESCALA ANEXA) CONFORME LEI MUNICIPAL 2422/2019 E RGA LEI
10/09/2021	010579/2021	LIVIA DUTRA DOS REIS	6.000,00	6.000,00	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS COM SERVICOS DE ENFERMAGEM COM PLANTONISTA NO TRANSPORTE DE PACIENTES DA UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA (UTI MOVEL) PELO PERIODO DE 15 DIAS DE SETEMBRO 2021 (ESCALA ANEXA) CONFORME LEI MUNICIPAL 2422/2019 E RGA LEI
10/09/2021	010580/2021	GEDIEL CANDIDO DA SILVA	19.200,00	19.200,00	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS COM SERVICOS MEDICOS PLANTONISTA NO TRANS. DE PACIENTES DA UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA (UTI MOVEL) PELO PERIODO DE 16 DIAS NO MES DE SETEMBRO 2021 (ESCALA ANEXA). CONFORME LEI 1985/2014, ALTERACAO LEI MUNICIPAL 2
10/09/2021	010581/2021	HENRIQUE RAUBER LENZ	16.800,00	16.800,00	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS COM SERVICOS MEDICOS PLANTONISTA NO TRANSPORTE DE PACIENTES DA UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA (UTI MOVEL) PELO PERIODO DE 14 DIAS NO MES DE SETEMBRO 2021 (ESCALA ANEXA). CONFORME LEI 1985/2014, ALTERADA LEI MUNICIPA
10/09/2021	010582/2021	LARISSA FATTORI GIL RIBEIRO	2.829,36	2.829,36	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS COM PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS EM AUDITORIA MEDICA, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº. 2091/2015 ALTERA PARA LEI Nº 2690/2021 RGA. REFERENTE AO MES DE SETEMBRO 2021.
10/09/2021	010583/2021	LARISSA FATTORI GIL RIBEIRO	3.395,24	3.395,24	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS COM PRESTACAO DE SERVICOS MEDICO REGULACAO DE VAGAS E RESPONSABILIDADE TECNICA DA AGENCIA TRANSFUSIONAL, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº. 2091/2015 ALTERA PARA LEI Nº 2690/2021 RGA. REFERENTE AO MES DE SETEMBRO 2021.
10/09/2021	010584/2021	HENRIQUE RAUBER LENZ	3.961,11	3.961,11	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS COM PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS (02 HORAS DIARIAS) EM ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO CAPS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº. 2091/2015 ALTERA PARA LEI Nº 2690/2021 RGA. REFERENTE AO MES DE SETEMBRO 2021. RECURSO CAPS FED
10/09/2021	010585/2021	ELIANE DE FATIMA DUARTE	4.413,80	4.413,80	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS COM PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS NO PROGRAMA DE CONTROLE DO TABAGISMO, CONFORME LEIS MUNICIPAIS Nº. 2091/2015 ALTERADA PARA LEI RGA 2690/2021. REFERENTE AO MES DE SETEMBRO 2021. RECURSO CAPS FEDERAL.
16/09/2021	010897/2021	GEDIEL CANDIDO DA SILVA	-	-	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS COM SERVICOS DE MEDICO, ACRESCIMO POR VIAGEM PARA TRANSFERENCIA/EXAME DE PACIENTE COM COVID 19. (UTI MOVEL) REFERENTE (12 VIAGENS REF. MES 07,08 E 09) CONFORME LEI 1985/2014, ALTERADA LEI MUNICIPAL 2671/2021 DE 13
16/09/2021	010898/2021	LIVIA DUTRA DOS REIS	-	-	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS COM SERVICO DE ENFERMEIRO, ACRESCIMO POR VIAGEM PARA TRANSFERENCIA/EXAME DE PACIENTE COM COVID 19. (UTI MOVEL) REFERENTE (12 VIAGENS REF. MES 07,08 E 09) CONFORME LEI 1985/2014, ALT. LEI MUNICIPAL 2671/2021 DE 13/
23/09/2021	011162/2021	ANDREIA DE SOUZA BATISTA	684,67	684,67	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS COM COMPLEMENTACAO PRESTACAO DE SERVICO DE ENFERMAGEM EM SOBREAVISO E DESLOCAMENTO COM TRANSPORTE DE PACIENTE NA ZONA RURAL EM AMBULANCIA TIPO A NO ASSENTAMENTO DOM OSORIO, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº. 2091/2015, AL
06/10/2021	011945/2021	GEDIEL CANDIDO DA SILVA	20.400,00	20.400,00	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS COM SERVICOS MEDICOS PLANTONISTA NO TRANSPORTE DE PACIENTES DA UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA (UTI MOVEL) PELO PERIODO DE 17 DIAS NO MES DE OUTUBRO 2021 (ESCALA ANEXA). CONFORME LEI 1985/2014, ALTERADA LEI MUNICIPAL
06/10/2021	011946/2021	HENRIQUE RAUBER LENZ	16.800,00	16.800,00	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS COM SERVICOS MEDICOS PLANTONISTA NO TRANSPORTE DE PACIENTES DA UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA (UTI MOVEL) PELO PERIODO DE 14 DIAS NO MES DE OUTUBRO 2021 (ESCALA ANEXA). CONFORME LEI 1985/2014, ALTERADA LEI MUNICIPAL



06/10/2021	011947/2021	GLAUCIA GANZER	6.000,00	6.000,00	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS COM SERVICOS DE ENFERMAGEM COM PLANTONISTA NO TRANSPORTE DE PACIENTES DA UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA (UTI MOVEL) PELO PERIODO DE 15 DIAS DE OUTUBRO 2021 (ESCALA ANEXA) CONFORME LEI MUNICIPAL 2422/2019 E RGA LEI 2
06/10/2021	011948/2021	LIVIA DUTRA DOS REIS	6.400,00	6.400,00	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS COM SERVICOS DE ENFERMAGEM COMO PLANTONISTA NO TRANSPORTE DE PACIENTES DA UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA (UTI MOVEL) PELO PERIODO DE 16 DIAS DE OUTUBRO 2021 (ESCALA ANEXA) CONFORME LEI MUNICIPAL 2422/2019 E RGA LEI
13/10/2021	012158/2021	ANDREIA DE SOUZA BATISTA	1.599,48	1.599,48	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS COM PRESTACAO DE SERVICO DE ENFERMAGEM EM SOBREAVISO E DESLOCAMENTO COM TRANSPORTE DE PACIENTE NA ZONA RURAL EM AMBULANCIA TIPO A NO ASSENTAMENTO DOM OSORIO, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº. 2091/2015, ALTERANDO CONFORM
13/10/2021	012159/2021	CELIA MOREIRA DA SILVA	592,37	592,37	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS COM PRESTACAO DE SERVICO DE TECNICO ENFERMAGEM EM SOBREAVISO E DESLOCAMENTO COM TRANSPORTE DE PACIENTE NA ZONA RURAL EM AMBULANCIA TIPO A NO ASSENTAMENTO SANTO ANTONIO, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº. 2091/2015, ALTERA
13/10/2021	012160/2021	MARIA DE FATMA SOUZA FERNANDES	1.184,77	1.184,77	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS COM PRESTACAO DE SERVICO DE TECNICO ENFERMAGEM EM SOBREAVISO E DESLOCAMENTO COM TRANSPORTE DE PACIENTE NA ZONA RURAL EM AMBULANCIA TIPO A NO ASSENTAMENTO SANTO ANTONIO, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº. 2091/2015, ALTERA
13/10/2021	012161/2021	LARISSA FATTORI GIL RIBEIRO	3.231,43	3.231,43	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS COM PRESTACAO DE SERVICOS MEDICO REGULACAO DE VAGAS E RESPONSABILIDADE TECNICA DA AGENCIA TRANSFUSIONAL, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº. 2091/2015, LEI COMPLEMENTAR Nº 173/2020. REFERENTE AO MES DE OUTUBRO/2021.
13/10/2021	012162/2021	LARISSA FATTORI GIL RIBEIRO	2.626,87	2.626,87	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS COM PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS EM AUDITORIA MEDICA, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº. 2091/2015 ALTERA PARA LEI COMPLEMENTAR Nº 173/2020. REFERENTE AO MES DE OUTUBRO/2021.
13/10/2021	012163/2021	ELIANE DE FATIMA DUARTE	7.001,44	7.001,44	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS COM PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS NO PROGRAMA DE CONTROLE DO TABAGISMO, CONFORME LEIS MUNICIPAIS Nº. 2091/2015 ALTERADA PARA LEI COMPLEMENTAR Nº 173/2020. REFERENTE AO MES DE OUTUBRO 2021. RECURSO CAPS FEDERAL.
13/10/2021	012164/2021	HENRIQUE RAUBER LENZ	3.770,01	3.770,01	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS COM PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS (02 HORAS DIARIAS) EM ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO CAPS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº. 2091/2015 ALTERA LEI COMPLEMENTAR Nº 173/2020. REFERENTE AO MES DE OUTUBRO 2021. RECURSO CAPS F
09/11/2021	013332/2021	HENRIQUE RAUBER LENZ	19.200,00	19.200,00	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS COM SERVICOS MEDICOS PLANTONISTA NO TRANS. DE PACIENTES DA UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA (UTI MOVEL) PELO PERIODO DE 16 DIAS NO MES DE NOVEMBRO 2021 (ESCALA ANEXA). CONFORME LEI 1985/2014, ALTERADA LEI MUNICIPAL 24
09/11/2021	013333/2021	GEDIEL CANDIDO DA SILVA	16.800,00	16.800,00	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS COMSERVICOS MEDICOS PLANTONISTA NO TRANSPORTE DE PACIENTES DA UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA (UTI MOVEL) PELO PERIODO DE 14 DIAS NO MES DE NOVEMBRO 2021 (ESCALA ANEXA). CONFORME LEI 1985/2014, ALTERADA LEI MUNICIPAL
09/11/2021	013334/2021	GLAUCIA GANZER	6.400,00	6.400,00	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS COM SERVICOS DE ENFERMAGEM COM PLANTONISTA NO TRANSPORTE DE PACIENTES DA UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA (UTI MOVEL) PELO PERIODO DE 16 DIAS DE NOVEMBRO 2021 (ESCALA ANEXA) CONFORME LEI MUNICIPAL 2422/2019 E RGA LEI
09/11/2021	013335/2021	LIVIA DUTRA DOS REIS	5.600,00	5.600,00	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS COM SERVICOS DE ENFERMAGEM COM PLANTONISTA NO TRANSPORTE DE PACIENTES DA UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA (UTI MOVEL) PELO PERIODO DE 14 DIAS DE NOVEMBRO 2021 (ESCALA ANEXA) CONFORME LEI MUNICIPAL 2422/2019 E RGA LEI



09/11/2021	013336/2021	ANDREIA DE SOUZA BATISTA	1.836,44	1.836,44	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS COM PRESTACAO DE SERVICO DE ENFERMAGEM EM SOBREAVISO E DESLOCAMENTO COM TRANSPORTE DE PACIENTE NA ZONA RURAL EM AMBULANCIA TIPO A NO ASSENTAMENTO DOM OSORIO, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº. 2091/2015, ALTERANDO CONFORM
09/11/2021	013337/2021	CELIA MOREIRA DA SILVA	1.077,05	1.077,05	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS COM PRESTACAO DE SERVICO DE TECNICO ENFERMAGEM EM SOBREAVISO E DESLOCAMENTO COM TRANSPORTE DE PACIENTE NA ZONA RURAL EM AMBULANCIA TIPO A NO ASSENTAMENTO SANTO ANTONIO, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº. 2091/2015, ALTERA
09/11/2021	013338/2021	MARIA DE FATMA SOUZA FERNANDES	1.023,20	1.023,20	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS COM PRESTACAO DE SERVICO DE TECNICO ENFERMAGEM EM SOBREAVISO E DESLOCAMENTO COM TRANSPORTE DE PACIENTE NA ZONA RURAL EM AMBULANCIA TIPO A NO ASSENTAMENTO SANTO ANTONIO, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº. 2091/2015, ALTERA
09/11/2021	013344/2021	ELIANE DE FATIMA DUARTE	7.001,44	7.001,44	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS COM PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS NO PROGRAMA DE CONTROLE DO TABAGISMO, CONFORME LEIS MUNICIPAIS Nº. 2091/2015 ALTERADA PARA LEI COMPLEMENTAR Nº 173/2020. REFERENTE AO MES DE NOVEMBRO 2021. RECURSO CAPS FEDERAL.
09/11/2021	013345/2021	HENRIQUE RAUBER LENZ	3.770,01	3.770,01	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS COM PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS (02 HORAS DIARIAS) EM ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO CAPS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº. 2091/2015 ALTERA LEI COMPLEMENTAR Nº 173/2020. REFERENTE AO MES DE NOVEMBRO 2021. RECURSO CAPS
09/11/2021	013346/2021	LARISSA FATTORI GIL RIBEIRO	3.231,43	3.231,43	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS COM PRESTACAO DE SERVICOS MEDICO REGULACAO DE VAGAS E RESPONSABILIDADE TECNICA DA AGENCIA TRANSFUSIONAL, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº. 2091/2015, LEI COMPLEMENTAR Nº 173/2020. REFERENTE AO MES DE NOVEMBRO 2021.
09/11/2021	013347/2021	LARISSA FATTORI GIL RIBEIRO	2.692,86	2.692,86	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS COM PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS EM AUDITORIA MEDICA, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº. 2091/2015 ALTERA PARA LEI COMPLEMENTAR Nº 173/2020. REFERENTE AO MES DE NOVEMBRO 2021.
01/12/2021	014822/2021	HENRIQUE RAUBER LENZ	3.770,01	3.770,01	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS COM PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS (02 HORAS DIARIAS) EM ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO CAPS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº. 2091/2015 ALTERA LEI COMPLEMENTAR Nº 173/2020. REFERENTE AO MES DE DEZEMBRO 2021. RECURSO CAPS
01/12/2021	014823/2021	ELIANE DE FATIMA DUARTE	7.001,44	7.001,44	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS COM PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS NO PROGRAMA DE CONTROLE DO TABAGISMO, CONFORME LEIS MUNICIPAIS Nº. 2091/2015 ALTERADA PARA LEI COMPLEMENTAR Nº 173/2020. REF. AO MES DE DEZEMBRO 2021. RECURSO CAPS FEDERAL.
01/12/2021	014824/2021	LARISSA FATTORI GIL RIBEIRO	3.231,43	3.231,43	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS COM PRESTACAO DE SERVICOS MEDICO REGULACAO DE VAGAS E RESPONSABILIDADE TECNICA DA AGENCIA TRANSFUSIONAL, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº. 2091/2015, LEI COMPLEMENTAR Nº 173/2020. REFERENTE AO MES DE DEZEMBRO 2021.
01/12/2021	014825/2021	LARISSA FATTORI GIL RIBEIRO	2.692,86	2.692,86	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS COM PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS EM AUDITORIA MEDICA, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº. 2091/2015 ALTERA PARA LEI COMPLEMENTAR Nº 173/2020. REF. AO MES DE DEZEMBRO 2021.
02/12/2021	014871/2021	HENRIQUE RAUBER LENZ	20.400,00	20.400,00	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS COM SERVICOS MEDICOS PLANTONISTA NO TRANS. DE PACIENTES DA UNI. DE TERAPIA INTENSIVA (UTI MOVEL) PELO PERIODO DE 17 DIAS NO MES DE DEZEMBRO 2021 (ESCALA ANEXA). CONF. LEI 1985/2014, ALTERADA LEI MUN. 2422/2019 E R
02/12/2021	014872/2021	GEDIEL CANDIDO DA SILVA	16.800,00	16.800,00	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS COM SERVICOS MEDICOS PLANTONISTA NO TRANS. DE PACIENTES DA UNI. DE TERAPIA INTENSIVA(UTI MOVEL)PELO PERIODO DE 14 DIAS NO MES DE DEZEMBRO 2021 (ESCALA ANEXA). CONF. LEI 1985/2014, ALTERADA LEI MUN. 2422/2019 E RGA



02/12/2021	014873/2021	LIVIA DUTRA DOS REIS	5.600,00	5.600,00	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS COM SERVICOS DE ENF. COM PLANTONISTA NO TRANS. DE PACIENTES DA UNI. DE TERAPIA INTENSIVA (UTI MOVEL) PELO PERIODO DE 14 DIAS DE DEZEMBRO 2021 (ESCALA ANEXA) CONF. LEI MUN. 2422/2019 E RGA LEI 2546/2020. CONF. LEI
02/12/2021	014874/2021	GLAUCIA GANZER	6.800,00	6.800,00	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS COM SERVICOS DE ENF. COM PLANTONISTA NO TRANS. DE PACIENTES DA UNI. DE TERAPIA INTENSIVA (UTI MOVEL) PELO PERIODO DE 17 DIAS DE DEZEMBRO 2021 (ESCALA ANEXA) CONF. LEI MUN. 2422/2019 E RGA LEI 2546/2020. CONF. LEI
03/12/2021	014931/2021	MARIA DE FATMA SOUZA FERNANDES	1.077,05	1.077,05	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS COM PRESTACAO DE SERVICO DE TECNICO ENFERMAGEM EM SOBREAVISO E DESLOCAMENTO COM TRANSPORTE DE PACIENTE NA ZONA RURAL EM AMBULANCIA TIPO A NO ASSENTAMENTO SANTO ANTONIO, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº. 2091/2015, ALTERA
03/12/2021	014932/2021	CELIA MOREIRA DA SILVA	1.077,05	1.077,05	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS COM PRESTACAO DE SERVICO DE TECNICO ENFERMAGEM EM SOBREAVISO E DESLOCAMENTO COM TRANSPORTE DE PACIENTE NA ZONA RURAL EM AMBULANCIA TIPO A NO ASSENTAMENTO SANTO ANTONIO, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº. 2091/2015, ALTERA
<b>TOTAL DE DESPESA COM PESSOAL NO ELEMENTO 36</b>		<b>798.194,13</b>	<b>798.194,13</b>		

